



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 153

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 301.ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado n.º 245/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.140, de 28 de junho de 1984, dispondo sobre a carga horária do Odontólogo da Previdência Social.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Asfaltamento da BR-317.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO — Aduzindo novos comentários às medidas de ajustamento do Plano Cruzado.

SENADOR JAMIL HADDAD — Proteção do meio ambiente.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução n.º 35/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vilhena (RO) a elevar em Cr\$ 2.732.430.000,00 (dois bilhões, setecentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil

cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado n.º 80/84, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a limitar em 40 horas semanais a jornada de trabalho. **Aprovado em primeiro turno**, tendo usado da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

— Projeto de Lei do Senado n.º 242/85, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao Serviço Público, em outro órgão, para efeito de concessão de Licença Especial. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado n.º 138/80-Complementar, que isenta de impostos federais, estaduais e municipais os ingressos para espetáculos de artes cênicas. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 46/86 (n.º 6.835/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação de encargos de representação de Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências. **Aprovado em primeiro turno.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apoio à tese sustentada pelo Professor Jacob Pinhei-

ro Goldberg, Coordenador da Comissão dos Direitos do Menor, no Conselho de Defesa da Pessoa Humana.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Realização do III Encontro Governo-Sociedade.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE

N.º 1, de 1986 (Republicação)

ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

N.ºs 109 a 111, de 1986

4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

N.º 41, de 1986

5 — ATAS DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 301.ª Sessão, em 25 de novembro de 1986

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alveir Leal — Mário Maia — Oda-cir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Afonso Sancho — Moacyr Duarte — Martins Filho — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio

— Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Alaor Coutinho — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Mata-Machado — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo

— Álvaro Dias — Enéas Faria — Arnor Damiani — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 245, de 1986

Altera a redação do art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.140, de 28 de junho de 1984, dispondo sobre a carga horária do Odontólogo da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.140, de 28 de junho de 1984, passa a ter a seguinte redação: ficam extintos os regimes de trabalhos de 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas semanais em relação às categorias funcionais mencionadas no art. 5.º, permanecendo o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Através do Decreto-lei n.º 2.114, de 23 de abril de 1984, os médicos tiveram sua carga horária na Previdência Social reduzida para 20 (vinte) horas semanais. As profissões de médico e cirurgião-dentista são regulamentadas quanto ao salário mínimo e carga horária pela Lei n.º 3.999, de 15 de dezembro de 1961, a qual estende aos cirurgiões-dentistas todas as disposições da mesma (art. 22 da Lei n.º 3.999) destinadas aos médicos.

Ora, pela aplicação pura e simples do princípio de isonomia, os odontólogos devem ter os mesmos direitos que os médicos quanto à remuneração e carga horária.

Pretende-se, com esta lei, apenas corrigir distorções surgidas com a publicação do Decreto-lei n.º 2.140, prejudiciais aos cirurgiões-dentistas, odontólogos, em relação ao Decreto-lei n.º 2.114, este último referente aos médicos, ambos da Previdência Social.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI N.º 2.140
DE 28 DE JUNHO DE 1984

Institui a Gratificação de Incentivo à Atividade Odontológica, na Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 6.º Fica extinto o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em relação às categorias funcionais mencionadas no artigo 5.º, permanecendo o de 30 (trinta) horas semanais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, primeiro orador inscrito.

O SR. JORGE KALUME (PDS-AC. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nossa peregrinação política pelo Estado do Acre, nos últimos meses, visitamos a cidade de Assis Brasil, no extremo sul do Estado, fronteira do Brasil com o Peru (cidade de Inapari) e Bolívia (Bolpebra).

Para alegria e surpresa nossa, tomei conhecimento de que a BR-317, estrada por nós construída quando governamos aquela unidade federativa, está oferecendo tráfego normal desde a fronteira com o Peru até a sua capital, Lima, equivalendo dizer, ao Oceano Pacífico, passando por cidades importantes como Ibéria, Puerto Maldonado, XV Mil e outras.

Essa notícia representa a quebra do último obstáculo para a ligação do Brasil com o Pacífico. Enfim, aquele ideal por nós alimentado, ao emprendermos a ação pioneira da sua abertura, está finalmente alcançado.

Agora, necessário se torna o Governo Federal apressar o asfaltamento dessa rodovia, pois será o corredor de exportação do Brasil através do Pacífico. Esse foi, além da natural integração com os povos vizinhos e amigos, um dos objetivos que nos moveu como governador do Acre. E sempre preocupados em vermos o Estado acreano integrado e bem situado, tirando-o do seu insulamento, contribuímos com nosso esforço e dos demais colegas de bancada para aprovação do empréstimo de vinte milhões de dólares, no primeiro semestre deste ano para esse empreendimento.

A cidade de Assis Brasil, marco avançado na selva brasileira, vem alcançando um grande desenvolvimento, em virtude dessa situação de tríplice fronteira, e a estrada vai torná-la um pólo irradiador de progresso do Estado e do próprio País.

No entanto, torna-se necessária uma providência urgente: a compra, pelo Governo Federal, dos seringais Paraguassu, onde está a cidade, e o vizinho São Francisco, até hoje propriedades particulares, como forma de expansão nos campos administrativo, econômico e social.

Estou certo da acolhida a este meu apelo. (Muito bem! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, ocupei-me do "pacotão" do Cruzado II e não tinha ainda em mãos alguns elementos que considero preciosos para uma análise, a começar pela revista *Veja* que hoje recebi, que tem na sua capa "Chuva de aumentos, os ganhadores passam a perna no eleitor".

Ontem imaginava que tivesse feito um discurso até um pouco veemente como Senador de Oposição, mas agora vejo, por outro noticiário da imprensa, que não fui suficientemente severo nas críticas que fiz, pelo menos a maneira, a apresentação, o modo como foi apresentado o "pacote" ao povo brasileiro.

Vejo que o *Diário Oficial* publicou uma coleção de, nada menos, 30 decretos! Ora, Sr. Presidente, para uma República que se propunha a eliminar os atos de exceção, o que chamava de entulho autoritário, convenhamos, é demais. Pois agora, com esse "pacote" aumenta em 60% o preço da gasolina e do álcool; 80% o preço dos automóveis; 35%, em média, dos serviços de correios; aumenta em 35% as contas de telefones; aumento variável de até 60% do preço da energia elétrica; aumenta em 25% o açúcar; aumenta de 5 a 15% os remédios; aumenta em 100% as bebidas; aumenta de 45 a 120% os cigarros e modifica a maneira de calcular a inflação, adota um novo índice de cálculo de inflação relacionado com o consumo das famílias de até 4 mil e 20 cruzados de renda mensal, destinado exclusivamente a manter o número maldito da economia abaixo e sobretudo manipulável pelo Governo.

Ora, Sr. Presidente, temos dito que esta República de nova tem pouco, pelo menos nos seus métodos. Vê-se agora algumas estranhas coincidências.

Um homem maldito do Governo passado, hoje deputado constituinte eleito, Delfim Netto, tem uma feliz expressão. Ele diz:

"Essa gente faz o que eles pensam que eu fazia. Pacote contra quem tem carro, quem bebe e quem fuma só pode ser coisa sugerida pelo aiatolá Khomeini. Daqui a pouco vai sobrar alguma medida contra as mulheres."

Mas não fica aí a matéria que estou comentando da *Revista Veja*.

"Despido da condição de Grande Satã do Milagre e da Falência, Delfim sangra seus adversários e revela que "nunca me passou pela idéia a possibilidade de mexer no índice da inflação do jeito que eles fizeram". "Ou melhor", confessa, "no meio do governo Figueiredo tentei fazer uma coisa diferente e muito mais branda, mas o presidente do IBGE, Jessé Montello, recusou-se a andar com a idéia e voltei atrás. Se fosse hoje, o Jessé tinha que ir embora."

Comó, aliás, foi o ilustre economista Bacha, que não se submeteu, num gesto que muito o engrandece, a injunções da área econômica do atual Governo.

Então, Sr. Presidente, vejo que se reedita coisas que ontem se criticava. Daqui a uns dias acho que vai aparecer, porque já temos na economia os homens que procedem, como diziam que o Delfim procedia, amanhã ou depois vai aparecer na Nova República alguém a imitar o General Newton Cruz. Aliás, já percebo agora que estou cometendo um equívoco, já há quem o faça. O

ilustre Ministro das Comunicações agradeceu fisicamente e verbalmente um repórter: e consta que até o golpeou e ainda cochichou no seu ouvido que o mataria, depois de ter invocado a mãe do referido repórter. Já se vê, então, que nessa República não falta nem o Newton Cruz, agora encarnado na figura do ilustre Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães.

Vou além, Sr. Presidente. Acho que não falta mais nada.

Na ONU, além de um Embaixador que temos lá, temos um adjunto de embaixador e uma centena de funcionários. E havia até um cargo de adido militar, que o General Ernesto Geisel não quis prover; depois veio o segundo General, o General Figueiredo, que também não quis prover e veio o civil, José Sarney, que fez o provimento do cargo. Colocou lá o Almirante Amaral, o ex-Chefe do EMFA, casado com uma sobrinha do Dr. Ulysses Guimarães, condômino da Presidência da República. Então, não falta nada. Está igual demais essa República, Sr. Presidente. E esses fatos precisam ser ditos porque, na hora do oba-oba, não se podia mais ser do PDS, era uma coisa nefasta. O chique, a onda era ser do PMDB. Vieram as urnas e, realmente, confirmaram isso. O PDS perdeu grande parte da sua representação, o PMDB ganhou em 22 Estados da Federação, e teve aumentada, consideravelmente, a sua representação na Câmara e no Senado. Aí, vêm essas medidas. Com elas começam os protestos, começam a aparecer as manifestações de repúdio, como a concentração dos motoristas de táxi em frente ao Ministério e a explicação que o Sr. Ministro foi pessoalmente dar-lhes e levou a sua primeira vaia como Ministro da Fazenda.

Então, Sr. Presidente, vê-se que a revista tem inteira razão: chuva de aumentos, chuva de votos, mas, em compensação, os ganhadores passaram a perna nos eleitores.

Esperamos, Sr. Presidente, que o PMDB, que colheu nas urnas maioria tão expressiva, não se torne um partido único e avassalador, porque não representa, na verdade, a maioria da população brasileira. A maioria da população brasileira forma-se dos votos aos partidos minoritários, dos votos em branco e dos votos nulos. Esta é a maioria dos eleitores e, ainda assim, não a maioria do eleitorado brasileiro.

Esperamos, também, que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro saiba administrar essa sua vitória, saiba representar, realmente, as mudanças que a sociedade deseja e espera, e esperamos que o Governo, pelo menos, se mantenha coerente com o discurso de Oposição de ontem. Mais de 30 decretos, num só dia, no Diário Oficial, Sr. Presidente! Mas, e o Congresso Nacional? E a sociedade, que ia ser ouvida? E o Governo, que ia ser transparente e que ia dialogar com a sociedade civil? E o Governo, que se antepunha aos governos discricionários?

Este, certamente, não é um procedimento aceitável e nem corresponde às expectativas do eleitorado que, no dia 15 de novembro, deu essa vitória tão expressiva ao PMDB. Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A presidência comunica ao Plenário que, por solicitação do Sr. Ministro João Sayad, transferiu para o dia 4 de dezembro o comparecimento de S. Ex.ª a esta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estive, nesta tribuna, em outras oportunidades, na presente sessão legislativa, a abordar assuntos que representam preocupação capital do meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro, na elaboração da nova Constituição.

Pretendo, agora, chamar a atenção para a defesa do meio ambiente, em todas as suas formas. Manifesto absoluta convicção de que já é hora de elevarmos tal garantia ao texto da Lei Maior, de modo inofensível. Positivamente, não é mais possível condescender com as contínuas depredações contra a nossa natureza.

Investe-se contra a fauna, atenta-se contra a flora, polui-se o ar. E nesse espetáculo dantesco que não tem fim a natureza é, primeiramente, a grande vítima e o homem o seu algoz, sem parecer querer saber que, no fundo, acabará, também, sofrendo as mais danosas consequências.

Modernas Cartas votadas por democracias que sacudiram um longo jugo ditatorial, como é o caso de Portugal e da Espanha, trouxeram para o seu bojo a proteção ambiental. E o fizeram sem rebuços, sem vacilações, mencionando, inclusive, a reparação do dano.

Sr. Presidente, trata-se do que os especialistas denominam vida adequada. E a essa vida adequada há de ter direito o homem. Penso mesmo que aí está um dos seus direitos fundamentais.

Possuímos muitas leis, diversos decretos, inúmeras portarias. Mas, paradoxalmente, as devastações mais cresceram à medida que esses instrumentos foram surgindo. É que alguns já se acham fora da realidade, envelhecidos, outros não se fizeram acompanhar da indispensável coerção.

O Código Florestal, que é a Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, já vige há mais de vinte anos. Declara ele, no seu art. 1º, que as florestas "são bens de interesse comum a todos os habitantes." Todavia, tem-se revelado impotente para a preservação dessas florestas, pois as mais estúpidas investidas contra as mesmas tal Código considera simples contravenções.

É o que se vê no art. 27 dessa codificação. Uma série de atos contra a vegetação sancionada com a pena de detenção de três meses a um ano de multa. Tudo considerado mera contravenção, sem que se tenha a necessária coragem para colocar como interesse penalmente protegido a natureza.

Idêntico fenômeno, Sr. Presidente, vamos encontrar na Lei n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna. O seu artigo primeiro merece ser evocado pela beleza do enunciado que, no entanto, a prática, o dia-a-dia, se encarregou de esvaziar, pela inação de muitos, pela cumplicidade de outros, pela indiferença de terceiros.

Eis o dispositivo:

"Art. 1.º Os animais de qualquer espécie, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, destruição, caça ou apanha."

Temos atualmente, em pleno vigor, a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que veio cuidar da política nacional do meio ambiente.

Nesse diploma, está conceituado o que seja meio ambiente e está definido o seu grande inimigo, que é a poluição.

É uma lei federal, editada pela União, com a competência que lhe assegura o art. 8º, inciso XVII, letras "c", "h" e "i" da Constituição, mas me parece óbvio que ela não impede a competência concorrente e supletiva dos Estados e Municípios.

Uma legislação para apresentar-se efetivamente capaz de combater e enfrentar um problema de poluição há de ater-se a peculiaridades regionais ou locais. Afirmando isto com a responsabilidade e a experiência de quem, havendo exercido a Prefeitura do Rio de Janeiro, viveu de perto a questão. Não vou, porém, examinar, no ensejo, o assunto, para não cometer digressões. Viriã à tona, certamente, o tema da descentralização dos poderes, outra questão tormentosa de que os Constituintes não poderão deixar de ocupar-se. Precisamos, sem dúvida, voltar a firma os licerces da Federação.

Sr. Presidentes, Srs. Senadores, que minha presença na tribuna do Senado, nesta sessão, seja interpretada como uma tomada de posição, sincera e franca, não só pessoal, mas do meu Partido, que insere tal linha em sua conduta, em seu programa, em sua ação. Lutaremos pa'a alçar o direito à vida adequada, ou seja, a preservação do meio ambiente, do seu equilíbrio, ao texto da nova Constituição, em situação bastante clara e bem definida.

O Sr. Cesar Cals — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita satisfação.

O Sr. Cesar Cals — Nobre Senador Jamil Haddad, o assunto do meio ambiente é um assunto que, de fato, tem grande importância para a vida. Mas, na realidade, o progresso praticamente exige que esse meio ambiente seja afetado. O que importa, parece, é minimizar os efeitos. Mas, na realidade, eu temo apenas que colocado

o assunto como V. Ex.ª colocou, e que hoje é quase a bandeira dos ecologistas, tudo contra à modificação do meio ambiente. Já ouvi aqui, no plenário deste Senado, a grita contra construir uma hidrelétrica na Amazônia, porque uma parte da Floresta Amazônica ia ser inundada. Então, há sempre uma opção a fazer: ou respeitar totalmente o meio ambiente ou, então, impedir o progresso ou procurar minimizar os efeitos da modificação do meio ambiente. Tudo exige modificação. A construção de uma estrada derruba uma parte da floresta, o monóxido de carbono dos carros modifica aquele meio ambiente. Parece que há de ter uma posição de equilíbrio — e V. Ex.ª vai fazer parte da Constituinte — a legislação deve não ser só uma legislação impeditiva de modificação do meio ambiente e sim, uma legislação corretiva. Por exemplo, o que quero dizer é que se derruba alguma parte da floresta, a mesma área deve ser reflorestada, deve haver um remanejamento florestal. Colocando o assunto, como alguns ecologistas colocam, seriam impedir o progresso do País. Sei que não é isso que V. Ex.ª pensa. Mas, colocado o assunto somente em termos absolutos, ao menos avisado falta a visão perspectiva de que todo progresso modifica o meio ambiente, inclusive dos animais. Se fazemos uma barragem, um lago, um reservatório, o que fazer com a piscicultura, com aquela população de peixes? Naturalmente V. Ex.ª sabe que os peixes que reproduzem em águas lentas são diferentes dos que reproduzem em águas rápidas. Então, isso exige uma adaptação às modificações do meio ambiente. Creio que o assunto que V. Ex.ª em boa hora percutiu é muito importante e deve ser estudado um pouco mais em profundidade — e acho que V. Ex.ª tem todas as condições para estudar — para que não fique só em frases, leis, artigos e parágrafos inaplicáveis, na prática. É muito importante isso porque todo ecossistema é modificado quando o homem resolve buscar o progresso naquele local. São observação que não contradizem o que V. Ex.ª defende. Mas acho que são observações paralelas, para que não se procure fazer com que o meio ambiente escravize as pessoas. Ele deve ser instrumento para a boa vida e não instrumento para retardar ou diminuir o nível de vida das pessoas.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Cesar Cals, sabemos que extensas áreas, extensas florestas até de reservas florestais estão sendo devastadas neste País, sem replantio, sem controle do IBDF, mudando completamente o equilíbrio ecológico. Sabemos que, às vezes, pela necessidade da construção de uma barragem, de uma hidrelétrica, já têm sido feita até algumas tentativas no sentido, diante da inundação de determinadas áreas, retirando os animais que vivem naquele local, para colocá-los num outro local, em um habitat mais ou menos parecido com o seu. O que não se pode, na realidade, é continuar, como nas grandes cidades, por exemplo, em que hoje sabemos que a tecnologia altamente avançada pode evitar que a industrialização leve a poluição do ar, que esses avanços tecnológicos não sejam usados nessas fábricas e que o ar seja extremamente poluído com monóxido de carbono, trazendo sérias doenças respiratórias principalmente para as pessoas de menor faixa etária.

Não é mais possível essa pesca predatória, esse desmatamento predatório tirando a reserva, o pulmão, pois sempre se disse que a Amazônia era o grande pulmão do mundo. Hoje nós estamos vendo grandes áreas devastadas na Amazônia e sem que haja um replantio, sem que haja uma planificação, criando problemas ecológicos sérios na região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um assunto que deve ser debatido em profundidade na Constituinte, porque é um tema novo. O problema ecológico é um problema que vem sendo debatido relativamente há pouco tempo, e o homem ao depredar a natureza, ele está provocando o seu próprio fim. Ele está diminuindo a sua sobrevivência, ele está criando condições para que outras pessoas tenham uma sobrevivência menor. E acima de tudo devemos preservar o homem, o ser humano dentro do seu respeito às condições não só do aspecto clínico, do aspecto alimentar, do aspecto de sobrevivência em termos de proteínas, calorias e sais minerais, mas também evitar a agressão externa, a agressão do meio ambiente, causando às vezes danos irreparáveis, como somos sabedores que em determinadas fábricas

não são usadas pelos empregados máscaras e a silicose e outras doenças pulmonares de extrema gravidade são instaladas nos empregados dessas fábricas altamente poluentes.

Sr. Presidente, antes de encerrar, quero apenas fazer uma retificação ao discurso que pronunciei ontem. No meu discurso ontem proferido, revoltava-me o fato de o Governo ter publicado 10 decretos-leis, justamente na fase em que o Congresso vai entrar de recesso, para contar o prazo de 60 dias a fim de não serem debatidos nem discutidos na Câmara nem no Senado os respectivos decretos-leis. Quero fazer uma retificação, porque ontem falei que eram 10 e, hoje, olhando mais profundamente, vejo que são 35 decretos-leis. E repito uma frase que disse ontem: Sr. Presidente, Srs. Senadores, ou a Câmara e o Senado viram um clube de tertúlias ou nós voltamos a ser o Poder Legislativo do nosso País. Temos que, na Constituição, acabar com a figura dos decretos-leis. Não é mais crível nem admissível que continue o Poder Central não permitindo que os representantes do povo debatam os problemas com profundidade e que possam mobilizar a opinião pública para debatê-los, porque são colocados perante a Casa, perante o Congresso, como um fato concreto, como um ato findo, e sem mais o que fazer, a não ser vir para a tribuna reclamar e repudiar.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O Sr. Jamil Haddad — Pois não, é uma satisfação.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Jamil Haddad, V. Ex.ª tem razão quando reclama quanto à excessiva onda de decretos-leis, que mais das vezes são baixados pelo Executivo. Eu chamaria a atenção de V. Ex.ª, como constituinte, que V. Ex.ª o é, para que se acatele, porque em verdade há determinadas matérias em que a figura do decreto-lei, realmente, é imprescindível. Principalmente no que diz respeito à matéria financeira, ou mesmo matéria tributária, tal a urgência que o organismo social reclama para determinadas terapias, em que se faz necessário este tipo de medicamento de choque, no caso, o decreto-lei, que produz efeitos imediatos. Mas, eu realmente estou muito assustado, Senador Jamil Haddad, e aí vou em socorro de V. Ex.ª, porque o excesso e às vezes o extrapolar das limitações dos preceitos constitucionais nos levam a coisas realmente absurdas via decretos-leis. Vi ainda ontem numa revista, se não me engano a revista *Veja*, a declaração de alguns diretores de bancos, da área privada, onde dão notícias de que no Brasil teria sido instituído — e eu ainda vou verificar a procedência dessas afirmações — do chamado depósito secreto, com vistas à captação dos recursos marginais, o chamado "fundo secreto", que daria abrigo ao dinheiro marginal, inclusive, no caso, o dinheiro do traficante de entorpecente, o dinheiro do jogo de bicho, o dinheiro do lenocínio; enfim, todo o dinheiro criminoso, todo o dinheiro manchado de sangue e de lágrimas da maioria das famílias brasileiras, teria agora esse canal. E o mais grave é que se coloca o Poder Público do Brasil, através do sofisma vergonhoso do chamado pragmatismo, numa posição de reconhecer esse fundo, a pretexto de que há uma situação de fato, há uma economia invisível muito grande e que o Governo precisaria desses recursos para jogar no desenvolvimento.

Ora, nobre Senador Jamil Haddad, isso me faz lembrar, com muito pesar, os projetos de lei que chegavam à Câmara na minha época de Deputado, nos idos de 67, quando, a pretexto de resolver o problema da infância no Brasil — e usando o prestígio da Primeira Dama do Brasil, que diziam ser a responsável por aqueles projetos — tentou-se, àquela época, legalizar o jogo do bicho, que acabou sendo legalizado por outros artifícios, via Loteria Esportiva e outras malandragens, e outros rótulos, que acabaram coonestando o famigerado jogo do bicho — com essa tal de loto e outras malandragens que vão por aí, para anestesiá-lo, entorpecer e ludibriar a nossa gente, que deixa de comprar o pão para os filhos, mas não deixa de jogar no maldito vício — onde o que se perde menos é o dinheiro, segundo ensinava Rui Barbosa. Naquela época, revoltado com esse absurdo, eu propus da tribuna da Câmara dos Deputados — já que se precisava arranjar dinheiro a qualquer pretexto — que se legalizasse a mais antiga das profissões da terra, o lenocínio, a prostituição, e

se cobrasse imposto das nossas infelizes irmãs decaídas. E porque não fazê-lo, a ser verdade essa desgraça da legalização do dinheiro marginal, do dinheiro criminoso, a pretexto de aumentar a poupança; e porque não legalizar o lenocínio, nobre Senador Jamil Haddad, por que não cobrar tributos da maconha, da cocaína e outras desgraças tantas que tem por aí? Já que, a ser verdade, repito, se criou esse tal fundo secreto. Nossos "banqueiros" — entre aspas — que fazem, parece, questão de se confundir com os banqueiros do jogo de bicho, tal é a falta de exemplo gratificante nesse segmento da economia brasileira, aparecem louvando essas medidas, e o que é mais grave, dizendo que se prestarão a objetivos governamentais. Nobre Senador Jamil Haddad, Rui Barbosa, preocupado em estabelecer alguma coisa de decente na administração do Brasil, já concitava os contemporâneos, e continua através dos tempos a nos concitar, chamando a atenção da elite brasileira: "Demos exemplos edificantes que o povo nos seguirá!" E "cadê" os exemplos edificantes, nobre Senador Jamil Haddad, a ser verdade esse vexame do tal fundo secreto?!!

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Benedito Ferreira, ontem, no meu pronunciamento, falei que as CDBs já estavam dando 80% ao ano. Li nos jornais de hoje que já estão dando 90%; ou 91%, segundo informa o nobre Senador João Lobo.

Vejam V. Ex.ªs, baixam-se os decretos, atinge-se a classe média violentamente, atinge-se a classe menos favorecida também — porque, para esse gatilho salarial, na realidade, vão mudar o índice; mudando índice, a inflação, que já estava em 12%, ela vai passar para 5%; mudando índice, a inflação, que já estava em 12%, ela vai passar para 5%; até 20%, continuam os salários congelados. E como continua o povo, o pobre? O pobre acende a luz na sua casa, o pobre tem um telefone. Dizer que o aumento só do álcool e da gasolina não influi no preço dos gêneros alimentícios, isso é uma bazófia, porque nós sabemos que os gêneros alimentícios chegam a uma central distribuidora em caminhões a diesel, mas, a distribuição dentro das cidades é feita geralmente em kombis ou pequenos caminhões, que são a gasolina ou a álcool. Isso vai representar aumento no custo desses gêneros alimentícios e os comerciantes o irão repassar para a população, não tenham dúvida disso. Não houve o controle do Governo, no que toca ao problema do ágio. V. Ex. emérito pecuarista, sabe, e os jornais noticiam hoje que em Aracatuba a arroba está a 600 cruzados! No entanto, tabelada que foi, a carne não apareceu para o consumo interno nem nos mercados, nem nos açougues. Sabemos que estamos numa entressafra mas, por que o Governo engana a população, estipula o preço dizendo que a carne vai aparecer? No entanto, o Governo importa a carne, hoje já ficamos sabendo que será importado o sal — o sal! Com toda essa extensão litorânea que o Brasil tem, vamos importar sal. Então, como é que se fala em incentivo à exportação do café, isentando-se do ICM a exportação do café, e cada vez se importa mais e cada vez mais desce a nossa balança comercial pela retaliação americana aos produtos de exportação brasileiros?

O Sr. Odacyr Soares — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Odacyr Soares — V. Ex.ª abordou no seu discurso a questão dos decretos-leis que o Governo vem baixando e, segundo V. Ex.ª indica, que já estão atingindo a três dezenas. Sinceramente, nobre Senador, não localizo a grande questão na edição de decretos-leis porque a meu ver as sociedades modernas, os Governos modernos, democráticos precisam dispor de instrumentos rápidos e ágeis na execução muitas vezes de tarefas que implicam em providências urgentes. A meu ver o grande defeito do decreto-lei está na forma como ele foi inserido na Constituição brasileira. Quer dizer, o decreto-lei exclui o Poder Legislativo da sua apreciação. Porque o Governo baixa o decreto-lei e o encaminha ao Congresso e este só pode aprová-lo ou rejeitá-lo e quase sempre ele é aprovado. A meu ver nesta antevéspera da Constituinte onde a sociedade começa através dos seus representantes a discutir os grandes temas e as grandes teses que haverão de sensibilizar a Assembléia

Nacional Constituinte a meu ver a sociedade através dos seus representantes, principalmente dos seus recém-eleitos, deveria também se debruçar sobre o papel do decreto-lei na medida em que ele pudesse ser inserido na Nova Carta Constitucional a partir de uma nova visão à medida em que ele posses — se emendado — ser discutido, emendado, modificado conforme acontece principalmente na Itália onde a figura do decreto-lei está inserida na Constituição daquele país. Agora, pior a meu ver, o decreto-lei na sua forma atual é a existência de alguns órgãos do Poder Executivo que na realidade legislam sobre matéria tributária e fiscal como acontece com o próprio Conselho Monetário Nacional que modifica toda a legislação através de resoluções, através de portarias.

A meu ver determinados organismos financeiros do País que deveriam ter uma atividade meramente reguladora, na realidade esses organismos estão legislando e abundantemente. Nessa parte eu me refiro especificamente ao funcionamento nos termos atuais o Conselho Monetário Nacional, que modifique inclusive ao seu bel prazer toda a legislação tributária e fiscal fixando alíquotas, fixando quotas, fixando valores e na realidade modificando a própria estrutura tributária e fiscal do País. Para sintetizar eu não sou contra o Decreto-lei. Eu sou contra a forma como ele está inserido na Constituição do Brasil nos termos atuais. Condeno o funcionamento de alguns órgãos dentro os quais está o Conselho Monetário Nacional que precisa ter a sua atividade redimensionada na nova Constituição do Brasil.

O SR. JAMIL HADDAD — Para encerrar, Sr. Presidente, vejamos V. Ex.ªs a contradição: aprovamos há dois meses nesta Casa o congelamento dos aluguéis até março do ano que vem. E por decreto agora...

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.ª labora em equívoco! Nós aprovamos o sobrestamento da execução das ações de despejo. Os aluguéis foram congelados em fevereiro.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador, V. Ex.ª é que incorre em erro. Os aluguéis estavam congelados, foram aprovados pelo Congresso Nacional congelados e as ações executivas até março do próximo ano. E agora por decreto foi liberado novamente o problema dos aluguéis. Quer dizer, de nada valem nesta Casa, de nada valem quer dizer: aprovamos, um decreto-lei revoga e aquele decreto... e aquele projeto aprovado nesta Casa que virou lei era oriundo de uma mensagem do Poder Executivo. Quer dizer, o próprio Poder Executivo mandou aquela mensagem e agora revoga com decreto-lei. Isso é para mostrar apenas as contradições, a maneira pela qual se evita o debate do problema dentro das Casas do Congresso. Então, ou nós assumimos o nosso papel de Constituintes ou então não temos o que fazer aceitando atos vindos do Poder Executivo. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Estão presentes na Casa 46 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 35, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 409, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vilhena (RO) a elevar em Cr\$ 2.732.430.000,00 (dois bilhões, setecentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARACERES, sob n.ºs 410 e 411, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.
É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 35, de 1986**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vilhena (RO) a elevar em Cr\$ 2.732.430.000,00 (dois bilhões, setecentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 2.732.430.000,00 (dois bilhões setecentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), correspondente a 600.000 UPC, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 4.554,05 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), vigente em setembro de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Rondônia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a implantação do asfaltamento no sistema viário do Projeto CURA, drenagem de águas pluviais, desapropriação de uma área, construção de uma creche, urbanização, recreação e lazer, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno.)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 80, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a limitar em 40 horas semanais a jornada de trabalho, tendo PARECER, sob n.º 889, de 1986, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e juridicidade;

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão de Legislação Social.

Em votação o projeto em primeiro turno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senado tem a oportunidade de apreciar, hoje, uma das mais justas reivindicações dos trabalhadores nacionais:

“A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, limitada a jornada semanal a 40 (quarenta) horas, desde que não seja fixado expressamente outro limite.”

Para honra minha, Sr. Presidente, este projeto teve V. Ex.º como Relator na Comissão de Constituição e Justiça e logrou o apoio dos eminentes colegas: Helvídio Nunes, como Presidente, Guilherme Palmeira, Morvan Acayaba, Hélio Gueiros, Pedro Simon, Jutahy Magalhães e Passos Pôrto. Na Comissão de Legislação Social, coube ao eminente Senador Nivaldo Machado, traduzir o pensamento daquele órgão, favorável à proposição. No lustro parecer de V. Ex.º, quero destacar essas palavras:

“A medida, no mérito, é de relevante interesse social, mormente em se considerando que, ademais de ampliar, como já se faz em quase todos os países, o período destinado ao descanso e lazer, vem abrir perspectivas de ampliação do próprio mercado de trabalho, retirando milhares de jovens do desemprego e da desesperança.”

Por esses motivos que são os que V. Ex.º sintetizou tão bem em seu parecer, espero que os nobres inte-

grantes desta Casa, muitos dos quais, na sua campanha eleitoral, sustentaram a necessidade de conceber aos trabalhadores 40 horas semanais que honrem as palavras ditas aos trabalhadores de seus Estados, que honrem os pareceres unânimes da Comissão de Constituição e Justiça e de Legislação Social e aprovem, em primeira discussão, esse projeto que atende a uma realidade que aí está, e que está sendo acolhida por várias entidades de empregadores e que, hoje, já é uma realidade em muitos lugares as 40 horas semanais de trabalho. De modo que, confio que o Senado fará justiça aos trabalhadores, fará justiça a si próprio, aos pareceres da sua Comissão, aprovando esta proposição.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 80/84. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 80, de 1984**

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a limitar em 40 horas semanais a jornada de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, limitada a jornada semanal a 40 (quarenta) horas, desde que não seja fixado expressamente outro limite.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 242, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir contagem de tempo de serviço prestado ao Serviço Público, em outro órgão, para efeito de concessão de Licença Especial, tendo PARECER, sob n.º 442, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto quanto a sua constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
A matéria irá ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 242, de 1985**

Acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 116 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, fica acrescido de um parágrafo, passando o atual parágrafo único a § 1.º, ficando o § 2.º com a seguinte redação:

“§ 2.º Para implementar o decênio de efetivo serviço de que trata este artigo, poderá ser contado o tempo de serviço prestado a outro órgão público, com ou sem interrupção.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 138, de 1980 — Complementar, de autoria do Senador José Sarney, que isenta de impostos federais, estaduais e municipais os ingressos para espetáculos de artes cênicas, tendo

PARECER, sob n.º 232, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Aderbal Jurema.

Em votação o requerimento.

(Dependendo da votação do Requerimento n.º 508, de 1986, de autoria do Senador Nivaldo Machado, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à votação do Projeto de Lei do Senado n.º 138, de 1980, complementar.

O parecer, como já se disse, é pela inconstitucionalidade, com voto vencido do nobre Senador Aderbal Jurema.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 138, de 1980-Complementar**

Isenta de impostos federais, estaduais e municipais os ingressos para espetáculos de artes cênicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam isentos de impostos federais, estaduais e municipais os ingressos para espetáculos de artes cênicas apresentados em teatros ou quaisquer outras casas de diversões do País.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1986 (n.º 6.865/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação de encargos de representação de Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.025 e 1.026, de 1986, das Comissões

— de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, alínea b, do art. 322 do Regimento Interno, depende para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e decorrido o interstício de 48 horas, previsto no art. 108, § 3.º da Constituição, o projeto será incluído em Ordem do Dia para sua apreciação em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 46, de 1986

(N.º 6.835/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Federal de Recursos

Dispõe sobre a transformação de encargos de representação de gabinete na Secretária do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º ficam transformados, na forma do anexo a esta lei, encargos de representação de gabinete em cargos de provimento em comissão, que integrarão a Categoria de Direção Superior, Código TFR-DAS-101, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código TFR-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Federal de Recursos ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos certos de que o próximo Congresso Nacional Constituinte, composto por elementos de todas as classes sociais, terá uma longa e difícil tarefa a enfrentar, quando o jurista aparecerá, sobretudo, como uma espécie de algodão entre cristais, procurando solução técnica e sistemática para as questões mais diverfificadas e as mais flagrantes contradições.

O ideal seria que esse jurista-constituinte se preparasse para a elaboração de um documento sintético e maleável, sem a rigidez tradicional das constituições brasileiras, dando aos grandes temas definições suscintas, para as explicitações das Leis Complementares Ordinárias.

Uma Constituição desse tipo, seguindo o modelo aproximado da Declaração de Direito do Estado de Israel, definiria os grandes institutos, as atribuições dos Poderes e sua organização, com referência mais precisa e lata aos capítulos dos direitos políticos e das garantias individuais, conservando, decerto, a Federação e a República.

Nesse contexto, o Título da Família, da Educação e da Cultura podia ser inteiramente formulado, livrando-se de disposições que cabem à lei ordinária e adotando preceitos claros quanto aos filhos, a proteção especial à mãe solteira e ao instituto da adoção.

Hoje, se alguém adota uma criança abandonada, registrando-a irregularmente, é passível de punição, quando a única pena cabível seria a restituição do menor, com o assentimento do adotado, configurado em processo judicial, livre o adotante, de boa fé, de qualquer punição.

Na prática, no caso de mães solteiras, irmãos, avós e outros parentes adotam a criança, havendo ocorrências em que a própria mãe promove esse registro em nome de outrem, para evitar vexames. Entretanto, em tais casos, os adotantes ficam sujeitos à punição legal, enquanto as crianças se tornam, também, penalizadas por uma solução desse tipo.

Na legislação atual, casos há em que a mãe não pode indicar, por ser solteira, o pai do seu filho, por vezes casado. Entretanto, a investigação da paternidade é, hoje, reconhecida internacionalmente como eficaz em noventa e nove por cento dos casos.

Evidentemente, a lei civil poderia, ela própria, disciplinar esses problemas, mas é preciso que o texto constitucional seja mais explícito quanto a proteção à maternidade, mesmo fora do casamento, à infância e à adolescência, facilitando a adoção, em qualquer circunstância, desde que consentida pelos pais ou no caso de paternidade ou maternidade desconhecidas.

Nesse sentido, merece nosso apoio a tese sustentada pelo Professor Jacob Pinheiro Goldberg, Coordenador da Comissão dos Direitos do Menor, no Conselho de Defesa da Pessoa Humana.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É com satisfação que venho registrar a realização, nos dias 14 e 15 de outubro do corrente ano, no Auditório do Palácio do Planalto, do III Encontro Governo-Sociedade, promovido conjuntamente pelo Gabinete Civil da Presidência da República, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A série de encontros Governo-Sociedade, inspirada na convicção do Presidente José Sarney de que a melhor assessoria do Governo é a própria sociedade, foi instituída como forma de dar continuidade à nova fase de relacionamento e diálogo com os diversos setores sociais, inaugurada pela Nova República, permitindo maior sintonia entre a agenda governamental e as preocupações, necessidades e anseios dos cidadãos.

Os encontros adotam o estilo de uma audiência pública e são coordenados pelo Gabinete Civil, por intermédio da Subchefia para Assuntos Institucionais, órgão que assessora o Ministro Marco Maciel em matérias relativas à promoção dos direitos dos cidadãos e à articulação entre Governo e sociedade.

Neles, os representantes dos diversos segmentos sociais têm oportunidade de manifestar-se sobre a administração do Estado e proporcionar elementos de juízo valiosos para orientar as decisões políticas. Com esse estímulo à cidadania, facultando acesso direto e informal dos cidadãos às esferas governamentais competentes nos assuntos de sua agenda, o Presidente Sarney pretende obter um comportamento mais aberto, mais responsável, conseqüente e operativo da Administração, além de estimular o sentido de responsabilidade e a consciência crítica dos cidadãos.

O primeiro desses encontros, ocorrido em março último, logo após a implantação do Plano Cruzado, teve como objetivo discutir, justamente, a "Participação da Sociedade na Nova Economia", constituindo-se em passo importante na superação do alheamento entre Estado e Nação, Governo e sociedade, o poder e cidadão, que tanto marcou a sociedade brasileira em anos recentes.

O segundo encontro, realizado em junho, teve como tema "Cidadania e Meio Ambiente", sendo mais um marco fundamental desse processo participativo em que se procura induzir a responsabilidade mútua de governantes e governados.

Este terceiro encontro, ora em análise, teve como tema geral "O Brasil na Virada do Século". Nele buscou-se a discussão de idéias preliminares sobre os cenários alternativos que o Brasil pode vir a encontrar no ano 2000. Especificamente os trabalhos foram divididos em quatro subtemas: o "Cenário Internacional", o "Cenário Cultural", o "Cenário Econômico-Social" e o "Cenário Político-Institucional".

Chamados a participar, representantes de diversos segmentos da sociedade, mais uma vez, manifestaram livremente suas idéias, críticas e opiniões, dando mostras de que a sociedade brasileira está ávida por discutir seus problemas e influir decisivamente no encaminhamento de suas soluções.

O alto nível dos debates ali travados — prova do acerto do Governo na promoção desta série de encontros — proporcionou aos representantes governamentais matéria para profunda reflexão, pois, se são animadoras as perspectivas positivas divisadas no cenário econômico e no internacional — que apontam para um Brasil que pode, na virada do século, com suas contas externas equilibradas e com uma posição de destaque entre as nações do Planeta, após um crescimento de 7 a 8% ao ano, tornar-se a quarta ou quinta economia mundial —, se podemos sonhar com esse futuro melhor, que alguns indicadores parecem, expressamente, indicar, não podemos, por outro lado, deixar de atentar

para a imensa gama de problemas levantados na discussão do cenário cultural, do cenário social e do cenário político-institucional.

Como superar, no cenário cultural, certos modos de ser e agir arraigados no homem brasileiro, criando leis, regras e instituições, com todo o formalismo presente em nossa formação, para, em seguida, desrespeitá-las e descumpri-las no âmbito familiar, entre seus amigos, no grupo de suas relações íntimas?

Como eliminar, no cenário social, as vicissitudes a que estão submetidas legiões de brasileiros?

Como caminhar, no cenário político-institucional, na direção de uma organização partidária que consiga representar, de forma adequada e cristalina, os interesses diversos dos diferentes setores da sociedade brasileira, sem que esta precise, como tende a ocorrer no momento, fragmentar-se em infindáveis entidades corporativas que procuram negociar diretamente com o Governo as soluções para as suas necessidades?

Estes pequenos exemplos, que me permiti destacar do corpo dos inúmeros debates travados no III Encontro Governo-Sociedade, dão uma idéia clara da importância de que esses dados sejam objeto de reflexão não somente dos homens do Governo, mas também de todos aqueles que, como nós, Senadores desta Casa, trabalhamos diretamente, mediante nossa ação política, na solução dos problemas nacionais.

Estão de parabéns o Presidente José Sarney, que procura tornar seu Governo um instrumento efetivo da sociedade; o Ministro Marco Maciel, que tanto tem diligenciado para que essa diretriz se torne uma realidade; o Ministro Jerônimo Moscardo, Subchefe para Assuntos Institucionais do Gabinete Civil, que de maneira tão brilhante tem coordenado os encontros até aqui realizados; e, de maneira mais incisiva, está de parabéns a sociedade brasileira, cujos cidadãos começam a encontrar no Governo, finalmente, canais adequados à expressão de suas necessidades e anseios.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, à Procuradoria Geral e à Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.042, de 1986, da Comissão do Distrito Federal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias do Governo e de Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.043, de 1986, da Comissão do Distrito Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e à reserva de contingência, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.044, de 1986, da Comissão do Distrito Federal.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para

o triênio 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias da Educação e da Cultura, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.045, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o período de 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.046, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.047, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.048, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o período de 1987/1989, nas partes relativas à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.049, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1986-DF, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Distrito Federal para o triênio 1987/1989, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, à receita e ao texto da lei, tendo

PARECER, sob n.º 1.050, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, à Procuradoria-Geral e à Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.051, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas às Secretarias do Governo e de Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.052, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e à Reserva de Contingência, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.053, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro

de 1987, nas partes relativas às Secretarias de Educação e da Cultura, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.054, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.055, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 15 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.056, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 16 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, do Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.057, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 17 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.058, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 18 —

Discussões, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 198, de 1986-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1987, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, receita e texto da Lei, tendo

PARECER, sob n.º 1.059, de 1986, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 56 minutos.*)

(*) ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE
N.º 01, de 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004843 85 1.

Resolve declarar que fica mantida a aposentadoria de Emanuel Firme, no cargo de Adjunto Legislativo, Classe Única, Referência NS-14, constante do Ato n.º 78 de 1985, desta Presidência, publicado no DCN II, de 17-5-85, de acordo com os artigos 428, inciso III, § 2.º, 429, inciso III, 414, § 4.º, e 416, inciso I, § 1.º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, artigos 2.º e 3.º da Resolução n.º 358/83, artigo 4.º, da Resolução n.º 13, de 1985, e artigo 1.º da Lei n.º 1.050, de 1950, observado o limite previsto no artigo 102, § 2.º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1986. — **José Fragelli**, Presidente do Senado Federal.

(*) — Republicado por haver saído com incorreção no (Seção II), de 20-11-86.

ATO DO PRESIDENTE N.º 109, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de organizar recepção, acomodação e transferência para os Senadores recém-eleitos,

Resolve determinar que o Senhor Diretor-Geral institua Comissão Especial encarregada da execução das medidas daí decorrentes.

Brasília, 24 de novembro de 1986. — **José Fragelli**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N.º 110, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 1973, e tendo em vista o que consta o processo n.º 014013 86 0.

Resolve rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da servidora Vania Maria Silva de Carvalho, Datilógrafo, Classe "Especial", Referência NM-21, do do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, a partir de 29 de outubro de 1986.

Senado Federal, 25 de novembro de 1986. — **José Fragelli**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
N.º 111, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 2, de 1973, e revigorada pelo Ato n.º 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução n.º 130, de 1980,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Delsa Luisa de Oliveira Machado, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do Cargo DAS-3, a partir de 18 de setembro de 1986, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Eunice Michiles.

Senado Federal, 25 de novembro de 1986. — **José Fragelli**, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
N.º 41, DE 1986

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, em especial o Ato n.º 109/86, do Presidente do Senado Federal,

Resolve designar Comissão Especial para tratar dos interesses dos Senhores Senadores recém-eleitos, junto à Administração do Senado Federal, composta dos seguintes servidores:

— Humberto Leal Vieira — Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, Coordenador-Geral;

— Luiz do Nascimento Monteiro — Diretor da Secretaria Administrativa, Coordenador Administrativo;

— Amauri Gonçalves Martins — Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, Coordenador de Tombamento e Patrimônio;

— Glória Maria Ribeiro Pinto de Almeida — Diretora da Subsecretaria de Relações Públicas, Coordenadora de Relações Públicas;

— Tadeu Izidro Patrocínio de Moraes — Diretor da Subsecretaria de Engenharia, Coordenador Técnico e Operacional; e

— Djalma José Pereira da Costa — Assessor Legislativo, Coordenador Especial.

Fica o Coordenador-Geral autorizado, com a aquiescência dos Senhores Diretores das áreas respectivas, a requisitar servidores para implementação da presente portaria.

Em 24 de novembro de 1986. — **Lourival Zagonel dos Santos**, Diretor-Geral.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL

Criada com o objetivo de examinar e avaliar fatos relacionados com as denúncias do jornal O Estado de São Paulo sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

**8.ª REUNIÃO, REALIZADA EM
28 DE SETEMBRO DE 1983**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco (Presidente), João Calmon, Virgílio Távora (Relator), Marcondes Gadelha, Fábio Lucena, Pedro Simon e Fernando Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão Especial destinada a examinar e avaliar fatos relacionados com as denúncias do jornal *O Estado de S. Paulo* sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polónia.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Itamar Franco, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Severo Gomes, ex-Ministro da Indústria e do Comércio, na qualidade de depoente.

Inicialmente, o Senhor Senador Severo Gomes afirma que em fevereiro de 1976 o Brasil recebeu a visita do Ministro do Comércio Exterior da Polónia quando, na oportunidade, houve uma série de encontros na área governamental entre o Ministro polonês, o Ministro da Indústria e do Comércio, o Ministro da Agricultura, da Fazenda, dos Transportes, de Minas e Energia e Ministro-Chefe da Secretaria do Planejamento. O que se discutiu foi a necessidade da ampliação das relações comerciais do Brasil com a Polónia, dada a grande complementaridade da economia brasileira — afirma o depoente.

Durante a fase interpelatória, usam da palavra os Senhores Senadores Fernando Henrique Cardoso e Virgílio Távora.

Finalizando, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Edson Luiz Campos Ábrego, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 8.ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE AVALLA OS FATOS RELACIONADOS COM AS DENÚNCIAS DO JORNAL "O ESTADO DE S. PAULO" SOBRE OS ACORDOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A POLÓNIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1983, A FIM DE OUVIR O SR. SENADOR SEVERO GOMES, EX-MINISTRO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**Presidente: Senador Itamar Franco
Relator: Senador Virgílio Távora**

(Íntegra do acompanhamento taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Declaro aberta a reunião.

Vamos colher, hoje, o depoimento do Exm.º Sr. Senador Severo Gomes, em prosseguimento à série de audiências a respeito das relações comerciais do Brasil com a Polónia, conforme trazidas a público pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, e denunciado por vários outros órgãos de opinião pública.

Naturalmente, os depoimentos envolvem casos correlatos, como o problema de Cunha, de modo que S. Ex.ª tem a palavra e ampla liberdade para discorrer sobre o tópico que achar mais conveniente.

O SR. SEVERO GOMES — Eu entendi, Sr. Presidente, que a minha convocação para trazer esclarecimentos a esta Comissão liga-se aos acordos realizados

entre o Brasil e a Polónia, ao tempo em que eu exercia o cargo de Ministro da Indústria e do Comércio.

Em fevereiro de 1976 recebemos a visita do Ministro do Comércio Exterior da Polónia, e houve uma série de encontros na área governamental entre o Ministro polonês, o Ministro da Indústria e do Comércio de então, que era eu, o Ministro da Agricultura, da Fazenda, dos Transportes, de Minas e Energia, e o Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento.

O que se discutia era a necessidade da ampliação das relações comerciais do Brasil com a Polónia, dada a grande complementaridade da economia polonesa com a economia brasileira. Mais ainda, nós já estávamos passando um período de grandes dificuldades com relação ao nosso comércio exterior. Os saldos da balança comercial, o déficit da balança comercial tinha sido enorme em 1974 e 1975, e o aprofundamento das relações comerciais com a Polónia tinha um sentido prioritário, que era o fato de a Polónia poder vir a ser um importante fornecedor de carvão siderúrgico para o Brasil.

Em 1972, para se ter uma idéia, o Brasil importava 100% do seu carvão siderúrgico dos Estados Unidos e as dificuldades que estavam surgindo na época, na opinião de muita gente, inclusive na minha, só iriam agravar-se no curso dos anos, como realmente aconteceu, como estamos vivendo hoje. Esse tipo de acordo comercial que fazíamos com a Polónia, acordo bilateral, ia nos assegurar uma parcela substancial do carvão siderúrgico, numa negociação importante para todos aqueles que enxergavam as possibilidades do estrangulamento externo da nossa economia vir a se agravar constantemente.

Fui o coordenador desse Acordo e o assinei em nome do Governo brasileiro. Embora todos os setores interessados tivessem sido consultados, e houvesse unanimidade do Governo com relação à conveniência do Acordo, a responsabilidade maior era minha. Quer dizer, eu coordenei e firmei o Acordo em nome do Governo brasileiro.

O Acordo previa, em 5 anos, um volume de intercâmbio, nos dois sentidos, de 1 bilhão e 600 milhões de dólares. Era uma cifra, vamos dizer, extremamente ousada ou otimista, mas essas metas mais largas foram estabelecidas inclusive pela insistência do Ministro do Comércio Exterior da Polónia.

O art. 2.º do Acordo coloca a motivação principal do mesmo, que era que os dois governos expressavam sua satisfação para a conclusão e entrada em funcionamento do Acordo, contrato de longo prazo para suprimento de minério de ferro e carvão siderúrgico, por parte dos dois países.

Os outros artigos tratavam da importância de intercâmbio na área tecnológica, nos diferentes aspectos em que houvesse mútuo interesse.

Quero lembrar que as contas do Brasil com a Polónia, embora o comércio entre os dois países até aquele momento fosse mantido em níveis muito pouco expressivos, eram sempre desequilibrados com relação ao Brasil. Quer dizer, nós exportávamos mais, sempre, do que importávamos da Polónia.

Daf termos estabelecido no art. 4.º deste Acordo que as duas partes, os dois governos, fariam todos os esforços para manter equilibradas as trocas e os correspondentes pagamentos durante a validade deste Protocolo. E, mais ainda, que a Comissão Mista, periodicamente, avaliaria os resultados e sugeriria as alterações que fossem julgados necessárias.

A devolução inicial do Acordo, com relação a esse objetivo principal, que era de termos — vamos dizer — disponibilidade de carvão siderúrgico diante de perspectivas de dificuldades de importação, evoluíram satisfatoriamente, tanto que neste ano de 1976, acordos que foram feitos no começo do ano já importamos 1 milhão e 163 mil toneladas de carvão siderúrgico polonês, o que equivalia a 36,7% do consumo de carvão siderúrgico.

Nós passamos de 72, praticamente, de 100% de carvão americano para, em 76, atingirmos a 36,7% de carvão polonês.

Foram incluídos, inclusive, muitos itens que deveriam ser tratados nessas negociações bilaterais e num relatório que apresentei ao Presidente da República, depois da estada do Ministro de Comércio Exterior da Polónia,

mostrava como essas negociações deveriam ocorrer, mesmo porque como o comércio polonês é um comércio estatizado, ele impunha dificuldades, ou, pelo menos, um tipo de negociação. Inicialmente, a INTERBRÁS é que passou a centralizar as alterações de negociação com a Polónia e, com isso, uma série de itens desde alimentos, farelo de soja, milho...

Deixarei aqui à Comissão o relatório que apresentei ao Senhor Presidente da República naquele tempo.

Também se estabelecia a lista de produtos que poderiam ser objetos, sempre uma lista tentativa, porque outros poderiam aparecer ou outros serem julgados inconvenientes, mas o que se pretendia importar da Polónia, básica e principalmente, era carvão siderúrgico, enxofre, fosfato de amônia, uréia, matérias-primas para a indústria farmacêutica.

No final do meu relatório ao Presidente da República, informava também que no quadro das transações comerciais ora em processamento entre as partes, vale igualmente mencionar as possibilidades do fornecimento dos produtos têxteis. Nessa altura, então, no final do parágrafo, digo eu:

“A operação em apreço está a cargo da firma brasileira COMEXPORT, especializada na venda de têxteis no leste europeu.”

A firma COMEXPORT foi indicada pela SIDERBRÁS, que centralizava a comercialização de outros produtos que não o carvão siderúrgico. Esse meu relatório ao Presidente da República é de fevereiro de 1976. A SIDERBRÁS se incumbia, inicialmente, das transações que não dissessem respeito a trocas entre carvão e minério de ferro, mesmo porque o fato de nós termos uma siderurgia estatal e termos a Companhia Vale do Rio Doce, elas diretamente se entendiam com as empresas estatais polonesas, para a realização dessas trocas.

Eu quero dizer que, naquela altura, considerava esse acordo comercial com a Polónia da maior importância. Desejava até que o Brasil tivesse avançado em acordos bilaterais para garantir suprimentos de bens essenciais ao funcionamento da nossa economia, como foi o caso do carvão com a Polónia.

Creio que o acordo foi muito bom, gostaria que muitos tivessem ocorrido dentro dos mesmos termos, e quero lembrar a preocupação em nossa negociação, marcada no artigo 6º do acordo que era de que os dois países fariam todos os esforços para manter o equilíbrio entre as trocas e correspondentes pagamentos durante a validade desse protocolo.

Acho que, inicialmente, essa é uma breve descrição do acordo que foi realizado naquela época. A prática de compra de carvão polonês se manteve. Eu até procurei dados mais recentes, e verifiquei que neste primeiro semestre de 1983, a siderurgia brasileira consumiu 35,7% de carvão polonês, o que eu imagino que esteja ocorrendo dentro das trocas de minério de ferro e carvão polonês, quer dizer, esse tipo de escambo deve ainda estar funcionando razoavelmente. Nós acumulamos, depois, um crédito enorme com relação à Polónia, que evidentemente ocorreu pela desatenção ao artigo 6º do Protocolo firmado entre o Governo brasileiro e o Governo polonês, em fevereiro de 1976.

Esta é uma breve exposição da minha participação na negociação com a Polónia, na época. Estou à disposição de V. Exs. para eventualmente trazer mais esclarecimentos que estejam ao meu alcance e na minha lembrança.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Da mesma maneira que argüi, para o esclarecimento da Comissão, os outros depoentes, gostaria de pedir alguns esclarecimentos ao Senador Severo Gomes.

Queria saber, em primeiro lugar, Senador, embora isso já tenha afirmado no seu depoimento, quais são os objetivos estratégicos do Acordo de 1976, capazes de justificar uma projeção de incrementos até 1,6 bilhões de dólares no comércio com a Polónia? Quais foram os cuidados tomados para evitar que houvesse um equilíbrio na balança de saldo e déficit entre o Brasil e a Polónia?

Também gostaria de saber se, naquele momento, se imaginava que essa troca com 1.6 bilhões de crédito para a Polónia, era um objetivo a ser atingido no tempo? Como foi isso? Porque nós tivemos um resultado insólito. Aquilo que me pareceu, que eu deduzo das informações de V. Ex., seria um objetivo no tempo. Acabou resultando também no tempo, não no montante de 1.6, mas no déficit de 1.6. Gostaria que V. Ex. esclarecesse um pouco melhor como foi esse processo.

O SR. SEVERO GOMES — Perfeitamente. A aspiração de aumentar as trocas, de conseguir novo volume de carvão polonês para o Brasil, era muito ambiciosa. O que se estimava era de que o Brasil pudesse adquirir até 3 milhões e 500 mil toneladas de carvão siderúrgico. Houve um reforço de contrato, posteriormente, em que se estabelecia meta de 3 milhões e 500 mil toneladas de carvão siderúrgico. Então, a meta de 1 bilhão e 600 mil toneladas de carvão daria, em 5 anos, uma média de 320 milhões de dólares.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ainda bem que temos dois engenheiros na Mesa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Graças à Deus, também um sociólogo e matemático.

O SR. SEVERO GOMES — Tínhamos a alternativa de importarmos 3 milhões e 500 mil toneladas de carvão siderúrgico. Não sei exatamente o preço do carvão siderúrgico agora, com as reduções de preços, mas em torno de 65 e 70 dólares, dava uma dimensão do que realmente se poderia avançar numa negociação como essa, conseguindo abastecer, em grande parte, a nossa siderurgia com carvão polonês, independentemente de termos ou não equilíbrio no balanço de pagamentos. A cifra é ambiciosa, sem dúvida nenhuma, mas o que se pensava em termos de carvão, também era. Vejam que em 1973, nós importamos apenas 189 mil toneladas de carvão polonês. Em 1976, nós importamos 1 milhão e 163 mil toneladas, quase que 8 vezes mais. E as metas estabelecidas e discutidas entre a SIDERBRÁS e a empresa exportadora polonesa, consignava esse tipo de metas, que iriam de exportação de 2 milhões e 700 mil toneladas de minério de ferro e importação de 3 milhões e 500 mil toneladas de carvão.

Só isso nos dá a dimensão para mostrar que, embora fosse uma meta ambiciosa, realmente nós desejávamos alcançar esse volume de importação. Em 1976, já estávamos com 35% de carvão polonês e, hoje, nós não estamos conseguindo comprar carvão do Canadá, nem da Austrália, só estamos conseguindo comprar dos Estados Unidos, onde evidentemente, estaremos sempre arriscados a não ter fornecimento de carvão, dependendo da evolução das nossas contas externas.

Tudo isso mostra que o horizonte de avançar na importação de carvão polonês era a medida mais correta. Se, no curso do tempo, as importações de carvão polonês não evoluíram como nós desejávamos, se exportamos mais produtos do que recebíamos de lá, e as contas se desequilibraram, sem a atenção ao art. 6.º do Protocolo, isso não invalida a qualidade do Protocolo nos objetivos que foram estabelecidos na época, que além de significar uma expansão do comércio brasileiro, significavam precisamente uma questão fundamental em termos estratégicos de assegurar o fornecimento de carvão siderúrgico para o funcionamento da nossa siderurgia.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Se bem entendi V. Ex., a idéia do Governo era de manter uma relação de equilíbrio e não propriamente de abrir créditos à Polónia, que se transformaram em créditos financeiros.

O SR. SEVERO GOMES — Nenhuma parte do Acordo faz referência a qualquer tipo de financiamento, mas ao equilíbrio nas contas. No relato que apresentei ao Presidente da República, também em todas as reuniões das quais participou o Ministro, debateu-se os motivos da sua vinda ao Brasil, quais sejam, a intensificação e a diversificação em bases de mútuo equilíbrio do comércio bilateral e a cooperação entre ambos os Países.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Já previa V. Ex. uma débacle das contas externas nessa época, em 1978?

O SR. SEVERO GOMES — Em 1974 eu, como Presidente da CONCEX, fiz as primeiras reuniões mensais a partir de abril, maio e junho. As contas externas apresentaram déficits na balança comercial em torno de 600, 700 milhões de dólares por mês. A situação mostrava o seu agravamento e, em 1976, era claríssimo. Não é uma questão de eu estar me lembrando, pois tenho os documentos da época, os discursos e as análises que fiz naquele período, com extremo pessimismo, achando que nós fomos para uma situação de aperto externo pesadíssimo, e daí a importância de buscar este tipo de negociação. Quero dizer que lembrei em várias reuniões do Conselho do Desenvolvimento Económico da época, a importância da realização de acordos bilaterais que nos desse um tipo de seguro de vida, com relação a alguns bens fundamentais necessários à manutenção da nossa economia em funcionamento, na iminência de dificuldades maiores no balanço de pagamento. Infelizmente, foi esse o único acordo realizado nesses termos.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Gostaria de fazer uma pergunta de outra natureza. Tenho ouvido aqui, mas declarações feitas pelos que o antecederam, afirmações no sentido de que as decisões foram tomadas, houve um colegiado, mas não tenho conseguido precisar a responsabilidade. Gostaria que V. Ex. me dissesse se, com relação a este acordo, de quem era a responsabilidade? Se era sua, se era do Presidente, em que nível? Como se tomava a decisão e quem assumia a responsabilidade?

O SR. SEVERO GOMES — Eu assinei este acordo em nome do Governo brasileiro, eu fiz o trabalho de coordenação. Embora houvesse um consenso dentro do Governo, da sua conveniência, a responsabilidade era minha. É evidente que no Brasil, nós temos áreas ligadas ao comércio exterior, divididas em vários Ministérios, de tal modo que a execução passa a ser atribuição da CACEX, do Banco Central, do Banco do Brasil, do IBC, etc. São diferentes órgãos, hoje, que participam do comércio exterior brasileiro. Entendo que a atenção com relação ao art. 6.º do acordo, devia ser uma atribuição precipua da CACEX.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — E até que ponto o Presidente da República foi envolvido, ou se envolve normalmente em decisões desta natureza?

O SR. SEVERO GOMES — É evidente que o Presidente da República está permanentemente informado dos termos em que está se discutindo o acordo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Então, V. Ex. assina o acordo em nome do Governo brasileiro?

O SR. SEVERO GOMES — Em nome do Governo. É evidente que o Presidente tem conhecimento anterior. Digo minha responsabilidade, por quê? Porque eu é que exerço um cargo de confiança do Presidente da República, faço a coordenação dentro do Governo, e assino. Então, tenho uma enorme responsabilidade no Acordo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Outra questão: desde 1976, e mesmo um pouco antes, já havia saldos a favor do Brasil. Houve alguma tentativa de negociar esses saldos? Sendo um comércio quase ao estilo das antigas Companhias das Índias Ocidentais, em corredores fechados, eu gostaria de saber se havia excedente, e quando havia — houve alguns — se se tentava negociar como, de que maneira, se era negociável? A pergunta é claro: quero entender por que se chegou a uma poloneta não negociável?

O SR. SEVERO GOMES — O nosso comércio com os países do Leste encontrou sempre um grande obstáculo que era, na grande maioria desses países, uma falta de complementariedade com relação à economia brasileira, salvo no caso da Polónia, onde nós tínhamos

um objetivo de maior importância. E, por isso, as contas da balança comercial com esses diferentes países sempre apresentou saldos para o Brasil, e sempre o comércio se manteve um nível muito discreto, exatamente por não haver conveniência da importação de bens que eram desnecessários ou que até de importação inconveniente. Acho que todos aqui devem ter lembrança de períodos anteriores em que saldos da balança comercial com a Tchecoslováquia, com a Polónia mesmo, eram resolvidos com o Brasil importando colhedoras tchecas, tratores da Polónia, vagões da Hungria, que conflitava não só com o interesse da indústria nacional, como também eram geralmente equipamentos de tecnologia menos sofisticada, gerando sempre reclamações por parte dos produtores agrícolas, principalmente, que muitas vezes não tinham outra alternativa senão que importarem esses equipamentos.

Agora, no acordo bilateral, você está amarrado em comprar daquele país. Quando esses saldos se acumulavam, muitas vezes — digo isso por conhecimento à distância, mesmo quando não estive participando do Governo — terceiros países que tinham interesse em compras no país onde nós realizávamos saldos, podiam negociar esses saldos. Sempre, evidentemente, iriam negociar com a vantagem de poder comprar mais barato, porque sempre você iria negociar esses saldos com um deságio qualquer, porque você estava prisioneiro, não tinha capacidade de mobilizá-los para utilizar em qualquer outra área económica, ou de outros países.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Outra questão: ouvi referências — não gravei bem — no sentido de que a COMEXPORT, já no tempo em que V. Ex. era Ministro, operou no comércio com o Leste, com a Polónia. Não sei se foi por intermédio da SIDERBRÁS ou da INTERBRÁS, que a COMEXPORT entrou. Gostaria que V. Ex. me esclarecesse esse ponto e, em seguida, se V. Ex. tinha contato ou conhecimento com algum diretor da COMEXPORT; que gênero de ligação, se eventualmente houvesse alguma, tinha V. Ex. com a COMEXPORT.

O SR. SEVERO GOMES — No início das negociações com a Polónia, todo o comércio que não dissesse respeito ao minério de ferro e ao carvão siderúrgico — essas discussões estavam centradas na TRADING INTERBRÁS, do grupo PETROBRÁS, como a INTERBRÁS não tinha experiência no comércio de tecidos, a INTERBRÁS indicou a COMEXPORT como uma empresa que teria competência para se encarregar dessa faixa de exportação.

Quanto a segunda parte da sua pergunta, quero dizer que conheci, antes desse episódio, uns dos diretores da COMEXPORT, o único que conheci, que era o Sr. Gold, porque pertencia à área têxtil do Brasil e tomou uma iniciativa, associada a uns japoneses da construção de uma fábrica de fibras sintéticas dentro do pólo petroquímico da Bahia, que hoje está estatizada, a FISIBA. Então, tinha contactos superficiais, mas era uma pessoa identificada dentro dos negócios da área têxtil.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas a empresa COMEXPORT foi trazida à baila ou à negociação? Sabe V. Ex. por intermédio de quem, de que maneira se deu este contato, ou não?

O SR. SEVERO GOMES — Não. A única lembrança que eu tenho é que a INTERBRÁS era a empresa encarregada disso que, num determinado momento, argüiu não ter competência para gerir a exportação de têxteis, e sugere que a COMEXPORT seja encarregada dessa negociação, pela necessidade de indicar uma empresa, dada a peculiaridade dos países socialistas, onde o comércio é estatizado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Há ainda uma questão de ordem mais geral, que diz respeito ao modo como V. Ex. apreciaria o desenvolvimento desse comércio. Como seria possível justificar que um acordo que foi feito com o propósito de manter uma relação de equilíbrio, de repente se transformasse num acordo quase que de concessões de crédito? Qual a hipótese que faz V. Ex. para isso?

O SR. SEVERO GOMES — Ora, a preocupação com o equilíbrio existe desde a firmação do Protocolo,

mesmo porque nós já tínhamos a experiência, embora a manutenção de um comércio num nível muito discreto, anterior, com a Polónia, do permanente desequilíbrio das contas com aquele país. Não sei até em que data é que esse desequilíbrio começa a se agravar, quando é que se distancia. E, aí, o mínimo que se pode dizer é que houve uma desatenção, uma falta de fiscalização com relação ao cumprimento daquilo que estava estatuído no próprio protocolo, o que era preocupação ampla dentro de toda a área que lidou ou lida com o comércio com os países do Leste europeu.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Neste caso, no esquema de responsabilidades traçado por V. Ex.^a, qual seria a autoridade responsável por cuidar com que o Protocolo fosse cumprido? Seria a CACEX, seria o Ministério da Indústria e do Comércio?

O SR. SEVERO GOMES — Eu entendo que com relação a esta questão — porque há outros problemas que estão ligados a outras empresas — a SIDERBRÁS vai querer adquirir o carvão siderúrgico, a Vale do Rio Doce vai querer exportar o minério de ferro, entendo que esta atribuição de controlar esse equilíbrio deveria ser, por natureza, da CACEX.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pergunto isso porque nós vamos ouvir mais tarde o Diretor da CACEX, e acho que seria útil um panorama geral.

O SR. SEVERO GOMES — Quero lembrar, só para ilustrar isso, que muitas vezes nós recebíamos solicitações de determinados países para abertura de créditos para compra de bens brasileiros, que muitas vezes, criteriosamente, a CACEX recusava porque entendia que esses créditos seriam irrecuperáveis. Tenho até a lembrança de uma questão em que eu procurei me empenhar, que era uma solicitação do Governo de Bangladesh, para um financiamento para aquisição de alimentos. Todo mundo sabe a situação daquele país, mas a CACEX, judiciosamente, achou que se esses créditos fossem concedidos, nós teríamos uma enorme dificuldade para recebê-los — e não foi feito o financiamento para o Governo de Bangladesh.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Então, provavelmente, haverá documentação na CACEX a respeito de autorizações de crédito, já quando a situação polonesa era desesperadora, pois só em 1979 o Produto Interno Bruto da Polónia caiu de 17% a 19%. Provavelmente, nós poderemos pedir à CACEX que nos dê a documentação relativa às decisões desse período mais crítico: como é que elas foram tomadas e quem as endossou.

Finalmente, Sr. Senador, nós temos informações que nos foram prestadas pelo próprio Diretor da Área Externa do Banco Central, de que nessa relação de comércio com a Polónia, na concessão de juros, houve momentos, no período 78/82, em que as taxas de juros chegaram a ser de 3% ao ano. Acha V. Ex.^a que se justificaria uma taxa de juros desse tipo, mesmo considerando-se que o Concenso de Berna era levar, parece, uma taxa de juros menor para os países, no que se refere à questão de financiamentos de exportação de produtos? Como ex-Ministro e como homem de empresa, como avaliaria V. Ex.^a esse tipo de taxas baixas?

O SR. SEVERO GOMES — Bem, em primeiro lugar, são taxas que não guardam nenhuma relação com o mercado. Nos entendimentos havidos, não se previa nenhum tipo de financiamento: nós iríamos importar e exportar, procurando manter a balança equilibrada. Muitas vezes, pode haver até taxas que aparentemente sejam baixas, mas que sejam compensadas por outras vantagens, inclusive de preço ou de forma de pagamento. Mas, no caso, estávamos entregando mercadorias, financiando num prazo médio, com taxas extremamente favorecidas. Eu diria que esse tipo de operação é exatamente oposto daquilo que era o propósito estabelecido no Protocolo firmado em fevereiro de 1976.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Então, se entendo bem V. Ex.^a, esse Protocolo não foi cumprido?

O SR. SEVERO GOMES — Sim. O texto do Protocolo é claro. Primeiro, não fala em financiamento, mas sim sobre o esforço para manter o equilíbrio das contas e dos pagamentos durante a validade deste Protocolo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Acho, Sr. Presidente, que esse é um ponto importante da nossa Comissão, de investigar como, porque e sob que fundamentos o Protocolo foi alterado.

O SR. SEVERO GOMES — Eu só queria lembrar um pequeno aspecto: quando digo "não houve nenhum financiamento", não é bem assim. Houve um financiamento, mas para uma firma brasileira para exportação de magnesita, como hoje há financiamentos e empréstimos de exportação. Foi realizado esse contrato de financiamento para exportação de magnesita, como hoje há financiamentos e empréstimos de exportação. Foi realizado esse contrato de financiamento para exportação de magnesita para a Polónia, que se transformava, então, num mercado cativo de magnesita. Mas é um financiamento interno para a empresa brasileira.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu gostaria, se fosse possível, que V. Ex.^a deixasse não só o documento do qual extraiu algumas informações, como também a exposição de motivos feitas ao General Geisel, para registro. Muito obrigado.

O SR. SEVERO GOMES — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O Senador Fábio Lucena deseja usar da palavra! (Pausa.) Não? Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Virgílio Távora.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Senador Severo Gomes, V. Ex.^a sabe do constrangimento que temos de estar ouvindo um colega; com toda sinceridade não gostamos de ouvir colegas, e aceitamos a sua presença aqui mais como contribuição dada à Comissão, e não como inquirição que vamos fazer a V. Ex.^a

Hoje, até que o Senador Fernando Henrique Cardoso agiu direitinho. Ele foi, pelo menos, gentil e simpático com o correligionário e conterrâneo.

O SR. PEDRO SIMON — Mas acho que ele foi meio duro nas perguntas.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Senador Severo Gomes, há algo em todas essas negociações bilaterais, — pelo menos a Comissão, acreditamos que já tenha entendido um pouco a respeito — sobre o que foi explicado quanto a esses diferentes acordos. Porque houve dois grandes acordos com a Polónia: o da sua época, de 76, e depois, o da época de Shigeaki Ueki, quando ampliaram a troca de carvão por minério posteriormente, o Ministro que lhe sucedeu desenvolveu uma extensão desse último acordo para enxofre.

O SR. SEVERO GOMES — O enxofre já constava desse último acordo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas esse foi em pequenas quantidades; outros é que foram em grande quantidade. Já lemos todo esse material. Mas desde 1975, já havia; em 1975, não havia tudo, mas a máquina administrativa que fazia as partes, já negociava um financiamento de 172 milhões de dólares.

O SR. SEVERO GOMES — Em janeiro de 1975.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — É o que estamos dizendo. De maneira que poderíamos situar bem onde foram estes diferentes empréstimos. Como justificativa para dar esse financiamento à Polónia, já entendimentos havidos de governo para governo, à época. V. Ex.^a, que vem daquela época, podia nos dar alguma notícia sobre esse assunto, porque ao contrário do que o ilustre sociólogo afirma, esse sistema de financiamento — o que eu quero é deixar as coisas bem claras — não foi algo que aparecesse em 1980, 1981 e 1982. Este sistema de financiamento já vinha há muito tempo. Perguntamos: baseado em que se fazia esse financiamento? Não era um financiamento para a exportação, porque isso é natural, é profundamente certo que todos nós fazemos com os países de moeda livre, sem ser

por convênio. Qual é a razão? V. Ex.^a que participava dessas reuniões de Governo, de alta cúpula, de CDE, qual é a justificativa que se dava para isso?

SR. SEVERO GOMES — Em janeiro de 1975, foi firmado um Protocolo de Intenção para o financiamento de 172 milhões de dólares...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — É ao que me refiro.

O SR. SEVERO GOMES — ... que tinha um objetivo fundamental, que era recursos para que a Polónia pudesse expandir a sua exploração de carvão. Então, era um financiamento ligado a isso, tanto que nós, que importávamos pouco da Polónia, tivemos possibilidade, em seguida, de passarmos a importar quantidades substanciais, da mesma maneira com que nós, muitas vezes, recebemos financiamentos para determinadas atividades internas, ligadas ao interesse do País estrangeiro. O Senador Virgílio Távora conhece os financiamentos para construção do Porto de Praia Mole, ligado ao interesse japonês na Usina Siderúrgica de Tubarão. Então, é uma coisa semelhante: se financia o País para que ele possa expandir a sua produção de carvão, e com isso satisfazer essa preocupação, esse interesse brasileiro de contar com a Polónia como um dos seus principais fornecedores de carvão, se não o principal, dentro das dificuldades que se prometiam, que infelizmente aconteceram e que estão se agravando.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — A Pergunta é bem feita, porque ficou no início a idéia na Comissão de que esses financiamentos eram quase que up to date. Mas, não! são financiamentos que vêm de tempo, que é para nós nos situarmos e podermos nos colocar bem na situação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O erro, se houver, é antigo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não é só antigo, mas justificável. Justamente estamos abrindo; não estamos nem de advogado de defesa, nem de acusação; apenas, estamos abrindo, como diz o nosso colega, um mercado que estava completamente fechado.

No seu tempo, Senador Severo Gomes, apenas como curiosidade, como vocês conseguiram contornar essa dificuldade? Porque exportar para lá, nós exportávamos minério — era um interesse muito grande. A Vale do Rio Doce, por exemplo, quando aqui aparecer, vai mostrar a ânsia que tínhamos de sair dessa, desse círculo fechado que é a competição dos exportadores do minério de ferro. Mas, como vocês conseguiam descobrir produtos para importar? Porque fora o carvão e, depois, o enxofre, as nossas economias não são completamente. E esse choque a que V. Ex.^a se referiu, foi há mais de dez meses?

Recordo que há muito tempo, quando seu colega era Ministro do 1.º Gabinete Parlamentarista, a Polónia também nos propôs, e nós tivemos dificuldades imensas de importar qualquer coisa de produtos industrializados poloneses, porque justamente chocavam fundamentalmente com aquilo que nós produzíamos, e o similar nacional — V. Ex.^a se recorda da brincadeira — entrava em ação. Então, na sua experiência de Ministro, como se podia ter ilidido essa questão?

O SR. SEVERO GOMES — Em primeiro lugar, só o que ambicionávamos importar de carvão, já significava uma cifra que, se bem feitas as contas, mostram que elas podiam responder por uma altíssima porcentagem das nossas exportações. Esse Protocolo de financiamento de 172 milhões de dólares foi firmado em janeiro de 1975, mas o acordo só saiu em outubro de 1975. Foi feito o financiamento ao mesmo tempo em que se fazia o acordo, em que eles nos forneceriam dois milhões e trezentos mil toneladas de carvão siderúrgico, e nós exportaríamos um milhão e oitocentas mil toneladas de minério de ferro. Além da questão ligada ao principal, que era o carvão, nós entendíamos naquela época, que o enxofre podia ser uma coisa importante — Nós hoje estamos com dificuldade de enxofre para a nossa indústria de fertilizante? para a produção de ácido sulfúrico —, e como a nossa indústria de fertilizante na época, inclusive na fraca produção de nitrógenos, não abastecia o mercado, nós incluíamos itens

ligados a isso, para a importação de uréia para a importação de fosfato de amônia, e também em alguns casos de matérias primas para a indústria farmacêutica. Naquela altura, também, o Brasil procurou desenvolver a produção dessas matérias primas, num esforço conjugado da Secretaria de Tecnologia Industrial e da antiga CEME, porque naquele tempo ela tinha uma atuação bastante energética, que infelizmente, foi frustrada. Questões fundamentais ligadas a indústria farmacêutica, e quero lembrar até que no caso da vitamina C, foi feito um acordo com um país do Leste, se não me engano a Hungria, que detinha o processo de fabricação da vitamina C.

Mas, sucintamente, Senador Virgílio Távora, e posteriormente com a fixação das metas de três milhões e quinhentas mil toneladas de carvão, nós estaríamos certamente conseguindo uma substancial de importação da Polônia. E mais ainda, mesmo que se estabelecesse a meta usada de um bilhão e seiscientos mil dólares de importação e exportação, esta exportação e importação estava amarrada no artigo 6, que exigia a manutenção do comércio equilibrado. Assim, se não conseguíssemos importar da Polónia aquilo que fosse da nossa conveniência, o comércio ficaria limitado aquilo que estivessemos exportando.

O SR. FERNANDO CARDOSO — Senador Virgílio Távora, V. Ex.ª havia afirmado que os excedentes são recentes. Eu me baseei na declaração do Senador Severo Gomes. Esses excedentes não existiam no período mais recuado do tempo, esse desequilíbrio a que me refiro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Achamos que esse é um assunto para discutir na Comissão e não vamos fazer com que o Senador Severo Gomes perca tempo, mas já que V. Ex.ª é matemático, é só subtrair de 1 bilhão, seiscientos e sessenta e oito, 1 bilhão, duzentos e dezesseis para ver que quatrocentos e cinquenta e seis eram dos anos já anteriores a 80. Mas nós vamos discutir na Comissão depois, para ver, de maneira que coloca a matemática em ação, que V. Ex.ª está vendo que aí é número.

Mas, gostaríamos muito de verificar, pois realmente todos nós estamos surpresos porque esse comércio foi se desequilibrando paulatinamente, de ano para ano. V. Ex.ª está me entendendo, nobre Senador Severo Gomes? Nós não estamos querendo saber quem é culpado ou quem não é culpado, pois isso é problema da Comissão. É para V. Ex.ª, que estava no Ministério, nos explicar. Não havia como que um controle; gostaríamos de saber, porque desde o segundo ano, começou um desequilíbrio forte: exportávamos mais do que importávamos, e como era o sistema de moeda-convênio que nós fazíamos, não conseguimos fazer nenhum em **Switch**, era tudo no **Clearing**.

Não haveria, no seu tempo — não era a sua repartição mas nós queremos é ser informados — um controle para que essa defasagem a nosso favor não fosse tão pronunciada? Sei que não era o seu Ministério, e queremos deixar bem claro que não há segundas intenções na pergunta. Por que estou me referindo a 1980? Porque são aqueles dados que me foram apresentados aqui nos depoimentos, e não sei se o Presidente já obteve a resposta dos dados de 1979, 1978, 1977, e 1976, mas pela diferença, nós já tínhamos um deficit de 400 milhões de dólares — que seja de 20, 30, 40 ou de 50 milhões de dólares, como nós fomos deixar crescer isso? Qual era o mecanismo de apuração? A **COLESTE** era do seu tempo, ou foi posterior, essa Comissão do Leste Europeu? V. Ex.ª nos dá apenas notícias, idéias para que nós possamos, depois, ir juntando.

O SR. SEVERO GOMES — A **COLESTE** já existia e colaborou, como todos os Ministérios que estavam envolvidos nesta negociação. Agora, eu quero lembrar que antes de 1976, o nosso comércio com a Polónia andava num nível muito pequeno.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Era muito pequeno.

O SR. SEVERO GOMES — Mas, sempre desequilibrado isto é, mesmo com um volume pequeno, havia um desequilíbrio de 20, 30 milhões de dólares, às vezes até um pouco mais, mas sempre desequilibrado. Isso

é que obrigava, muitas vezes, a esse tipo de importação de colheiteiras da Polónia.

Esses saldos, muitas vezes tiveram ligados à exportação de produtos onde eu creio que o café teve uma participação importante. Na medida em que o Brasil tinha estoques pesados de café, antes da geada de 1975, e com uma enorme competição internacional, então, se avançava talvez mais na exportação, mesmo sem uma perspectiva, embora fosse em níveis muito discretos, porque estávamos competindo e o café, ou ficava aqui, ou nós iríamos ter de descobrir uma maneira de abrir mercado, mesmo com os riscos que existiam, em virtude das dificuldades de importação da Polónia.

Creio que essa preocupação existiu quando fizemos a negociação, com a aspiração de importarmos volumes crescentes de carvão da Polónia, que nós pudéssemos fazer um acordo equilibrado, mesmo porque o metabolismo iria crescer muito, não seriam mais pequenas exportações, mas exportações vultosas, e não mais pequenas importações no mercado competitivo de café, mas num processo que iria se avantajando, portanto, a questão do equilíbrio se transformava numa questão de importância diferente, em termos de qualidade, com relação aos pequenos desequilíbrios anteriores.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, por mim, estou absolutamente satisfeito. Nós faremos examinar e, desta vez V. Ex.ª vai ter paciência, porque é em inglês mesmo.

O SR. SEVERO GOMES — Mas, pelo menos, não em polonês.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Então, só podemos agradecer, no que nos toca, os esclarecimentos aqui oferecidos.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Vou solicitar a aprovação dos Srs. Senadores para o seguinte roteiro.

Amanhã, a Comissão fica convocada para ouvir o Dr. Humberto Costa Pinto.

Na segunda-feira, dia 3 de outubro, o Dr. Benedito Fonseca Moreira. Algum problema, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não, eu sou apenas um suplente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Na terça-feira, o Dr. João Arthur Pereira de Melo.

Na quarta-feira, o Dr. Elieser Batista.

Na quinta-feira, o Embaixador Rubens Barbosa, da **Coleste**.

Na segunda-feira, dia 10 de outubro, o Dr. Athur Goldslust, Presidente do Conselho de Administração da **Comexport**.

Na quarta-feira, dia 12 de outubro, o Embaixador Octávio Rainho, Presidente do **IBC**.

9.ª REUNIÃO, REALIZADA EM

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas, dia 11 de outubro é feriado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Mas, a Comissão vai trabalhar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Um minuto, Sr. Presidente, devagar com o andar. Há exemplo de Comissão neste Congresso Nacional, que tenha diariamente se reunido, mas se reunir em dia feriado, não!

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Se a Comissão não quer trabalhar no dia 12 de outubro, eu tenho de obedecer a Comissão. Então, nós vamos transferir o depoimento do Comendador Jean Verjan para outro dia.

No dia 13 de outubro, o Ministro Shigeaki Ueki. À exceção do dia 12 de outubro, sobre protesto do nobre Relator, a Comissão está de acordo com esse roteiro? (Pausa.)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Como sabe V. Ex.ª, por razões geográficas eu não esta-

rei aqui, mas gostaria de saber quais são os dois mercados para a segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — As razões geográficas paulistas são realmente diferentes do restante do Brasil. Mas, na segunda-feira, dia 3 de outubro, teremos o Dr. Benedito Moreira, que fará um importante depoimento e nós lançaríamos um apelo ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, para que estivesse presente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Gostaríamos de fazer um apelo ao Sr. Presidente para se proceder a uma alteração. Coloque um depoimento de menor importância, porque o Dr. Benedito Fonseca e o Dr. Athur Goldslust, todos querem ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Faremos a alteração após os nossos trabalhos. Gostaria de agradecer ao nobre Senador Severo Gomes, a sua presença, e deixar fixado nos Anais desta Comissão, nobre Senador Severo Gomes, a sua espontaneidade e a colaboração que prestou aos nossos trabalhos. Tenho certeza de que o seu depoimento merecerá profunda atenção da Comissão e contribuirá com maior profundidade para as nossas conclusões. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária.

9.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1985

Às dez horas do dia treze de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Presidente da Comissão, presentes os Srs. Senadores Cesar Cals, Presidente, Severo Gomes, Relator, João Calmon, Virgílio Távora e Martins Filho, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, "destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião e, comunica que em virtude do não comparecimento do Sr. João Luís da Silva Dias, Secretário Especial de Abastecimento e Preços, a Presidência sugere seja convidado para depor na próxima reunião, o Sr. Dimas de Camargo Maia Filho, Presidente da Comissão de Desestatização. Sugestão aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO ESPECIAL

Criada com o objetivo de examinar e avaliar os fatos relacionados com as denúncias do jornal "O Estado de S. Paulo" sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polónia.

10.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1983

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Marcondes Gadelha, Virgílio Távora e João Calmon, reúne-se a Comissão Especial destinada a examinar e avaliar fatos relacionados com as denúncias do jornal "O Estado de S. Paulo" sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polónia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Itamar Franco e Fábio Lucena.

Havendo número regimental e na ausência do Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, assume a presidência o Vice-Presidente Senador Marcondes Gadelha que declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. João Arthur Pereira de Mello, Diretor-E-

xecutivo da Associação Brasileira de Exportação de Cacau, na qualidade de depoente.

Com a palavra, o Sr. João Arthur Pereira de Mello declara a satisfação com que pode atender a convocação do Senado Federal para tratar de assunto, que inicialmente ganhou as páginas dos jornais diários. Falou mais especificamente sobre o envolvimento do cacau nessa operação com a Polônia, que assumiu proporções importantes e certamente terá sido o motivo pelo qual a Comissão solicitou sua presença, para que trouxesse alguma luz adicional a essa preocupação do Senado Federal e que eventualmente é uma preocupação de todos os brasileiros hoje em dia.

Durante a fase interlatória, usam da palavra os Srs. Senadores João Calmon e Virgílio Távora. Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Edson Luiz Campos Ábreo, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 10.ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE AVALIA OS FATOS RELACIONADOS COM AS DENÚNCIAS DO JORNAL O ESTADO DE S. PAULO SOBRE OS ACORDOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A POLÔNIA, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1983, A FIM DE OUVIR O SR. JOÃO ARTHUR PEREIRA DE MELLO, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO DE CACAU, QUE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Itamar Franco
Relator: Senador Virgílio Távora

(Íntegra do Apanhamento Taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Havendo número regimental, damos início aos nossos trabalhos.

Nós hoje vamos colher o depoimento do Dr. João Arthur Pereira de Mello, que é Diretor Executivo da Associação Brasileira de Exportadores de Cacau.

Tem a palavra o Excelentíssimo Dr. João Arthur Pereira de Mello, para a sua exposição.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi com satisfação que podemos atender a essa convocação do Senado Federal para tratarmos de um assunto, que, inicialmente, ganhou as páginas dos nossos jornais diários, e mais especificamente, o envolvimento do cacau nessa operação com a Polônia, assumindo proporções importantes; e que certamente terá sido o motivo pelo qual V. Ex.ªs solicitaram a nossa presença, para que trouxéssemos alguma luz adicional a essa preocupação do Senado Nacional, e que, evidentemente, é uma preocupação de todos os brasileiros hoje em dia.

Meus Senhores, para entender perfeitamente como chegamos a trazer o problema do relacionamento comercial com a Polônia até o comércio do cacau, importante se torna dar uma pequena revisão na estrutura da economia do cacau, que obviamente, para não cansá-los, servirá como intróito e como uma forma de chegar ao porquê da situação em que nos encontramos a partir de 1981.

A economia cacauífera é uma economia sui generis porque floresceu no Nordeste brasileiro numa área tropical úmida, que ocupa a faixa costeira sul do Estado da Bahia.

A introdução do cacau nessa Região se deu de forma também sui generis, de vez que a própria situação de solo e clima limitou bastante a expansão à outras áreas do Estado da Bahia, e fez com que, na realidade, se criasse um enclave, por quanto enclave entendemos ser a zona produtora do cacau por longo tempo, de vez que produzia exclusivamente para exportação, portanto voltada inteiramente para a transferência dos bens produzidos na região para o exterior.

A região, inicialmente antes da implantação efetiva do cacau, produziu açúcar, produziu café, farinha, piaçava e teve exportação significativa desses produtos.

Mas a partir de meados do século passado, tivemos o crescimento da importância do cacau na região, precisamente a partir de 1860, quando os primeiros registros começam a se fazer. E assume uma importância nacional, a partir de 1890 com o resurgimento das economias do resto do mundo, que demandavam o produto que a região produzia.

A disseminação do consumo e o ressurgimento das economias do mundo, ao final do século passado, determinaram o crescimento do preço, e portanto, da produção em diversas partes do mundo, especialmente no Brasil e no Equador.

Com o crescimento, apareceu a competição, e competição se fez em terras africanas, onde os países europeus, especialmente a França e Inglaterra, dispunham de colônias com terras apropriadas para o plantio do produto, da mesma forma que nós tínhamos a competição com a borracha brasileira na Malásia.

Apesar de produzir um produto de extrema importância, um produto de importância nacional, um produto que trazia receita cambial apreciável ao país, por que o ciclo de pobreza ainda se mantinha forte e efetivo na região do cacau, é ainda para mim, que tenho me dedicado em trabalhos universitários, para mim esse assunto é um enigma mas que tem alguns meios de explicação.

A região do cacau, apesar de não pertencer ao Nordeste seco, cujos problemas conhecemos, inseriu-se dentro do problema do Nordeste seco, na medida em que, a partir de 1930, com a crise mundial, com o crack da bolsa de Nova Iorque, com o ressurgimento do protecionismo e do isolacionismos dos países que consumiam o cacau e outros produtos de exportação brasileira, também o café, criou-se uma necessidade, criou-se o imperativo de concentração de poder no centro, e essa concentração de poder, levou uma intervenção significativa do Estado em toda estrutura econômica do País, onde o cacau e o açúcar predominantemente sofreram um processo, que eu chamo de permanente desgaste, que hoje se reconhece como extremamente necessário que se elimine.

Como se fez essa intervenção? Essa intervenção teve duas vertentes importantes: a primeira foi a vertente cambial; para que se entenda a importância disso, antes da intervenção do Estado no câmbio, para o cacau havia um câmbio ideal, ou seja, o produtor de cacau produzia o seu produto, vendia em consignação ao importador estrangeiro, e esse importador estrangeiro recebia também junto uma lista das necessidades do produtor, e vendia o cacau, transferido para Londres, para os Estados Unidos e fazia voltar ao produtor os artigos de que ele precisava. Então, havia um escambo, uma troca de mercadoria por mercadoria, que se não favorecia de maneira óbvia ao produtor de cacau, também determinava que ele tinha satisfeita as suas necessidades básicas.

A intervenção então no câmbio, fez com que se passasse a dar ao produtor de cacau, ao produtor de açúcar, açúcar teve uma história intervencionista mais forte, mas no caso do cacau, se passou a transferir ao lavrador uma receita fixa por dólar exportado, ou seja, o que muitos consideram a famigerada taxa de câmbio fixa. Mas também teve importante intervenção do Estado na área administrativa, a intervenção do Estado se fez através da criação de institutos: o café teve o seu, nós tivemos no cacau, o cacau da Bahia, que se propunha a resolver os problemas estruturais da região do cacau.

Mas para resolver os problemas estruturais da região do cacau, requeria uma receita dessa região. Parece-me um paradoxo, e realmente deve ser um paradoxo, na medida em que se exigia de uma região que tinha problemas, muitos problemas, que ela contribuísse para o seu próprio desenvolvimento.

Nessa medida de âmbito geral na economia em que atingiu o cacau de uma maneira muito dura, tivemos uma situação que se estendeu para todo Nordeste, que é muito discutida entre os acadêmicos, que foram as medidas tomadas tanto no câmbio fixo, mas também das barreiras alfandegárias, a importação daqueles produtos de que falamos anteriormente, da necessidade

do produtor para que se incentivasse a industrialização, especialmente de São Paulo.

E por que São Paulo? São Paulo porque era o centro de poder político, e aí talvez, seja o cerne da explicação do que ocorreu com o Nordeste. A centralização do poder político deu a São Paulo a primazia no desenvolvimento industrial, apesar do Nordeste ter já, desde o século passado, iniciado um processo lento que levou à uma situação de alguma importância na industrialização de tecidos e de outros bens; essas indústrias feneceram, e o Nordeste, que era grande exportador de matérias-primas, com o câmbio fixo, passou a ter receitas decrescentes do seu produto, enquanto, apesar do mesmo ocorrer em São Paulo com o café, São Paulo foi menos afetado na medida em que se fazia investimentos na área industrial.

Essa industrialização em São Paulo trouxe também no seu bojo, a inflação que começou a corroer a valor do câmbio estabelecido para o produto de exportação do Nordeste, e eu me fixo mais no cacau, fazendo com que essa taxa fixa determinasse um desinvestimento nas regiões produtoras, e chegamos à uma situação que permanentemente o desenvolvimento levou ao afastamento das elites, o afastamento das elites determinou a falta da vivência empresarial, e com isso, nós temos caracterizado o que o economista Gunnar Myrdal chamou e me permito usar uma expressão inglesa: *back wash effect* que nada mais é do que uma permanente transferência de recursos de uma região pobre para uma região rica, na medida em que não existe essa crítica de investimentos à disposição dessa região para alcançar um mínimo de esforço para o seu crescimento e desenvolvimento. Eu comparo essa situação, a situação de alguém que esteja numa areia movediça, e que a cada movimento, corresponde a um afundamento maior, até que se tenha uma força maior que efetivamente se possa sair do atoleiro; o sistema é que engavetou o Nordeste, e por conseguinte, também a região do cacau, determinando o desinvestimento puramente do capital, fosse também humano, fosse também político.

Tudo isso, Srs. Senadores, permitiu consolidar no Brasil a idéia de que o desenvolvimento nacional se faria de maneira única, se nós industrializássemos o país a qualquer custo, a custo inclusive do que nós conhecemos hoje, que é a miséria extrema de muitas partes do Nordeste brasileiro. Também um escritor brasileiro americano escreveu sobre a industrialização em São Paulo, chamado Warren Dean dizendo que no Brasil criou-se uma ideologia operacional do desenvolvimento que igualava desenvolvimento à industrialização a qualquer custo.

Dentro desse contexto que seguiu o Brasil, e eu diria que segue ainda o Brasil de maneira diversa, na medida em que a industrialização deixou de ser de extrema importância para os outros centros de poder do país, para que assumisse uma importância de investimento de capital e em tecnologia, a localização das máquinas deixou de ser tão importante. Por isso talvez — e aí eu me permito especular também como acadêmico, — me permiti dizer que talvez a industrialização do Nordeste tenha sido possível ser iniciada na medida em que havia o interesse das transferências das máquinas para o Norte e Nordeste do País, mas que o controle dessa industrialização ainda fosse dos grupos tanto nacionais em outras partes, quanto um elemento que não era novo, mas que se tornou muito mais importante que foi o investimento estrangeiro em diversos setores da industrialização no Nordeste brasileiro.

Srs. Senadores, o cacau começou a sua industrialização em 1927, com uma pequena fábrica em Ilhéus, que ainda tem lá suas paredes, com suíços imigrantes, seus filhos, que começaram com muita dificuldade a processar o produto naquela região. Esses suíços, na realidade, se tornaram brasileiros, na medida em que se dedicaram inteiramente ao país, e criaram um mínimo e idéia de desenvolvimento que viria a se chocar com a estrutura geral que se propuseram a partir de 1930, que chocou o país a partir de 1930, e essa indústria se colocava completamente defasada em relação ao pensamento nacional, na medida em que o Nordeste brasileiro deveria ser guardado como reserva, tanto de consumidor como de produtor puro e simples de matérias-primas.

Tivemos, em 1927, a criação dessa pequena indústria; houve uma aceleração de várias pequenas indústrias no período da II Guerra Mundial, e nos dez anos posteriores, e durante esse período em que as indústrias dos países europeus ainda estavam se refazendo dos destroços da Guerra, elas floresceram de alguma maneira. Eram indústrias pequenas, todas nacionais, até onde se tem conhecimento, e que, a partir dos anos 60, começaram a mudar tanto de estratégia de atuação, quanto de controle efetivo do seu capital. É importante que se chame atenção para o fato do controle efetivo. Controle efetivo, eu determinaria aqui, com o meu termo de referência, não necessariamente controle de capital mínimo em 51% do capital votante da empresa, mas sim o controle que se faça, ou na área tecnológica, ou na área comercial, ou indiretamente, através de outros empreendimentos. Notando que havia essa ideologia da superestrutura do País, as empresas estrangeiras começaram a se acercar do cacau brasileiro, e apesar de se esperar que isso trouxesse em seu bojo novos investimentos, aproveitaram das pequenas empresas então existentes, e financeiramente instáveis, para adquiri-las, e a partir daí se iniciou um processo que continua até hoje, minimizado tanto pelo posicionamento dos produtores de cacau como dos exportadores de cacau em amêndoas, de reivindicar permanentemente do Governo Federal, estadual e municipal, toda a sorte de incentivos e vantagens.

Em 1961, criou o Governo Federal uma taxa de retenção do cacau que até hoje não é muito bem especificada, mas que foi criada com o objetivo de vir a ser o suporte financeiro da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, CEPLAC, que se dedicaria à assistência técnica, à infra-estrutura regional, à pesquisa e à educação que viesse a beneficiar a cultura do cacau. Contudo, já aí se via que a superestrutura ganhava, ou seja, se criou uma taxa única para a exportação do cacau ad valorem, mas um ad valorem diferenciado, que permitiu uma transferência, imaginem os Srs., uma Comissão criada para levantar uma região que se considerava em crise, em muitas dificuldades, e aí criou-se uma taxa diferenciada de 15% sobre a exportação de cacau em amêndoas, mas de somente de 5% na exportação do que vamos conhecer como subprodutos do cacau. Isso fez com que, ao cobrar do produtor os 15%, ou descontar do preço, os 15% que se recolheria à CEPLAC, na hora de se transferir esses recursos quando o cacau era exportados, eram feitos 15% sobre o valor FOB, e no caso dos subprodutos do cacau, se faziam somente 5%. Essa transferência de dez pontos percentuais foi bastante significativa, e permitiu a capitalização crescente dessas empresas, até que em 1972 se criou o crédito-prêmio de CNPI. E diante dos reclamos da lavoura do cacau, se equalizou em 10% sobre o valor FOB exportação de cacau em amêndoas e subprodutos de cacau. E notem os Srs. que essa busca de incentivos e isenções de pagamento não se limitaram a esses dois pontos básicos, mas em fatos ocorridos, inclusive, em meados da década de 60, discussões que agitaram toda a Bahia. Fizeram inclusive que um Secretário de Fazenda, que se negava a que esses incentivos fossem criados, se demitisse, e viesse a público mostrar a iniquidade dessa tentativa do setor industrial, já poderosamente suportado também por empresas estrangeiras.

Em 1972, a mudança de estrutura de benefícios das empresas criou no seu bojo, além disso tudo, isenções na área do imposto de renda, isenção no direito de importação de máquinas, isenção parcial do ICM, utilização do 34/18, que eram ações de incentivos fiscais, aplicações de terceiros nessas empresas, o art. 14 permitia que pessoa físicas aplicassem nessas empresas e descontassem as aplicações no imposto de renda, e além disso tudo, créditos subsidiados para investimentos em capital de trabalho. O resultado dessa gama de incentivos foi que essas empresas que, no seu todo correspondiam a cerca de 10% a 15% das exportações brasileiras, passassem, como passaram efetivamente hoje, a ocupar 50% das exportações brasileiras.

Poderia se argumentar, com muita propriedade teórica, de que é muito mais vantajoso para o País que se faça isso, de vez que o valor agregado, ou seja, aquilo que se adiciona à amêndoa de cacau e que resultaria num valor maior de exportação, seria benéfico para o País pela criação de empregos, pelo aumento

das exportações. Começaram muitos a duvidar dessa afirmativa, e efetivamente, se começou a descobrir, através de trabalhos vários, que as empresas, em realidade, por gozarem de todo esse montante de subsídios, em verdade, transferiam para o exterior preços de cacau e subprodutos do cacau a preços inferiores aos preços de cacau em amêndoa. E aí, obviamente, a audiência há de se pasmar, de vez que um produto já processado industrialmente, e aí toda uma geração de pessoas que foram influenciadas pela idéia de que a industrialização é a solução, que nos diriam que isso é impossível. Srs. Senadores eu lhe digo, em verdade, que os trabalhos de 1977 e 1978 da Fundação Getúlio Vargas e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, hoje também social, nos mostram, efetivamente, que o Brasil perdeu anualmente quantidade que chegaram até 50 milhões de dólares anuais. E por que isso? Economicamente é muito simples de explicar: as empresas, a nível privado, faziam o seu lucro a nível de País na medida em que recebiam os incentivos e podiam, portanto, repassar esse produto ao mercado internacional a preços mais convidativos para os importadores. E aí vem o grande problema, em grande parte, sendo essas empresas estrangeiras, os grandes compradores do produto dessas empresas eram as suas matrizes no exterior.

Dessa forma, segundo nos parece e também pareceu à Fundação Getúlio Vargas e ao BNDE e depois também ao Banco Mundial, que publicou um trabalho a respeito desse assunto, se parecia que algo deveria mudar em relação ao assunto, vez que não se poderia continuar numa situação na qual incentivos geravam menos dólares para o País.

E não posso daqui escusar-me também do meu dever de officio de chamar a atenção para o fato de que os exportadores de cacau em amêndoa que comercializaram sempre a safra de cacau do Brasil, inclusive tendo entre eles empresas centenas, passaram paulatinamente, por serem empresas nacionais médias e pequenas a serem alijadas do mercado, reduzindo a sua participação no mercado e determinando que esse mercado eventualmente se tornasse oligopólio, um oligopólio.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Dr. João Arthur Pereira, desculpe-me interrompê-lo, mas é que estamos fazendo aqui um cálculo, são 18 horas agora e, naturalmente, teremos algumas interpelações. Se V. Sa. não se incomoda, poderia oportunamente encaminhar a parte restante desse levantamento, sem dúvida interessante e precioso sobre a situação da caucultura de um modo geral, da comercialização, intromissão das multinacionais, a evolução, todo o histórico. Eu pediria a V. Sa. que antecipasse um pouco até que chegássemos na parte que foi objeto da sua convocação, que é precisamente uma denúncia muito candente que V. Sa. fez: "Exportador Denuncia Venda Irregular de Cacau", que foi a razão da sua convocação. Está dito aqui que:

"...entre 1980 e 1982, o Brasil exportou 74.820 toneladas de licor, pasta industrializada de cacau, à Polónia. Recebeu promissórias do Governo polonês correspondentes a 136 milhões de dólares e, de acordo com a praxe nas operações de vendas a crédito, o Banco Central pagou essa quantia à vista aos exportadores do produto."

V. Sa. afirma:

"O Governo foi lesado em sua boa fé por esses exportadores, na verdade indústrias multinacionais de processamento de cacau, que negociaram o produto com preços artificiais, sabiam que a Polónia não pagaria, mas o Banco Central assumiria a dívida pagando à vista."

Há também denúncia do Deputado Jorge Vianna sobre compras de licor de cacau pela ANGLOBAL Ltda. da Polónia. É possível também que V. Sa. saiba alguma coisa a esse respeito e nós lhe damos aí inteira liberdade e tempo para discorrer sobre essas denúncias.

O SR. JOÃO ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Agradeço, Sr. Presidente. Na realidade, eu já estava chegando a esse ponto e só gostaria de descer um pouquinho a detalhes sobre isso, na medida em que é importante entender como todo esse processo se deu, por-

quanto não se trata, na realidade, de uma denúncia perdida no ar, ela faz parte de todo um contexto de situações que levaram possivelmente a essa situação, que foi mostrada no *Jornal do Brasil* de 29 de agosto passado. Na realidade já estou chegando a esse ponto, portanto, agradeço a sua intervenção, mas já estaremos lá.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pois não.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — As empresas exportadoras de subprodutos de cacau têm 90% das exportações constituídas por 7 empresas, que foram citadas no artigo, seria uma repetição disso.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — São as 7 irmãs?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Aí a interpretação é de V. Ex.ª

Mas são a Barreto de Araújo, a Chardley Industrial, a Joannes, a Cargil, a Coprodal e a Bercal. A Barreto de Araújo tem controle nominal nacional, por isso chamei a atenção dos Srs. inicialmente quanto a esse aspecto importante da questão, mas tem acordos de venda exclusiva com empresas no estrangeiro e associação via holding e também em produção de mamona na própria Bahia, com uma empresa chamada Lewis and, que é do Grupo Guinness inglês, que é uma empresa de origem irlandesa, mas que hoje tem negócios diversificados por todo o Reino Unido.

A Chardley Industrial tem 54% de controle nominal nacional, também acordo de venda exclusiva, participação do restante do capital das empresas Golodests, Bahamas, Ranch Corporation, maior produtora de chocolate dos Estados Unidos, General Cocoa, que é uma subsidiária da General Foods, é uma empresa que opera em diversos ramos, inclusive na importação de banana da América Central e todas as histórias os Srs. sabem a respeito.

A Joannes Industrial é de propriedade exclusiva da Gill and Dufus, que é uma empresa comercializadora de produtos de commodities em todo o mundo, especialmente importante do cacau, empresa inglesa.

A Cargil é 100% da Cargil Internacional, que é um dos maiores potentados de comercialização do mundo, de grãos especialmente. É bom que se diga e se cite esse fato como de interesse: no cacau ela não participa em lugar nenhum do mundo, somente no Brasil, e se viu compelida a participar da industrialização do cacau no Brasil na medida em que os incentivos eram bastante atrativos.

A Coprodal é uma subsidiária integral da Nestlé, de Vevey, na Suíça.

E a Bercal, pasmem os Senhores, é a única empresa nacional que até hoje não conseguiram absorvê-la.

Outras pequenas empresas, bastante menores, que participam na exportação, são a Vitória, empresa do Espírito Santo, a Garoto, também do Espírito Santo, que tem uma participação pequena, mais na área do chocolate; a IPAISA, que é uma associação da Cooperativa dos Fazendeiros de Cacau com o Grupo hoje Sucre d'un Ré francês, essa indústria está parada, inclusive uma das razões é esse caso a que vou chegar, que é o caso do relacionamento com a Polónia, ela foi excluída pelo esquema montado para a venda à Polónia; e a Kaufmann que foi justamente a empresa que foi criada em 1927, que hoje também, depois de pressões imensas, é uma empresa inativa.

Só para dizer aos Senhores, nós falamos em cacau, cacau e seus subprodutos e eu gostaria de distinguir bem o que é o cacau e o que são os seus subprodutos. O cacau em amêndoa comercial é aquele que, depois de colhido, é fermentado e secado e se apresenta para consumo industrial, é um produto portanto que não tem consumo direto do consumidor, mas tem que passar por um processamento industrial necessariamente, diferentemente do café. E no Brasil temos hoje duas grandes pernas, ou seja, de um lado temos o comércio de produtos in natura, que é um comércio de mais ou menos 50% das exportações brasileiras. Esse produto in natura é basicamente vendido a empresas chocolateiras, que se dedicam a produção de chocolates mais

caros e mais finos, portanto, querem controlar todo o processo de industrialização.

De outro lado temos as indústrias processadoras, a que me referi antes, que é um processamento inicial, primário do cacau. Nesse processamento primário, também representando 50% das exportações brasileiras de cacau, temos o produto principal hoje que foi dado o nome de licor de cacau, que, na realidade, é a pasta de cacau, ou seja, é o esmagamento da amêndoa, comercializada regularmente pelos exportadores de amêndoa, esmagamento primário da amêndoa que chamaremos assim, com uma aparência física de calda de bolo de chocolate.

Então, esse produto, que é uma espécie de amêndoa, de onde se é retirada a umidade e a casca, é normalmente bastante comercializado pelas indústrias de cacau.

Dessa pasta de cacau, se prensarmos este produto, temos de um lado a manteiga, que é muito conhecida aqui em Brasília, especialmente pela secura do tempo, pois passa-se nos lábios a manteiga de cacau; também as mulheres a utilizam, através dos batons e também é usada na fabricação de chocolates.

De outro lado, temos a borra desta prensagem, que é torta de cacau e a moagem da torta, que é o pó de cacau. De um lado, a combinação de pasta de cacau, manteiga e outros ingredientes como o açúcar, leite e, então, fazemos o chocolate.

A torta, o pó, são utilizados basicamente como bebidas achocolatadas.

E atendendo, então, à Presidência, nos referimos mais especificamente, depois dessa introdução que nos pareceu importante, quanto ao que ocorreu no comércio com a Polónia.

Não creio que deve ser visto o comércio com a Polónia como um mal em si próprio. Acordos anteriores existiram, foram pagos mais ou menos regularmente, naturalmente, pode-se questionar, e não me cabe aqui avaliar isso, pode-se questionar seus acordos nos seus termos de pagamento não eram razoáveis, mas o fato é que não se diferenciavam substancialmente aqueles acordos que eram feitos com outros países do Leste Europeu e que, por sinal, não na área de cacau, mas que outros países do mundo utilizavam especialmente na área de grãos, especialmente os Estados Unidos, com relação à soja e ao trigo.

Portanto, a estratégia ostensiva do Governo brasileiro não nos permitiu inferir que haveria qualquer tipo de irregularidade neste comércio.

Contudo, em 1980 e 1981, foi feito um acordo sob a égide de uma situação um pouco diferente. Acentuava-se o problema de balanço de pagamentos do País, o Brasil, e também acentuava-se o problema de balanço de pagamentos da própria Polónia.

Nós, da comercialização de um modo geral, do comércio exterior, tínhamos o interesse, obviamente, empresarial, de colocar o nosso produto. Não podemos nos furtar ao fato objetivo de que há uma necessidade de que coloquemos nosso produto e passemos a vendê-lo, na medida que seja possível, e de maneira que seja possível.

O apoio governamental na área dos países do Leste é extremamente importante, de vez que esses países, por terem a estrutura de economia centralizada, portanto, econômica, social ou politicamente centralizadas, isso determina que o relacionamento se torna muito difícil, quando é feito por empresa brasileira, empresas estatais, com o próprio Governo desses países.

Portanto, é importante que o Governo brasileiro, no caso, participe dessas negociações de alguma forma. Óbvio está que, dentro da estrutura a que nos propomos, ou seja, nos propomos ser um País que busca o capitalismo que tenha algum cunho social, mas, efetivamente, na área econômica buscamos agilizar a nossa economia de forma a fazer com que transfiramos receitas ao desenvolvimento nacional, óbvio está que nós, da exportação, aproveitemos esses acordos anteriores e vendamos à Polónia, éramos tradicionais vendedores da Polónia.

O que nos surpreendeu no acordo de 1980 e 1981 foi o fato de que fomos excluídos desse acordo, sem nenhuma explicação plausível...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Nós, quem?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Os exportadores de cacau em amêndoas.

E os exportadores de cacau em amêndoas foram excluídos dessas negociações, na época, sem nenhuma razão plausível, o que gerou diversas trocas de telegramas com órgãos do Governo e conversas pessoais para buscarmos saber as razões, o que mudava nesta situação.

Na ocasião nos foi dito que cacau em amêndoa seria produto de fácil colocação no mercado internacional e não deveria entrar no acordo com a Polónia, que envolvia crédito.

Contudo, a nossa argumentação era de que, se o nosso produto era de fácil colocação, também os subprodutos de cacau eram de fácil colocação, na mesma medida, enquanto no mercado internacional estes dois produtos trabalham *pari passu*, tanto em preço como em vendas. Como expliquei anteriormente, quem compra produto como a pasta de cacau, principalmente, que é um produto concorrente do cacau em amêndoa, ou seja, concorrem nos mesmos espaços de mercado. Simplesmente, o cacau em amêndoa têm preponderância na área de chocolateiros que buscam qualidade mais do que quantidade, enquanto que os subprodutos de cacau assumem uma importância maior em termos daqueles chocolateiros que produzem quantidade e menor qualidade.

As negociações, na ocasião, foram conduzidas através do Banco Central, pelo Departamento Internacional, que nos comunicou oficialmente que não estaria o cacau em amêndoas incluído nessas vendas à Polónia, a partir desse acordo, e alegavam também que a própria CA-CEX teria aprovado a lista dos produtos com a exclusão do cacau em amêndoa e a manutenção dos subprodutos de cacau.

Depois, com a passagem do tempo, começamos a entender o processo, porque obviamente, a vivência, como está dentro da história, não entendemos às vezes muito bem, o esquema que se monta em nossa volta e o esquema se deu, muito simplesmente, da seguinte maneira: a nível interno, foram estabelecidas cotas de venda à Polónia, o que nos pareceu estranho, porque desde 1979 que as cotas de exportação que existiam até aquele ano, foram suspensas e as vendas eram livres ao exterior.

E a introdução dessa idéia de cotas para a venda à Polónia, realmente, foi estranha, contudo, o argumento era de que se poderia vender a preços muito melhores para a Polónia, portanto, deveria interessar ao País que assim fosse feito.

E tal foi feito e foi vendido à Polónia, a preços que giraram em torno de 10 a 20%, em números redondos, superiores aos preços que seriam normais no mercado internacional, ou seja, se os industriais de cacau quisessem vender esse mesmo produto no mercado internacional, eles obteriam receitas inferiores na mesma proporção em que venderam à Polónia.

Portanto, a venda à Polónia, em tese, era uma venda que beneficiava o País, na medida em que traria receitas ou títulos de receitas em maior número ao próprio País.

Contudo, começaram a aparecer e nós começamos a notar, posteriormente, figuras que não se coadunavam com o quadro de vendas, de preços, de vendas de créditos de País para País, porquanto, apareceu uma comissão de 2% sobre essas vendas em dólar livre, ou seja, houve um pagamento de comissão dessas vendas a uma determinada empresa em Londres, chamada ANGLO-DAL; essa empresa, segundo se sabe ou segundo não se sabe, exatamente, se era uma empresa de propriedade do Governo polonês ou de funcionários do Governo polonês em Londres. O fato é que essa empresa recebia 2% do valor das vendas em dólar livre, ou seja, transferidos do caixa existente do Banco Central, para essa empresa, apesar de não ter havido nenhum ingresso de receita efetiva no País, somente títulos de crédito. As comissões foram pagas a essa empresa em todas as vendas, de maneira que se esperava que não houvesse essa comissão, de vez que foi um acordo de governo a governo.

Nós, no mercado internacional, tivemos informações, também de que a Polónia utilizou esse produto importado, especialmente, pasta de cacau, que é aquele pro-

duto logo imediato à amêndoa de cacau, que esse produto foi revendido no mercado internacional a preços abaixo do mercado, e a Polónia teria auferido receita livre, com essa venda, e mais importante do que isso, ela teria causado com essas vendas baixa nas cotações internacionais do produto.

Um outro fato de interesse, e nós não podemos provar isso, portanto fica na área das especulações, não acreditarmos na palavra do mercado, na palavra que isso opera no mercado, que teriam as empresas-matrizes das empresas que venderam daqui para fora, adquirido de volta esse produto no mercado internacional.

Basicamente, esse foi o esquema montado da venda da Polónia e nós, diante do interesse nacional com relação ao problema comercial com a Polónia, nos sentimos na obrigação de chamar a atenção dos nossos governantes que se dispuseram a buscar mais informações a respeito desse problema, nos dispusemos, publicamente, através dos jornais a mostrar como, efetivamente, o Brasil perdeu uma boa parte da receita cambial com essa operação.

Além do mais, eu chamo a atenção dos Srs. pelo fato de que, sendo essas empresas quase todas elas ligadas ao capital estrangeiro e, portanto, com direito a regresso dos lucros em dólares, é perfeitamente fácil de concluir que essas empresas transferiram de volta ao exterior, através dos seus lucros obtidos 12% anuais, mas nessa operação não houve ingresso nenhum de receita no País; houve uma transferência, também, em dólar livre dos lucros obtidos nessa operação.

Estará à disposição dessa Comissão aqueles documentos que sejam necessários quando essa Comissão solicitar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O Senador João Calmon gostaria de fazer alguma indagação?

O SR. JOÃO CALMON — Eu gostaria de fazer mais tarde, porque em virtude do atraso de dois aviões em que viajei, cheguei depois de iniciada a reunião, e gostaria de fazer algumas indagações mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nesse caso, na ausência dos outros Senadores, Senador Fábio Lucena, Senador Fernando Henrique Cardoso, nós passamos imediatamente a palavra ao eminente Relator, Senador Virgílio Távora, para as interpelações que queira proceder.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Inicialmente, Dr. João Arthur Pereira, sou curioso em economia, porque sou engenheiro, e não sou economista, e gostei muito de algumas colocações que V. Ex.^a fez sobre os efeitos da industrialização de São Paulo.

Esse é um capítulo a parte para deixá-lo bem a vontade, para depois podermos conversar.

Parece que o quadro que o Sr. monta dos perigos havidos e que depois nós vamos especular, não são privativos dessas negociações com a Polónia. Todas as vezes que colocarmos essas diferentes exportadoras, que infelizmente, em grande parte não são nacionais, em maior ou menor escala nós vamos ter...

Mas, eu gosto das coisas muito objetivas, e temos aqui o comércio com a Polónia, e V. Ex.^a vai nos ajudar a identificar essas diferentes empresas: Vale do Rio Doce, Algodoeira do Nordeste, não deve lidar com isso, COMEXPORT andava com o cacau?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não conheço bem (?)

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mesmo que a COMEXPORT... — ri bastante de algumas das afirmativas nossas, que nós vamos ter que confirmar aqui, depois.

Barreto Araújo e Produtos de Cacau, foi essa que o Sr. citou, não é?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Exatamente.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — A Olivebra, Vionóleo, Cooperativa Central de Produtos Rurais...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não, eu acho que está havendo uma pequena monta nesse produto. Mas já exportou outros produtos.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — O Sr. vai me falar um pouquinho sobre a Barreto, porque ela está, em 80 e 81, em posição privilegiada, e que deve ser aí, pela careta de cada um, foi a exportação de cacau. É justamente, daqui por diante é o de café, Refinaria de Óleos do Brasil, Tristã, Companhia de Comércio Externo, Indústria Comércio Brasil, Gasper & Cia, e o resto são de 82 para lá.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Essas são vendas a vista. Essa deve ser a relação do Ministério do Planejamento...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Foi fornecida pela Secretaria de Planejamento, via Cacex, que nós solicitamos dos anos de 77 a 80.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Há de se notar, nobre Senador, só como medida de esclarecimento, que aparecem abaixo umas empresas, inclusive exportadores de cacau em amêndoas, mas foram vendas à vista, depois de suspenso o acordo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Vamos ver aqui: Calheiro Almeida.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — É uma dessas empresas.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Indústria Mamonada da Bahia...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — É outro assunto.

Na realidade, só para esclarecer, essas vendas de 83 são vendas à vista, não têm...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Estou vendo: o problema é 80 e 81, não é?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — 80, 81 e um pedaço de 82.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — 82, eu estou vendo aqui. 82, Barreto, não teve nada...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — 80, 81 é que é. Eu explico depois porque 82 não teve nada.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não, 82 nenhuma dessas, não teve nada, a serem verídicos esses dados. Então, batem aqui com algo que vimos também lá na CACEX, pode haver algum equívoco. Então, parece que aqui nós temos... primeiro de tudo, Barreto Araújo, não é? Estou falando português claro, porque esta aqui foi a maior exportação por um cidadão daqui.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Eu posso chamar a atenção de V. Ex.ª? O fato é o seguinte...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Aqui nós não estamos acusando ninguém, nós estamos examinando friamente, então o Sr. vê só tem Governo aqui, porque a Oposição hoje, não sei porque, fez forfait.))

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não precisei vir.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não, ela vem sempre, e como vem, mas hoje, não sei por quê...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Confia nos depoimentos do Governo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não, mas aqui nós estamos querendo apurar é a verdade. Dr., diga-me o seguinte: não é centrar em termos de querer perseguir, não, justamente parece que são os maiores volumes.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Nesse caso, no caso do cacau, há de se dizer o seguinte: eu não centraria em ninguém porque, na realidade, foi um acordo realizado no âmbito da Associação dos Industriais e foram distribuídas cotas de exportação e a Barreto aparecia...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Ah! Bem, então o Sr. explique direitinho.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Isto foi explicado.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Então me desculpe.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — É o fato de que as indústrias de cacau, quando foi feito o esquema com a Polónia, distribuíram cotas; eu até chamei a atenção para o fato de que já haviam sido suspensas cotas de exportação para o cacau desde 1979 e, estranhamente, se voltou a ter cotas de vendas para a Polónia especificamente; eu chamei a atenção para esse fato.

Nesse caso, então, como a Barreto Araújo é a maior exportadora de produtos de cacau, ela teve uma cota maior e por isso aparece aí na sua relação como a maior.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Porque aqui só apareceram realmente...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — A Barreto, Cargil, Jones e Chardley. As outras foram excluídas, eu chamei também a atenção para o fato da ITALSA, que foi uma empresa que começou a operar naquele ano de 81 e que não pôde exportar porque não tinha tradição de exportação, e, portanto, não tinha volume para...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Esta, Tristão Companhia de Comércio Exterior, não tinha nada lá não?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Essa é de café. Isso é lá para o Espírito Santo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não, eu estou vendo aqui os números.

V. Sa.ª vai me desculpar porque justamente eu tive que atender, porque hoje a Pátria estava em perigo...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Eu sei.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Eu levo a sua denúncia em 10 minutinhos aqui, não aquilo que está nos jornais, aqui a denúncia...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não, nós não temos denúncia a fazer, o jornal é que apresentou a nossa denúncia. O fato é que dentro do bojo desse interesse do Parlamento e do próprio Presidente da República de apurar o comércio com a Polónia, nós chamamos a atenção para o fato de que também no cacau houve irregularidades que eu acabei de apontar aqui, que é o fato dessas empresas: primeiro, venderam a preços superiores aos preços do mercado internacional. Inicialmente, como eu disse naquela ocasião: se eu vendo a preços superiores, é ótimo para o Brasil! É ótimo para o Brasil, na medida em que eu corro algum risco nesta venda a preços superiores, na medida em que eu não corro riscos, que eu recebo do Banco Central os meus cruzeiros garantidos, sem problema algum, vender a preços superiores é um bom negócio, porque aí eu estou garantindo uma receita em cruzeiros superior àquela que eu garantiria exportando para qualquer outro mercado.

Então, esse foi o primeiro problema que nós encontramos, inclusive não se sabia como as empresas podiam vender a preços tão altos, e agora nós sabemos por que, porque efetivamente se ganhava, porque se tinham os cruzeiros, e porque não importava a elas se a Polónia pagaria...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas aí a posse dos cruzeiros, isso é que precisamos saber, para não cometer injustiça nem para um lado nem para o outro e nós podemos ver porque não é só cacau...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Exato, tem outros produtos.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Uma indústria "x" faz o seu negócio, a troca lá no caso era dólar-convênio, não é?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Dólar-convênio, ele recebia, ao câmbio do dia, os cruzeiros.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Isto é indiscutível, é normal, não tem dúvida, agora, a discussão...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não, o dólar-convênio é indiscutível e normal, a minha discussão é...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — A discussão é terem vendido a...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Acima do preço, portanto, auferido mais cruzeiros.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sim, e a suposição que o Sr. faz, para deixar bem claro, é que justamente era uma combinação de companhia com companhia?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não, eu não afirmo isso não. Não haveria essa combinação de companhia com companhia, porque foi uma venda de empresas sediadas no Brasil para o Governo polonês, para empresas do Governo polonês, então essa suposição realmente não existe.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Vamos aqui devagarzinho com o andor. Eles são acusados de terem vendido a preço superior ao do mercado: de duas uma, ou o polonês era burro ou estava conivente com a compra.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não tem outra conclusão, Senador.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não tem outra hipótese, se o Sr. acha que vendeu a preços superiores...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Acho não, eram.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Todos esses dados que os Srs. dão nos diferentes depoimentos, depois então trataremos de verificar, com toda calma, o que fazemos com imparcialidade até um pouco exagerada. Nós estamos perante a Comissão com a constatação de um fato, que justamente foi vendido por preços superiores e há a afirmativa do Sr. Depoente de que, dentro do mecanismo que se conhece, não podia haver ganho dessas firmas, senão o dos cruzeiros que, com os dólares, foram trocados. É um fato, então, que nós teremos que verificar, mas já na parte dos nossos estudos e discussões.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Eu, inclusive, posso subsidiar os Srs. com documentos, se isto for necessário.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não, se o Sr. está afirmando, quer dizer, tudo que aqui é afirmado, por mais merecimento que nos mereçam as diferentes pessoas que aqui estão, o Sr. há de compreender, a gente vai checar com o outro o que foi feito justamente para não se cometer leviandade de num processo que está muito tumultuado. De maneira que, fora essa, qual a outra irregularidade que o Sr. achou? A exclusão dos exportadores?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não, a exclusão dos exportadores foi decisão de política de Governo, já que o Governo é quem dava o crédito à Polónia, obviamente cabia ao Governo decidir. Aí nós temos uma discussão mais longa para saber o que é o Governo, mas o que nós estranhamos não foi o fato de sermos excluídos, foi o fato de estarmos anteriormente incluídos nas vendas normalmente à Polónia e, de repente, isso mudou. Na fase que nós hoje conhecemos, que era uma fase normal de relacionamento com a Polónia, a dotação de créditos era de convênios de pagamento, assumindo isso como normal, nós passamos a uma fase, que nós sabemos, agora, que isso se tornou anormal, na medida em que a Polónia se tornou inadimplente. Mas naquele momento, nós estranhamos o fato de não estarmos incluídos, de vez que era normal que todos os produtos, desde que incluído o cacau, todos os produtos da posição do cacau fossem incluídos.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Meu caro Dr. João Arthur Pereira de Mello, diga-me uma coisa: os Srs. exportavam para a Polónia desde quando?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Desde 1954, se não me engano.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Desde 1954, desde o início?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Do início.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — De 1954, até o ano de 1980?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Até o ano de 1980.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não há mais outro reparo que o senhor faça a isso?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Faço a isso? Tenho sim, senhor.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Então, vamos ouvir.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — O outro reparo seria o fato de que foram pagas comissões, como eu falei, comissões de 2% nessas vendas a empresa em Londres.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — E essa empresa, o Senhor sabe dar alguma explicação a respeito? Era empresa polonesa, era empresa inglesa, era empresa multi-multi, como se chama por aqui?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Senador, eu diria o seguinte: essa empresa, nós não temos certeza se era uma empresa do Governo polonês. Eu tenho até dados a respeito da localização dela em Londres, chamada Anglodal. Nós não sabemos exatamente se era do Governo polonês, ou se era de funcionários do Governo polonês. Isto é um assunto que eu não posso afirmar.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Então, talvez... como nós quiséssemos depois de socorrermos os caminhos necessários para descobriremos... E fora isso, Doutor?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Veja bem, não é o fato de se pagar a uma empresa que não se conhece, mas o fato de se pagar comissões em dólar livre. Af, veja bem, em dólar livre, não mais em convênio. Se pagar em dólar livre numa venda em que a Polônia é obrigada a comprar do Brasil quer dizer, o absurdo se mostra aí, no fato que se pagariam comissões a uma venda que já se... não só as comissões em si, mas o nível da comissão de 2%, que, em cacau, é uma comissão alta. Para uma operação de *commodities* é uma comissão bastante alta; e o fato de que foi uma venda que seria de crédito de governo a governo, sendo a Polônia obrigada a comprar no Brasil, a intermediação era desnecessária e essa intermediação se fez, por que razões eu não posso afirmar. Mas o fato é que o pagamento dessas comissões foi irregular nesse ponto e todas essas vendas, isso é bom que se diga, todas as vendas em moeda-convênio para os outros países do Leste Europeu e também a Polónia anteriormente, pagava-se essas comissões em cruzeiro no Brasil, ou seja, na interveniência de algum corretor, por algum motivo dessas operações, pagava-se aqui em cruzeiro, porquanto, não se podia gerar dólares, antes de receber os dólares. No caso em questão, o Brasil teve que transferir dólares antes de receber o dinheiro que lhe era devido.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Então, essa parte aí é outra. Há que se averiguar.

O Sr. João Calmon com a palavra, e depois eu faço, como relator, o final.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Aliás, eu tenho mais coisas a respeito.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Tem? Então, vamos a isso aqui.

O SR. JOÃO CALMON — Quem sabe se o Sr. não responderia depois de alguma indagação, que talvez pudesse ajudar?

Nós estamos procurando investigar essas graves denúncias que foram inicialmente divulgadas por uma série de reportagens do Estado de S. Paulo, entre os dias 14 e 21 de agosto. Às vezes, ou pelo menos uma vez, ocorreu que essa Comissão apurou, por acaso, por mero acaso; um detalhe da maior gravidade, embora não participe dessa Comissão nenhum Charloc. Uma pergunta feita por mim, baseada num dossiê enviado por um exportador de São Paulo, permitiu a essa Comissão descobrir uma coisa que ela não sabia: que dois filhos do Sr. José Flávio Pécora são empregados da antiga firma Pécora & Leal. Foi realmente uma...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Prestam serviços.

O SR. JOÃO CALMON — Não. São funcionários, segundo Armando Leal. Foi um mero acaso; como o Brasil também foi descoberto por acaso, segundo algumas versões, às vezes, a gente descobre por acaso também. Eu não sei, Sr. depoente, se a sua presença aqui não vai permitir que a gente descubra o fio da meada, porque a sua revelação num artigo publicado no *Jornal do Brasil*, o artigo publicado pelo Sr. Roberto Fernandes no *Jornal do Brasil*, citando as suas declarações, pode permitir uma perspectiva nova aos trabalhos dessa Comissão. Pela primeira vez é revelado o pagamento de uma comissão, com um detalhe ainda mais grave, um pagamento de uma comissão em dólar livre. Ora, como V. Sa. salientou, com muita propriedade, em transações entre Governos, não se justificaria de forma nenhuma o pagamento de qualquer tipo de comissão, ou em dólar livre ou mesmo em cruzeiro. Mas, no caso específico que está sendo objeto da nossa atenção, no dia de hoje, e, aproveitando a sua experiência londrina, que é invejável, eu pergunto: V. Sa. não admite que essa firma de Londres, seja apenas uma empresa, senão uma empresa fantasma, mas uma empresa com participação de brasileiros, que, em última análise, se teriam beneficiado dessa estranhíssima comissão de 2%, e ainda mais, comissão paga em dólar livre? A nós, assim a primeira vista, a mim pelo menos, não há possibilidade de compreender que um país comunista com as características da Polónia, embora a corrupção seja inerente à condição humana, exista nos países capitalistas e nos verno polonês venha mantendo uma empresa em Londres com o endereço conhecido, que é citado aqui, para cobrar comissão num negócio feito de Governo a Governo, com o conhecimento de que o Senhor tem da importância da raça de Londres no mercado mundial, não lhe parece mais provável que essa empresa não pertença nem ao Governo da Polónia e nem a funcionários poloneses? Talvez seja no pior sentido da palavra, uma *joint venture*, entre vigaristas poloneses e brasileiros que estavam se beneficiando por essa história já tão obscura e tão controvertida, que está dando ao Brasil, até agora, um prejuízo de quase 2 bilhões de dólares, quase o total dos juros vencidos das nossas dívidas no exterior. Seria essa a primeira indagação que eu apresentaria V. Sa.ª

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não, Senador! Eu primeiro tenho prazer em falar a um Senador, também, pelo menos estou vendo aqui um Senador de uma área de cacau, então, isso já me dá algum prazer.

O SR. JOÃO CALMON — E do Vale do Rio Doce.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — E do Vale do Rio Doce, e, nós temos aqui um nordestino me apertando, lá da seca. De qualquer forma, Senador, eu diria o seguinte: nossa vinda aqui, inclusive do meu propósito de vir aqui, está alicerçado em uma só idéia: trazer aos Srs. subsídios que eu possa comprovar. Óbvio que nós estamos abertos diante do que foi montado a qualquer conjectura, mas seriam conjecturas que eu não posso me aprofundar à medida que eu não possa comprovar. Eu seria leviano em trazer ao Sr. uma afirmativa que eu não tenho como provar. Eu afirmei aqui duas coisas que foram evidentes no mercado internacional do cacau à época, foi a revenda pela Polónia desse cacau no mercado internacional. Foi um fato reconhecido por diversos organismos internacionais, enfim, aquilo que nós chamamos a conversa do mercado na época em que discutíamos uma das causas da queda do mercado internacional do cacau, estava aí a impor-

tância desse fator, dessa transação da Polónia. Foi de extrema importância, na medida em que a Polónia fez essa revenda no mercado internacional, que hoje é incalculável, não que o Brasil tenha perdido, mas que os países produtores tenham perdido; jogou-se no mercado internacional um produto a preços inferiores, ou seja, em liquidação. Então, todo mundo tem que acompanhar, do contrário o Sr. não vende.

O SR. JOÃO CALMON — E aí foi, sem dúvida nenhuma, o Governo polonês...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Exatamente, aí sem dúvida nenhuma entra o polonês. Agora no caso, aí é de tamanha gravidade, porque fez perder receita não só do Brasil, mas de todos os países produtores.

O SR. JOÃO CALMON — Como foi transferido esse dinheiro?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Foi autorizada a remessa regular deste dinheiro.

O SR. JOÃO CALMON — Os exportadores transferiram o dólar para Londres com a autorização da CA-CEX?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — E do Banco Central, sem dúvida.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — O próprio exportador transferiu?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não. Foi com a autorização da CA-CEX.

O SR. JOÃO CALMON — Para esta firma?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Para esta firma.

O SR. JOÃO CALMON — Cujo endereço consta no artigo de jornal?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Sim, é Chesterfield Houses, em Bloomsbury, na London W-1. Está na na terceira coluna, *in fine*, do artigo.

O SR. JOÃO CALMON — Isso é fácil apurar.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Chamo a atenção para a questão que se está sendo denunciado para além da Comissão. Não queria me aprofundar neste assunto. É o fato de que a revenda deste produto no mercado internacional causou ao Brasil prejuízo, apesar de eu ter uma tendência acadêmica muito forte, eu não preocupeí em fazer o cálculo. Obviamente ele seria especulativo, mas ele é extremamente significativo. Podemos reparar que em 1981, tivemos baixas significativas de preço do cacau, inclusive gerou a intervenção do Acordo Internacional do Cacau para estabilizar os preços. Esse custo dessa intervenção custou ao Brasil e aos países produtores. Enfim, isso criou uma situação — não vou dizer que isso foi o único fator que gerou a baixa do produto, mas foi um fator que contribui de forma importante para essa baixa. Temos que dizer que não somente o Brasil sofreu com isso, mas os países produtores também, inclusive houve expressões como a da Costa do Marfim. À época, eu era funcionário da Organização Internacional do Cacau, de 1975 a 1980 a soubemos da Costa do Marfim em que houve uma expressão, em 1980, de muita preocupação com relação a isso. O mercado estaria baixando porque a Polónia estava revendendo o seu produto no mercado internacional e o produto era importado do Brasil. Isso não é só um fator que contribuiu para a baixa, como contribuiu para a baixa geral do preço, como prejudicou a receita cambial do Brasil e dos países produtores.

O SR. JOÃO CALMON — O Chefe dessa firma Barreto e Araújo não foi Vice-Governador da Bahia?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Sim, Senhor.

O SR. JOÃO CALMON — Qual é o nome dele?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Orlan-do Moscoso Barreto de Araújo.

O SR. JOÃO CALMON — A exportação é recente?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — 1980/1981. No caso da Polónia sim.

Outro fato de importância — aí estou em meados de ser especulativo, mas eu me arriscaria em ser especulativo na medida em que é um fato que foi comentado na área do cacau, mas que coloco aos Srs. mais uma probabilidade — o engenheiro aqui vai me ajudar nesta diferenciação — bastante forte — quero me referir a conversas esparsas no mercado, esse produto teria voltado ao poder das matrizes das empresas que exportaram daqui através de compra de produtos da Polónia a preço de liquidação. Então, esse é um fato extremamente grave, que, por razões óbvias, não posso ter em mãos documentos para mostrar como foi esta transação.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Trata-se de uma presunção, não é?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não seria uma presunção, nobre Senador, porque isso pode ser apurado. Eu não tenho meios de apurar. Se houver interesse do Congresso Nacional e do Poder Executivo obviamente haverá possibilidade de provar isso.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — O interesse é tão grande que V. S.ª vê dois membros do Partido do Governo presentes a esta Comissão e ninguém do Partido da Oposição.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Fico satisfeito em ouvir isso.

Outro assunto que me felicito por V. Ex.ªs não terem se referido anteriormente. Aliás, são dois assuntos, a um já me referi e ao outro não. O fato de que se esses recursos auferidos, "lucros" auferidos em cruzeiros pela venda a preços, além do preço internacional que geraram mais cruzeiros, isso capitalizou a empresa que exportou e o resultado dessas operações somado a outros resultados de outras operações — obviamente que se coloca como lucro da empresa, portanto, passível de ser transferido ao exterior. Foi lucro em cruzeiros que se transformou em dólar, porque anualmente, pode haver transferência de 12% do lucro ao exterior em dólar autorizado regularmente pelo Banco Central. Hoje, sabemos da dificuldade de receber o principal da dívida, o valor dado pelo Banco Central, que é um problema de governo. Foi o fato de que as empresas exportaram a preços mais altos, portanto, tomando maior parte deste crédito e depois transferindo esses lucros ao exterior às suas matrizes em cruzeiros livres. Então, o lucro da operação é transformado em cruzeiros livres, por ele ser transformado em cruzeiros livres, temos que sacar da caixa do Banco Central ou da Exportação de Cacau ou outras para pagar essa exportação, já de capital efetivo dólares para o exterior.

Temos ainda mais um outro aspecto que queremos mencionar. Com a suspensão, com a preocupação que o Governo começou a ter na medida em que ele viu que a Polónia não estava cumprindo com os pagamentos que se propunha, foram suspensos todos os embarques de todos os outros produtos, no caso, do cacau. Por essa suspensão, alegaram os industriais que eles teriam — as vendas de cacau são feitas com antecipação de seis meses a um ano antes — com essas vendas já registradas na CACEX, na Comissão de Comércio de Cacau do Brasil, em Salvador, — que eles teriam com essa suspensão dessas vendas prejuízo, pois estavam com estoques bastante grande de pasta de cacau e que não poderiam vender. Então, eles apelaram ao Governo Federal, para que lhes desse um crédito para cobrir esses prejuízos. E, esse crédito foi dado em 2 bilhões de cruzeiros, a juros de 40% ao ano, em 1982.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Isso é parte da denúncia?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Exatamente. Não foi segredo e qualquer autoridade pode comprovar: inicialmente reivindicaram 17 bilhões para cobrir esses prejuízos. Mas, como houve uma solicitação por parte da CACEX para saber qual era o montante em estoque efetivo, foi contado o produto e na realidade só se tinham um valor de 2 bilhões. Mas, foi pedido 17 bilhões. Então, foi concedido os 2 bilhões com 40% de juros ao ano.

O SR. JOÃO CALMON — A Polónia também teria reexportado outros produtos importados do Brasil ou isso teria ocorrido apenas com o cacau?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Possível era, e havia essa quase necessidade da Polónia fazer recursos livres, necessidade de importação de petróleo, enfim, para manter a economia girando.

O SR. JOÃO CALMON — Pode ter ocorrido, embora não conste nada, por enquanto.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Pode ter ocorrido. Isso é um dos produtos. Gostaria de me cingir ao cacau que conhecemos para dizer a V. Ex.ª e provar. Os outros produtos aí já diria como técnico, um assessor ad hoc, automeado teríamos que verificar se o consumo anterior da Polónia desses produtos era compatível com as importações que eles faziam. As importações totais, não só do Brasil mas dos outros países para saber se havia alguma sobra

O SR. JOÃO CALMON — V. S.ª demonstrou que é muito cauteloso, muito prudente e até qualificou de quase conjectura a hipótese que nos apresentou aqui de que esses exportadores teriam recebido de volta o dinheiro que dependeram com o pagamento daquele dólar livre através da Recôncavo o preço vil do cacau exportado. Isso na base de conjectura. Mas dessa declaração que o *Jornal do Brasil* publicou, desse artigo de Roberto Fernando, V. S.ª foi categórico. V. S.ª disse ontem o seguinte:

"A Polónia sabendo que não poderia pagar, comprou cacau em pasta por preços artificiais que nesse período oscilaram entre 11% e 19% acima dos preços então vigentes no mercado internacional".

Teria despertado uma estranheza das áreas competentes do Governo Federal, se não me engano, a CACEX, que é o organismo ... Não pode ser suspeita essa venda: 19% acima dos preços vigentes no Mercado Internacional. E considerando, ainda, que as autoridades tinham conhecimento desse pagamento e dessa comissão, tanto que autorizaram o pagamento a uma empresa supostamente estatal da Polónia, já que aquele é um país de economia socialista ...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Diria o seguinte: reafirmo o que disse o editorialista. Aliás, gostaria até ... Realmente a reportagem do editorialista Roberto Fernando foi bastante precisa, porque, obviamente, é um assunto extremamente sensível, havendo, assim, uma transcrição perfeita daquilo que eu disse a ele. Reafirmo a V. Ex.ª efetivamente, agora, sabemos que a Polónia sabia que não queria pagar, na época em que estávamos vivendo a história, pensávamos que a Polónia estava passando por dificuldades, mas não que viesse a chegar a uma situação como esta. É óbvio, que essa análise de risco que os banqueiros chamam de exposição de risco, cabe a quem dá o crédito, no caso, o Banco Central do Brasil. Baseado num depoimento de fatos, senti das autoridades do Banco Central, na época, uma extrema cautela e até dos representantes poloneses uma certa exasperação por esta extrema cautela de certos funcionários brasileiros. Mas que não impediu que fosse feito, pelo menos na área do cacau, fosse feito dessa forma. Sentimos que alguns funcionários tinham um certo — não vamos dizer um receio — mas estavam mais cautelosos com relação à Polónia diante das notícias, que me parecem, de que efetivamente a Polónia estaria com alguma dificuldade em saldar seus pagamentos.

O SR. JOÃO CALMON — Creio que o nosso nobre Relator, Senador Virgílio Távora, que tem sido extremamente vigilante ao longo de todas essas indagações que temos feito, uma vigilância indormida como todo bom udenista que se preza. Provavelmente poderíamos dirigir um ofício à CACEX fazendo uma indagação sobre dois pontos: primeiro, essa venda que deveria ter, na época, provocado alguma ...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Permita-me V. Ex.ª uma intervenção, só quanto à venda em si.

O SR. JOÃO CALMON — Pois não.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — É um problema. Eu imagino agora num assento da CACEX. Não estou aqui defendendo a CACEX porque não tenho procuração nenhuma, não é a nossa função e não é a minha função pessoal. Só diria o seguinte: como a CACEX iria vetar, numa situação de desespero quase de auferir receita de alguma forma, quer dizer, que estou vendendo a preços superiores, se eu dissesse que estou vendendo a preços inferiores...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Venda sob o faturamento.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — A comissão é um dado relativamente pequeno em relação ao total...

O SR. JOÃO CALMON — É porque não concluí o meu pensamento.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Ah, pois não. Desculpe-me V. Ex.ª

O SR. JOÃO CALMON — Em nosso pedido de informações eu referi dois pontos: este que seria até compreensível o Brasil estar querendo mais receita, apesar de todas advertências feitas pelo Embaixador em Varsóvia de que a Polónia estava falida e esses embarques não deveriam ter continuado, segundo a opinião do Embaixador Meira Pena. Mas como há o problema também das comissões, poderíamos fazer duas indagações à CACEX: não é uma declaração leviana, é uma declaração de um homem que merece todo respeito nosso V. S.ª tem títulos realmente invejáveis, inclusive, foi funcionário da Organização Internacional de Cacau; fez seu curso de Doutorado na Universidade de Londres, então, a fonte é altamente idônea. Por conseguinte, baseada nessa fonte, poderíamos formular essa indagação à CACEX como outras que o nosso Relator tem procurado encaminhar com eficiência que realmente honra muito o Partido a que nós dois pertencemos.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Vai se fazer não só esta como outra, agora não vou aperrear a CACEX todo dia. Vamos reunir quatro ou cinco solicitações e mandar a ela. Já tivemos, foi sexta-feira? Foi quarta ou foi quinta-feira, não foi? Reunimo-nos com a Presidência, na reunião fazemos essa coletânea de duas ou três indagações, inclusive, esta sugerida por V. Ex.ª

O SR. JOÃO CALMON — Este assunto deveria ser dirigido à área do Ministério das Relações Exteriores. Como o Brasil mantém, além da Embaixada, o SECOM — Serviço de Promoção Comercial — anexo à Embaixada do Brasil em Londres, poderíamos, através da Embaixada e do SECOM, pedir informações inclusive, sobre sua composição acionária da ANGLO-DAL, cujo endereço consta desse artigo publicado no *Jornal do Brasil*.

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Não diria, com a minha experiência, que não é possível, pelo menos, os dados básicos. As empresas estrangeiras têm chamado *register*, na realidade são os notórios públicos que registram as empresas, se elas forem *company*, companhias públicas e muito mais fácil, se não forem, o Governo inglês certamente poderá — existem registros mais ou menos acessíveis ao público saber a composição dessas empresas.

O SR. JOÃO CALMON — Gostaria de fazer isso oficialmente através do Ministério das Relações Exteriores, como até o Senador, pessoalmente, pode fazer isso através de pessoas que conheçam em Londres que trabalham nessa área.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Dr. João, os esclarecimentos de V. S.ª foram muito necessários e precisos. Gostei bastante da primeira parte da dissertação, vi que sou curioso em problemas de economia há muitos anos. Algumas idéias suas bateram com as minhas, no início, quer dizer, na parte da influência de São Paulo. Gostaria mesmo de ouvir, porque sigo muito algumas idéias do Rômulo que ele expõe e que coincide com as suas.

O Presidente desta Comissão acaba de chegar e quando ia dar por terminar, mas quem vai dar por terminar é ele.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tinha algumas perguntas, mas, sem dúvida alguma, já foram feitas.

Gostaria de saber de V. S.ª uma coisa: como é que esta pergunta, talvez, já tenha sido feita aqui — o depoente prova que foram recebidas comissões pela ANGLODAL, comissões de 2% para facilitar nas ações com as empresas multinacionais? O Sr. afirmou que a ANGLODAL recebeu comissão de 2%, como é que prova isso?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Todas as exportações com cacau são registradas — é uma tradição de mais de 30 anos — na Comissão de Comércio do Cacau do Brasil com sede em Salvador. Essa Comissão mantém registro de todas vendas, venda por venda. Então, tem um sistema de comunicação interna com todos os exportadores. Toda vez que é efetuada uma venda é comunicada à Comissão e é comunicada a todas as comissões da venda.

O SR. — E as condições, quer dizer: para que me dê, o embarque? Para que preço foi feito? Que comissão foi paga e a quem? E outros dados de interesse.

O SR. JOÃO CALMON — Esse registro está onde?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Na Comissão de Comércio de Cacau do Brasil e a própria CACEX também tem acesso a esse registro, porque é uma participante da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — De modo que, se pedíssemos ao Sr., o Sr. teria cópias desse registro?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — A cópia do registro.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Onde se diz que a ANGLODAL recebeu 2%?

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — Onde se diz que a Anglo não. Diz-se que tem 2% da Comissão. Onde se pode, porque, veja bem: af temos que... Há uma necessidade, uma cláusula nesse registro de proteger, quando eles são ostensivos, de proteger, digamos assim, a parte comercial da questão. Se começar a dizer a quem paguei, essa coisa toda, aos meus concorrentes, meus concorrentes vão procurar essas pessoas para arranjar mais negócios para eles. Então, há um problema comercial. Mas, a CACEX tem conhecimento disso, ela tem cópia desses contratos. Quando o Sr. faz a carta de crédito, nela se especifica a quem foi paga a comissão; ela diz 2% a ser pago a firma tal, tal e tal, a própria carta de crédito, e essa carta de crédito é a guia de exportação, porque uma parte da carta de crédito vai. Estão nos arquivos da CACEX.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Então, para termos a prova documental temos que nos dirigir...

O SR. ARTHUR PEREIRA DE MELLO — A CACEX seria o órgão apropriado para isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado e creio que não há mais nada a se tratar. Agradecemos a presença...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, me permita de registrar a ausência da nobre Oposição que aqui hoje não compareceu.

O SR. JOÃO CALMON — Deve ter havido um problema de avião, porque no meu caso, houve atraso dos aviões...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Está encerrada a reunião.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária.

15.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1985

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Sr. Presidente da Comissão, presentes os Srs. Senadores César Cals, Presidente, Severo Gomes, Relator, João Calmon, Milton Cabral, Martins Filho e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, "destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos.

Inicialmente, o Sr. Presidente comunica que a reunião destina-se à reavaliação dos trabalhos da Comissão.

Após algumas considerações dos Srs. Senadores presentes à Reunião, o Sr. Senador César Cals, Presidente, comunica que no próximo dia vinte e cinco, do corrente, o depoente será o Sr. Francisco Franco de Assis Fonseca, Presidente da DOCEGEO.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei à presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO ESPECIAL

Criada com a objetivo de examinar e avaliar os fatos relacionados com as denúncias do Jornal do Estado de São Paulo sobre acordos entre Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

18.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1983

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas e dez minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Virgílio Távora (Relator), João Calmon, Fábio Lucena, Aderbal Jurema, Alexandre Costa, João Lobo e Galvão Modesto, reúne-se a Comissão Especial destinada a examinar e avaliar fatos relacionados com as denúncias do jornal O Estado de S. Paulo sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polónia.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Marcondes Gadelha.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra, ao Coronel Confúcio Pamplona, Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA, na qualidade de depoente.

O Sr. Confúcio Pamplona afirma que está comparecendo perante esta Comissão como dever de executivo federal, para prestar todo o esclarecimento necessário a fim de viabilizar a apuração da verdade e as dimensões reais do chamado caso Costa Pinto.

Durante a fase interrogatória, usam da palavra os Srs. Senadores Fábio Lucena, Alexandre Costa, João Calmon e Virgílio Távora.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Edson Luiz Campos Abrego, Assistente da Comissão, lavrei à presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 18.ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE AVALIA OS FATOS RELACIONADOS COM AS DENÚNCIAS DO JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE OS ACORDOS ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A POLÓNIA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1983, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO CORONEL CONFÚCIO PAMPLONA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL — IAA, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Presidente: Senador Itamar Franco
Relator: Senador Virgílio Távora
(Íntegra do Apanhamento Taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Havendo número legal declaro abertos os trabalhos e neste instante passo a palavra ao Coronel Confúcio Pamplona, que terá o tempo necessário para sua explanação, e em seguida, os Srs. Senadores, se o desejarem, farão algumas perguntas a S. S.ª

Com a palavra V. S.ª

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Excelentíssimo Sr. Senador Itamar Franco, Presidente da Comissão Especial do Senado Federal, relativamente ao comércio Brasil/Polónia.

Eu tenho a satisfação de entregar a V. Ex.ª e à Comissão, 4 pastas compostas respectivamente de meu depoimento, de 51 anexos e cópias das transparências que irei utilizar durante a minha exposição.

Excelentíssimos Srs. Senadores integrantes da Comissão Especial, compareço perante esta Comissão como dever de executivo federal, para prestar todo os esclarecimentos necessários, a fim de viabilizar a apuração da verdade e as dimensões reais do chamado caso Costa Pinto.

Além do dever, é para mim uma honra e um contentamento, não pela oportunidade de dirigir-me a V. Ex.ª, contentamento por eu julgar mais próximo do fim deste caso no que tange às decisões em face do longo prazo pelo qual se arrasta. Os objetivos principais de meu depoimento são: fornecer elementos para a configuração da verdade — digo da verdade porque há muita inverdade sobre o caso — persistir na posição de defesa do erário; e contribuir para que as decisões sejam éticas, morais e de interesse de ambas as partes, se conciliáveis, principalmente ao Erário público.

Em nenhum momento falsearei qualquer aspecto do assunto, não usarei de sofisma e de meias verdades. Não é meu propósito, Srs. Senadores, como nunca o foi, denegrir a honra alheia, ou lançar acusações infundadas, como foram feitas, contra qualquer pessoa física ou jurídica. Mas não me calarei, como de resto eu nunca o fiz, sobre os fatos irregulares ou mais gravemente sobre os delitos que atentam contra a administração pública; no cumprimento de meu dever jamais transigirei como nunca tenho transigido e jamais transigirei. Por isto, fui arrolado e envolvido nessas apurações. Não sou homem de choro fácil, nem de sorrisos amáveis, mas de palavras francas e argumentos comprovados. Por isto, Srs. ilustres Membros dessa Comissão, resta-me o contentamento de estar com o bem, sem interesse, resta-me, por isto, a certeza de que meus esforços não foram e não serão em vão, embora tenha sido eu até aqui impotente para aplacar a ira comprovada dos que me acusam. Regozijo-me, todavia, de não entrar nos compromissos de dilapidadores dos cofres públicos e da dignidade alheia; regozijo-me sim, ainda mais, por poder contentar com orgulho, que o Poder Legislativo de meu País me conceda a oportunidade de trazer à luz a verdade e demonstrar que nada fiz além do que defender o bem público independentemente das variáveis e a apreciação sobre o caso. Encareço, todavia, a compreensão dos Srs. ilustres Membros dessa Comissão, no sentido de que me concedam o tempo necessário à explanação, uma vez que os interesses superiores do País exijam que eu busque, tanto quanto V. Ex.ªs, o mesmo ideal de justiça através da verdade e dos fatos. Da mesma forma, rogo a atenção desse Egrégio Plenário, para a exaustiva enumeração que me vejo compelido a fazer, porque acusado perante essa Comissão

em assunto que não foi objeto de sua convocação, pretendendo abordar todos os aspectos do caso, sem deixar qualquer dúvida ou suspeita sobre a lisura da administração que me foi confiada tanto quanto a dubiedade dos meus acusadores.

Sei que não me dirijo a um tribunal técnico, mas político, não obstante aqui se encontrem eminentes juristas. Sabem também os Srs. ilustres membros desta Comissão a origem da minha formação profissional, por isto rogo que me concedam a liberdade da palavra, para, ao final, colocar-me à disposição de V. Ex.ªs para as indagações que se fizerem necessárias, aduzindo quaisquer esclarecimentos, exibindo documentação que me foi solicitada.

Meus Srs., o documento expositivo apresentado à digna Comissão compõe-se de 79 páginas, mas seria cansativo se lesse todo o documento, de modo que irei abordar, agora, os principais pontos.

Nessa transparência, meus Srs., o meu depoimento se subdivide em 8 capítulos: o contrato, a dívida do preço mínimo, a dívida de cambiais e outras, o contrato com a Rússia, o relatório Costa Pinto apresentado às autoridades de Brasília em maio e junho, a continuação das negociações, Costa Pinto no Senado Federal, solicitação e conclusão.

Mesmo antes de chegarmos ao capítulo: Costa Pinto no Senado Federal, nós iremos entremear e apreciar algumas declarações que ele houve por bem aqui fazer. Vejam os Srs. nessa transparência que nenhum capítulo e nenhum assunto em nenhuma das acusações esteve envolvido a eficiência da missão do IAA, em relação à cana, à açúcar e à álcool. O que foi apreciado, o que foi discutido e o que será aqui apresentado é em relação a um contrato, à ação comercial entre uma empresa privada e um instituto do Governo, às falhas e o não cumprimento desses contratos, o não pagamento das condições fixadas pelo contrato e a posse indevida das divisas a que o IAA tem direito, que o Governo tem direito a receber. Então, não está em dúvida aqui... mas o Sr. Humberto Costa Pinto Júnior assim afirmou: o Coronel Confúcio Pamplona, que não tem qualquer tradição, nem passado, nem experiência sequer no trato humano, é conduzido e responsável por um setor da mais alta importância deste País, o PROÁLCOOL e as exportações; é este homem, que tem tido este tratamento.

E mais tarde, ao se referir ao nosso Diretor de Exportação, Dr. Alberico Teixeira Leite, assim concluiu: para eles, a lei. Eu provarei que para Costa Pinto há lei.

Nesse resumo não se fala de cana, de qualidade de cana, do solo, das variedades, das pragas, das formigui-nhas, das brocas, do combate às pragas, às infestações, às maiores áreas, aqui não se fala da cana, no seu teor de sacarose, da precocidade delas. Aqui não se fala da colheita, na forma de pagamento, na situação da balança do pagamento, do teor de sacarose. Aqui não se fala em relação à organização social do setor canavieiro, aqui não se fala das associações do sindicato de cana, aqui não irá se falar também em relação a hospitais, aos planos de assistência social. Aqui não se fala no custo e no preço da cana e naquilo que tanto o País deve no momento de crise em que vivemos. Aqui não se fala na produção atual deste ano, desta safra, 1983/84, de 220 milhões de toneladas distribuídos por todo o País, por todos os Estados, e que, em relação à safra passada, que foi de 170 milhões de toneladas, houve um acréscimo real de 50 milhões de toneladas, mais de 30% em relação ao ano passado. Aqui não vai se tratar deste assunto, que eu trato com a maioria dos que estão aqui presentes, que são os representantes da Associação dos Plantadores de Cana de todo o Brasil, do Nordeste, Centro-Sul, São Paulo e do Oeste. Não, é de um trato. Mas o Coronel Pamplona não tem passado nem tradição para tratar da cana. Os Srs. plantadores de cana, que aqui estão, que me julguem.

Não se vai falar do açúcar, dos diversos tipos de usinas instaladas, da exportação, do mercado interno, do mercado externo, do mercado interno na repartição geográfica deste País, do apoio e do subsídio dado ao setor açucareiro do Nordeste, e da deficiência, das áreas críticas do norte fluminense, de toda essa complexidade que envolve a produção deste ano de 9 milhões de toneladas de açúcar; não, vai se falar de um contrato. Alguns produtores industriais estão aqui presentes, in-

clusive um dos dignos representantes dentro do Conselho Administrativo do IAA, que julguem eles o Coronel Confúcio Pamplona, face ao problema industrial do açúcar, em relação a não ter passado nem tradição. Aqui não vai se falar do álcool, das refinarias anexas e autônomas, da produção, da falha da legislação; aqui não vai se tratar do controle da qualidade, do abastecimento, da produção, este ano, de 8 milhões de metros cúbicos de álcool, enquanto no ano passado foram 5 milhões e 600 mil metros cúbicos de álcool. Nada disso vai se falar, cana, açúcar e álcool. O conjunto dos programas e da situação do IAA relativamente à assistência social no campo, para que haja a indústria do açúcar e do álcool; e não vai se falar em relação aos processos de pendência do IAA entre as classes produtoras que atuam no setor. Não. Vai se falar de um contrato, e para isso ele disse sem tradição, sem passado e não tendo, não conhecendo o que é tratamento humano.

Quem pode responder pelo tratamento humano são os Senhores que atuam e trabalham conosco no setor; os que podem falar no tratamento humano são os funcionários do Ministério da Educação que trabalharam comigo durante 4 anos, alguns presentes; quem pode falar em tratamento humano são as empresas privadas em que trabalhei também durante muitos anos. E orgulho-me do meu passado. Orgulho-me do meu passado porque foram 30 anos de vida militar, toda ela dedicada, com todos os cursos, desde a formação até a Escola Superior de Guerra. Orgulho-me do meu passado porque foram nos campos da Itália, nos Apeninos, que conquistei, me cederam ou me conferiram a maior medalha do Exército Brasileiro, a Cruz de Combate de Primeira Classe. Orgulho-me do meu passado que toda a vida que tive no Exército, seguindo elementos que para mim eram exemplos como o Marechal Humberto Alencar Castello Branco, que no dia 31 de março, me deu uma missão de encontro, eu Tenente-Coronel, com o General Adalberto Pereira dos Santos; e que está, este bilhete de que fui portador, na biografia do ilustre Marechal Humberto Castello Branco, do Senador Luiz Viana, na primeira página do livro, isto me honra e muito me honra.

Então, como é que alguém pode, para justificar erros, para não pagar o devido, para mistificar, atuar, e tentar atuar, perante uma comissão digna do Senado Federal, que merece todo o respeito, afirmar um homem sem passado, sem tradição e sem conhecer o trato humano.

Mas passemos agora ao caso: (transparência.) Vou ler aqui esta transparência, porque seguindo o raciocínio cartesiano, que é da minha formação, eu cito primeiro as conclusões. Irei provar essas conclusões. E todos os que aqui estão e mais particularmente a digna Comissão, é que julguem da comprovação dessas minhas conclusões. (Leitura.)

a) firmaram eles, Costa Pinto, arditamente, um contrato com o IAA, no ano de 1980, sem que tivessem a possibilidade de cumpri-lo, em seus precisos termos em função ao destino;

b) receberam e retiveram recursos de propriedade do IAA, não os entregando no devido tempo e, portanto, tornando-se inadimplentes e recaindo em mora até o presente momento;

c) utilizaram e vêm utilizando a posse indevida desse numerário, cerca de US\$ 35.000.000,00 relativas às cambiais, para o fim de pressionar a administração pública a conceder-lhes novo contrato, em condições como eles só querem, como tive a oportunidade de demonstrar a esta Comissão, e agridem a dignidade de quem não tem o direito de dispor do dinheiro público em barganhas, como eles querem ou transações indemonstráveis;

d) deixaram de cumprir o contrato assinado em 1980, também no que concerne ao pagamento do preço mínimo assegurado;

e) montaram arditamente, repito, um suposto prejuízo no valor de 52 milhões de dólares, utilizando-se de sofisma quanto ao tempo, cotação do açúcar e obrigações do IAA;

f) prejudicaram, causando incalculáveis danos a programas do IAA e do Governo, em virtude da retenção de tais recursos, que para o IAA são orçamentários, e não os dispondo, não pôde utilizar nos seus programas, com evidentes reflexos no orçamento monetário e com o não ingresso de divisas no País;

g) comparecem a esta Comissão do Senado Federal, com o firme propósito de, disvirtuando o objetivo da

convocação, trazer à baila assunto aleatório, denegrir o órgão público, assacar inverdades contra pessoas, deturpando fatos, falseando a verdade e com isto exercer pressão com um apelo desesperado na trama que perpetraram visando lesar, mais uma vez, e de qualquer forma os cofres públicos.

Vamos, então, ao Capítulo I. (Transparência)

O Capítulo I, nós trataremos:

- 1) o histórico
- 2) a proposta
- 3) o contrato:

- “a) o destino
 - b) o máximo de embarque
 - c) prazo de exportação por mês
 - d) preço mínimo garantido
 - e) preço PVU
 - f) conversibilidade
 - g) penalidades
 - h) condições gerais
- Prêmio
 - Pagamento
 - Taxa à OIA”

Conclusões parciais.

Meus Senhores, talvez eu tenha que ser um pouco exaustivo, porque tenho que provar uma dívida, tenho que provar falhas e tenho que provar, como disse, o ardil deste contrato.

Inicialmente o IAA fez conversações pela documentação existente e houve uma proposta da Costa Pinto.

Essa proposta da Costa Pinto é datada do dia 30 de outubro de 1980, e assinado pelo Sr. Humberto Costa Pinto Júnior. Essa é uma proposta, que foi levada pelo meu antecessor, Dr. Hugo de Almeida num parecer extenso ao Exm.º Ministro João Camilo Penna para apreciação. E o Exm.º Sr. Ministro houve por bem aprovar a proposta no dia primeiro de dezembro de 1980. E o contrato foi assinado, já não com a assinatura do Sr. Humberto Costa Pinto Júnior, mas com a assinatura do Sr. Frederico Costa Pinto, no dia 18 de dezembro de 1980. Essas datas são essenciais porque um dos ardis virá na frente em relação a essas datas. Então a proposta é de 30 de outubro de 1980. O contrato é assinado a 18 de dezembro de 1980, com a data firmada pelo ex-Presidente do IAA, Dr. Hugo de Almeida.

Mas, então, está explicado, um contrato, uma proposta, ele só raciocina sobre a proposta, porque é uma das razões dos 52 milhões de dólares e um contrato, que é do dia 18 de dezembro. Mas vamos aos pontos que interessam ao contrato, e aí eu também peço a atenção dos Srs. Congressistas:

Nós temos a questão dos prazos de embarque. O contrato foi executado no primeiro período — havia cinco períodos — e o segundo período, em relação, tanto ao demerara e ao refinado; esse período ia de 1.º de outubro de 1981 a 30 de setembro de 1982. Mas na letra “A”, por lei e está na página dois do contrato, tinha um destino único, que é a União Soviética.

A Costa Pinto e o Sr. Humberto Costa Pinto Júnior, perante esta Comissão, acusam que o contrato com a Rússia foi prejudicial ao IAA e que nós transferimos as divisas brasileiras para a União Soviética. Ele acusa que, firmando um contrato com a União Soviética, após o segundo período, como iremos ver, nós impossibilitamos que eles bem comercializassem, ele acusa, usando de ardil, de demonstração falsa, de raciocínio errado, para influenciar, tanto no relatório que apresentou às autoridades do Brasil, mas também perante essa Comissão, de que o preço do refinado, que nós vendemos à Rússia, era inferior ao mercado e nós demos prejuízo de milhões de cruzeiros. Mas esse é outro ponto, nos analisaremos o contrato com a Rússia.

Mas é ele, Frederico Costa Pinto, que assina uma proposta com o papel da empresa, é Frederico Costa Pinto que assina o contrato e que ilude a boa-fé de um Ministro de Estado, que iludem a boa-fé do Presidente do IAA, que ilude a todos aqueles que estão correlacionados com o contrato, porque a S.A. Costa Pinto, Exportação e Importação ou a Costa Pinto Internacional são desconhecidas da Prodintorg, organismo oficial da Rússia, único no organismo estatal que tem o direito e o dever de importar e exportar açúcar, o IAA de lá.

É o Sr. Vladimir Galanov, Presidente da Prodintorg, alta autoridade russa que afirma isto em telex: "Então nós temos a satisfação de informar que S.A. Costa Pinto e C.P. International, ambos são desconhecidas da Prodintorg. Nossa firma, Prodintorg, nunca teve nenhum negócio com tais organizações". Isso foi passado no dia 6 de outubro, agora, depois das declarações da imprensa pelo Sr. Galanov, diretamente da Rússia.

Recebi no meu gabinete e fiquei supreso, desconfeite da origem, face á gravidade desse documento e imediatamente entrei no telex, chamando o telex de origem e pedindo confirmação. E essa confirmação, em síntese, o telex não era de Moscou, o telex era de Genebra. Fui informado de que eles receberam do Sr. Galanov o pedido por ele estar em Genebra para passar o telex que vimos.

Mas com a responsabilidade que eu tenho de comparecer a esta Comissão do Senado, agora, na quinta-feira passada, eu chamei o Sr. Galanov em Moscou ao telex, e aqui diz, aqui eu estou, recebi o seu telex do dia 6 de outubro, proveniente de Genebra e precisei da sua autenticidade, e ele afirma a autenticidade dizendo:

"Prodintorg nunca teve nenhum negócio com as empresas Costa Pinto e CP International. Prodintorg nunca comprou açúcar dessas firmas, quer direta, quer indiretamente. E a nossa resposta satisfaz?"

Eu respondi que sim.

Meus Senhores, durante o primeiro período do contrato, durante parte do segundo período do contrato, alguns embarques foram solicitados pela Costa Pinto ao IAA e realizados com destino à Rússia, e a Rússia nunca comprou e nem recebeu açúcar do IAA sob o contrato Costa Pinto. Duas hipóteses e talvez outras mais: a primeira hipótese; esse açúcar saiu do Brasil, foi vendido, falsificaram os documentos e entregues em nome de outra empresa na Rússia, porque o açúcar saiu e o açúcar foi pago; segundo, ou o açúcar tomou outro destino. E tomando outro destino a Costa Pinto, pelo contrato que iremos ver, teria que pagar um prêmio por transferência de destino de quatro dólares a tonelada. E assim se for em qualquer das duas hipóteses, como o açúcar não foi para a Rússia, nem esse açúcar exportado para a Rússia em nome do contrato da Costa Pinto, a Costa Pinto, além de todas essas dívidas lesou o IAA ao dar à Rússia como destino e não pagar 4 dólares de prêmio como deveria haver.

Mostremos, agora, ao máximo de exportação por mês. Aqui nas transparências, como em todas as outras citações referentes ao contrato, estão as páginas em que estão escritos esses dados, essas afirmações no original do contrato assinado por Frederico Costa Pinto, Dr. Hugo de Almeida. Máxima Exportação — demerara: 65 mil toneladas; refinado: 35 mil toneladas. O contrato permitia e permite que, à vontade do comprador Costa Pinto, com o tempo — e avisando o IAA — que o demerara poderia ser transformado em refinado. Então, ele tinha o direito de exportar por mês, no contrato, o total de cem mil toneladas. É importante porque, no que eles vêm querendo cobrar indevidamente — não dou tantos adjetivos porque eu não sou jurista — mas indevidamente, e pela segunda vez, porque antes já tinham sido pagos, eles vêm querer uma indenização sobre 118.484 toneladas não exportadas no mês de julho e a nossa obrigação seria somente cem mil, e das cem mil foram 44 mil, o máximo que teria faltado eram 56 mil. Mas veremos que ele já foi indenizado e que, agora, quer uma nova indenização.

No contrato diz:

"O comprador assegura ao IAA que o preço médio, que vem ser o preço mínimo, para a parcela de preço a fixar em cada período — então, era a análise de período por período do contrato — não será inferior — aí vem a idéia do preço mínimo — não será inferior ao preço PVU — está escrito, estão aqui os homens que trabalham com açúcar e vou mostrar o que é preço PVU, que ele agora quer confundir com preço industrial — médio (média aritmética dos preços PVU Oficiais estabelecido em ato da Presidência da República, período dividido pela taxa do dólar americano do período de embarque, considerado individualmente, acrescido de 30%. O comprador garante — ainda está

afirmando) — que o preço mínimo não será inferior ao preço PVU — novamente PVU, que quer dizer: posto viatura usina, quer dizer na boca da usina — e até cita — estabelecido o ato 31/80 de 26-9-80, anexo n.º 4, convertido em dólares americanos à taxa de conversão de compra na mesma data do ato."

Então, o que é o ato? Aqui temos uma cópia do Diário Oficial do citado ato, que serviu de base, de exemplo, para o preço mínimo, durante todo o contrato, relativamente aos outros atos do IAA. E os Srs. notam aí que em cima, nós temos preço industrial. Então, eles querem pagar o preço industrial, mas não querem pagar o PIS sobre a matéria-prima, eles não querem pagar o ICM. Na última linha diz: "preço-base de aquisição na condição de PVU"... Então, são esses valores que tinham de pagar pelo contrato (8.866,04). E eles alegam, afirmam e me acusam que eu estou extrapolando e os perseguindo porque estou incluindo na cobrança deles — e aqui eles afirmaram — o ICM e o PIS, como, se eles assinam um contrato, tinham idéia de cumpri-lo, como não cumpriram em relação ao destino e agora não querem cumprir em relação ao preço mínimo, dizendo que o PIS e o ICM estão fora das condições contratuais? Aí eles afirmaram que o preço seria PVU.

Aqui há outros itens do contrato, em relação a penalidades que não são previstas no contrato, então devem ser regidas pelo Código Comercial. E tem algumas considerações gerais. Há um prêmio citado na página 9, e o texto é este: "Para embarque de destino alternativo, fora do indicado, o comprador pagará ao IAA um prêmio adicional de 4 dólares por tonelada". E ele acusa que, em relação àqueles que temos relacionados, que ele vende o açúcar para outros destinos, que esse prêmio estava embutido dentro do preço mínimo. Então, eu pergunto: O IAA vende açúcar para a Rússia, que é regido pelo preço mínimo, então tem direito a receber a uma determinada quantidade de dólares em divisa. Se muda de destino a pedido deles, e aceito esse destino, então tem que ser acrescido os quatro dólares, eles não querem os quatro dólares, dizendo que o preço mínimo está embutido os quatro dólares. Então, ficaria o preço para o outro destino igual o destino para a Rússia. Quer dizer, não há lógica para esse argumento, nesse sofisma que eles, aqui no Senado, e nas acusações que nos fazem, querem o pagamento, não querem pagar a mudança do destino. E vamos às conclusões do primeiro capítulo:

Então, como conclusão parcial desse primeiro capítulo, o máximo de exportação por mês, previsto no contrato, é de cem mil toneladas. O prêmio por mudança de destino é um valor adicional ao preço mínimo. É prevista uma carta de crédito rotativa, que me esqueci de abordar: O contrato prevê que o pagamento seria feito através de uma carta rotativa aberta pelo comprador Costa Pinto, no exterior, por um banco que o IAA aceitasse. Ele não abriu cartas rotativas. No telex que os Srs. ouviram, no início desta reunião, assinado por Humberto Costa Pinto Júnior, ele afirma e confirma que não cumpriu o contrato em relação à carta de crédito, porque ele deu vencimentos no telex dele, e uma carta rotativa aberta, como era obrigação dele, não tinha data de vencimento, não sendo abertas as cartas rotativas, que era a obrigação contratual da Costa Pinto, veio a possibilitar a dívida de 35 milhões de dólares.

Passemos ao capítulo 2:

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Por fineza, Coronel Confúncio Pamplona, V. S.ª poderia repetir esse ponto?

O SR. CORONEL CONFÚNCIO PAMPLONA — Pois não, nobre Senador Virgílio Távora:

Na letra D, das condições gerais, da página 9, do contrato diz: "Pagamentos, através da carta de crédito rotativa a ser aberta a favor do IAA". Carta de crédito rotativa é uma carta contínua, possibilitando o pagamento sempre contínuo das cartas de crédito concedidas, sem ter data de término. E no telex que houve por bem passar à ilustre Comissão do Senado Federal, lido hoje, pela manhã, ele cita três ou sete cartas de crédito, dá a sua validade, e foi por intermédio de prazos curtos, como veremos depois, que houve a possibilidade dele embolsar 35 milhões de dólares de divisas do País.

Então, vamos ao capítulo 2.º. O capítulo 2.º da dívida do preço mínimo. Apresentação da dívida, a contestação da dívida, as alegações, os prejuízos de 52 milhões de dólares alegados por eles, as negociações finais, a suspensão do contrato, conclusões parciais.

Eu irei ser breve, já correlacionando com os números que nós citamos aqui. Então, ele alegou aqui, perante o Senado, que nós demoramos dois meses a apresentar a conta a ele, e que nós, por isso e por outras razões, estávamos massacrando a empresa. Muito bem. O contrato teria sido e foi aprovado pelo IAA, no segundo período, para ir até 30 de junho de 1982, como eu afirmei. O último navio que saiu do segundo período foi o Navio Maria CLEPS, em 13 de dezembro, e nós só poderíamos ter as contas até o navio chegar ao destino: se houve acidente, se não houve, se foi entregue, se foi rejeitado, qualidade etc. Então, só no fim de dezembro, que nós dispúnhamos de todos os dados, para levantar as dívidas do segundo período. Mas, nós, na verdade, tivemos que raciocinar e analisar essa dívida a ser apresentada, por quê? Porque a estrutura do ato do Presidente do IAA, relativamente ao preço PVU foi mudada de 80 para 82, e o período número 2 se referia a novos atos com essa mudança. Qual foi a única mudança, meus Senhores: o preço de aquisição IAA, na condição de PVU, dava aqui, mas em relação a todos os itens iguais, PIS e ICM iguais, mas havia uma parcela acrescida, que foi a parcela referente ao subsídio de equalização. Então, nessa nova apresentação do preço PVU, havia a inclusão da parcela do subsídio de equalização, que é dada para o Nordeste com relação a outros Estados, mas ao Nordeste especificamente, porque o subsídio de equalização veio aumentar o custo, deveríamos, pela letra do contrato, cobrar o preço PVU, mas se nós cobrássimos o preço PVU, nós não estaríamos coerentes com a estrutura do preço, que era anterior, por ocasião do contrato; e eliminamos o subsídio, e nós viemos cobrar somente o preço base, tirando o subsídio, e cobrando somente esse subtotal em relação ao de existir o ICM e o PIS. Então, procuramos ser justos na apresentação da dívida. E no dia 6 de janeiro, nós já apresentávamos ao Ministro Camilo Penna o nosso levantamento, e também, nós assim nos dirigimos ao Ministro Camilo Penna: o débito...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Isso é o quê?

O SR. CONFÚNCIO PAMPLONA — Isso tudo é o anexo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Nós estamos ouvindo praticamente esse detalhe pela primeira vez, para se ter uma idéia...

O SR. CONFÚNCIO PAMPLONA — Anexo n.º 2.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — O catalogado daqui, todos os anexos capítulo I, II, III...

O SR. CONFÚNCIO PAMPLONA — Nobre Senador, capítulo 2, página 2.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Anexo 2, do capítulo I?

O SR. CONFÚNCIO PAMPLONA — É, sim Senhor.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — De 1-12-80, não é?

O SR. CONFÚNCIO PAMPLONA — Diz assim, na folha 1 do anexo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Não. O Sr. pode ir de vagar, apenas nós precisamos nos ajustar nessa maçaroca imensa de papel que veio aqui e a exposição de V. Ex.ª na conferência que vamos fazer...

O SR. CONFÚNCIO PAMPLONA — Anexo n.º 8.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — GP0 62?

O SR. CONFÚNCIO PAMPLONA — Agora, com certeza, anexo n.º 7. O nosso Ofício n.º 10/83. E assim nós dizíamos ao Ministro: "O déficit inicialmente levantado atingiu 84 milhões 541 mil 789 dólares e 64 centavos; não considerando porém os subsídios e o valor

da sacaria, que eram os novos elementos da estrutura de preço e as multas por mudança de destino, o valor ficou reduzido a 44 milhões, 298 mil, 352 dólares e 90 centavos. Irei notificar a empresa no sentido de obter a liquidação do débito no menor preço possível. Como precaução serão suspensos os demais embarques relacionados ao contrato, até que se obtenha uma solução para o problema'.

Assim eu me dirigi ao Exm.º Ministro da Indústria e Comércio João Camilo Penna, no dia 6-1-82, e remetei a dívida e depois dez dias, pelo nosso Ofício, para o Costa Pinto responder, e a Costa Pinto se queixou do prazo, mas eram dez dias úteis, apesar de haver, nos últimos períodos dos dez dias, o período de carnaval, como ele aqui alegou. Mas os dias eram úteis. E no dia 17-2-83, anexo 9, Costa Pinto nos responde e levanta o caso PVU, ICM, PIS; não vale isso, vale o preço industrial, sobre a inclusão do prêmio e questiona a taxa dólar. E pela primeira vez ele, na carta resposta, levanta que o IAA não era credor de 44 milhões de dólares. Não. O IAA, em relação ao preço mínimo, era devedor de 3 milhões e tantos de dólares, porque ele não aceitava os preços PVU, não aceitava prêmios e não utilizava a taxa de dólares corretamente. Então com isso, ele em vez de sermos credores... Ele representou, no anexo dois, uma outra conta: ele apresentou uma conta de 52 milhões de dólares, para ser preciso, 52 milhões, 741 mil, 313 dólares e 28 centavos, que eram devidos a ele, por quê?

Então vamos a um trecho da carta dele:

"Por força de compromisso assumido em 28-11-80 com um cliente no exterior obrigando-nos a embarcar de janeiro a junho de 1982, 200 mil toneladas de açúcar refinado ao preço de 680 dólares a tonelada FOB."

Esse trecho precisa de uma análise porque daí surgiu esse crédito de 52 milhões de dólares.

"Por força de compromisso assumido a 28/11" — Meus Srs: a 28/11, o IAA não tinha contrato firmado com ele. O contrato firmado pelo Sr. Frederico Costa Pinto é datado de 18 de dezembro de 80. Então, não há como haver correlação entre o contrato IAA e este suposto contrato que ele alega.

Segundo, não há correlação porque ele nunca tendo negociado com a Rússia e não sendo conhecido na Rússia, o conhecido suposto contrato ali escrito não foi feito com a Rússia — é o nosso contrato se destinava à Rússia apesar dele não ter cumprido com destino à Rússia.

Terceiro: é porque 680 dólares a tonelada no mês de junho 1982 é uma irrealdade: o mercado era ofertante como é ainda hoje. Os contratos de junho naquela época, davam, conforme a própria cotação 230 dólares por tonelada de açúcar refinado. Então, como um grande comerciante, como a maior Trading do Brasil, com um indivíduo conhecedor do mercado internacional, tem um prejuízo, de 52 milhões de dólares? Se o IAA não tivesse podido entregar o açúcar, perdendo ele 680 dólares por tonelada, quando ele podia comprar em qualquer país do mundo dentro da Bolsa de Nova Iorque, dentro da Bolsa de Paris ou de Londres a 230 dólares? Como?

Mas, ele, ao apresentar essa dívida nossa — mas a dívida, meus Srs. pasmem, como os Srs. podem passar com a declaração vinda de Moscou, da Prodintorg: essa dívida tinha sido ressarcida a eles pelo IAA eles, agora, cobram novamente 52 milhões de dólares. Na resposta, quando nós tivemos a nossa conta em 44. Não sou eu quem diz; são eles que dizem, que foram ressarcidos, 50.

Aqui está um ofício do Sr. Costa Pinto, PEI/DIR 172/82, de 15 de setembro de 1982.

Vejamos o que diz o ofício a nós dirigido:

"Fazemos referência às cartas anteriores sobre a fixação dos vários preços... deste instituto."

E aí vem o trecho:

"Na tentativa de buscar uma solução que possibilitasse de nos ressarcir dos enormes prejuízos que tivemos, vimos propor a seguinte formulação no esquema de fixação do preço para essa quantidade:

Item 1. O embarque será estendido até novembro de 1982. O preço será fixado pelos compradores, seja pela média do Spot de Paris dos primeiros dez dias do mês, acrescida do prêmio contratual de US\$ 1.50 por tonelada, seja pelo Spot do ISA, que é o preço internacional de Nova Iorque, nos primeiros 10 dias do mês anterior ao mês de embarque, acrescida de um prêmio de 18% — gravem. Em nenhuma hipótese o preço será superior a 233 dólares por tonelada métrica, que é o preço do açúcar, caso fosse embarcado em julho.

Então a cotação de junho do mercado de 233 dólares, em relação 680 dólares, que eles alegam.

"De acordo com os termos contratuais, os compradores serão dispensados do pagamento do prêmio de 4 dólares para embarque para outro destino."

No dia 27-9-82, o diretor de exportação de então — e foi substituído no dia seguinte: as portarias já estavam sendo publicadas no Diário Oficial — e ele exigiu, que era o Sr. Paulino Marques Alcofa, se dirige ao IAA no seguinte telex:

"Em sua carta, etc — aquela que nós vimos, etc, etc, tendo em vista nosso telex 1766 de tanto e tanto, concordamos com o item n.ºs 1 e 2, entretanto, o período para o cálculo do preço mínimo será estendido até 30 de novembro."

Então, ele queria cláusula de 30 de novembro e ele queria a cláusula do percentual de 18% e, no mesmo dia, nos outros documentos, o Sr. Frederico Costa Pinto aquele que assinara o contrato, acusa o recebimento desse telex que o vimos e diz:

"Aproveitamos a oportunidade para confirmar nossos entendimentos relativos ao item 3 da nossa mencionada correspondência quando ficou estabelecido que o prêmio por mudança de destino a ser aplicado para essa quantidade de 2 dólares por tonelada métrica. E o documento assinado no mesmo dia pelo Diretor de Exportação de açúcar em que diz:

"De acordo. Arquivado".

Meus Senhores, esse, endereçaram ao IAA. O Diretor de Exportação tomou a decisão — não vamos analisar esse aspecto — concedeu as três condições, para quê? Para eles ressarcirem, como está escrito, no ofício deles:

Os graves prejuízos que tivemos relativamente às 118 mil 484 toneladas..."

Como, meus Senhores? Há o despalante, há o descaramento, há a falsidade, há a insensatez, de distribuir um documento às autoridades deste País iludindo-as, tramando entre corretores esse argumento; e comparece ao Senado para dizer que o IAA lhes deve 52 milhões de dólares, se já tinham sido ressarcido dentro das condições em que solicitaram; se o IAA não era obrigado a comprar? E aqui...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, pela ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª que interceda junto ao depoente, porque os termos em que estão sendo conduzidos não leva a nada. Esta Comissão não veio aqui para ouvir insultos, despalante, descaramentos, isso não nos interessa. Interessam-nos aqui fatos, os fatos alegados, os fatos publicados em jornais. Os insultos são lá na rua, ou lá no IAA, ou lá na Costa Pinto.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu agradeço a sua sugestão, não irei usá-las. E se eu as estava usando foi porque nesta Comissão, perante esta Comissão, eles as usou contra a minha pessoa.

É incoerente e ilegítimo o crédito de 52 milhões 741 mil e 318 dólares.

Item 1: A Costa Pinto, em 15/09/82, solicitou a mudança de condições contratuais para se ressarcir dos elevados prejuízos concedidos, da não exportação das 118 mil 484 toneladas em julho. E as obteve. Hoje consideramos ilegítima.

A Costa Pinto não exportou as 200 mil toneladas do suposto contrato no exterior, de janeiro a agosto, porque não quis. Por que ela não quis? Diz ele que, de janeiro a julho, afirmando os prejuízos, que eles, Costa Pinto, não puderam 118 mil toneladas no mês de julho de 1982. Mas, quais foram as exportações deles nos meses de janeiro a junho? Foram: em janeiro, 10 mil e 500 toneladas; em março, 64 mil e 200 toneladas; no mês de fevereiro não exportaram; no mês de abril não exportaram; no mês de maio exportaram 28 mil 550 toneladas e; em junho, 26 mil 400 toneladas. Perfazendo 129 mil 650 toneladas. Nós já nos referimos que eles podiam exportar 100 mil toneladas/mês. No mês de fevereiro não exportaram, no mês de abril não exportaram. E, nos outros meses, o máximo foi em março de 64 mil toneladas. Então, se eles tinham um contrato para exportar 200 mil toneladas nos meses de janeiro a agosto, eles poderiam ter exportado essas 200 mil toneladas, dentro das condições do contrato, nas melhores condições. Mas, não o fizeram.

A Costa Pinto, no primeiro semestre de 1982, solicitou adiantamentos sucessivos dos embarques, face a esses não embarques.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, segundo requerimento firmado pelo eminente Senador João Calmon, cujo lerei, observa-se:

"1º setembro de 1983 — Sala das sessões do Senado Federal.

Requeiro, ouvida a Casa, e com fundamento nos arts. 75, da letra a, 76, 77 e seus respectivos parágrafos, do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada uma Comissão Especial, composta de 15 membros para, no prazo de 90 dias, examinar e avaliar os fatos relacionados com as graves denúncias do jornal O Estado de S. Paulo, sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polónia, iniciados no dia 14 de agosto de 1983, sobre o título "Dívida polonesa no Brasil uma fraude". Documentos anexos, fazendo ao Senado as indicações que julgar cabíveis. Assinado, Senador João Calmon."

O Senado fez as indicações que julgou cabíveis, e esta Comissão foi instalada sob a lúcida direção de V. Ex.ª e a translúcida cooperação do eminente Relator, Senador Virgílio Távora. Pelo que se observa, Sr. Presidente, até agora o eminente depoente não fez nenhuma referência sobre os objetivos específicos desta Comissão, que são o de investigar os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polónia. Assim sendo, Sr. Presidente, eu solicito de V. Ex.ª a suspensão dos trabalhos por 10 minutos, para que todos os Srs. Senadores aqui presentes possam se reunir com os membros da Comissão para deliberarem a respeito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Fábio Lucena, a Presidência lamenta não atender a solicitação de V. Ex.ª, a não ser que o Plenário da Comissão decida.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu peço a V. Ex.ª que a submeta ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Mas, antes de submeter a decisão ao Plenário, face à liberalidade da Presidência, a Comissão houve por bem, atendendo não só aos objetivos iniciais do Senador João Calmon, mas, sobretudo, através de uma convocação do próprio Senador João Calmon, aprovada por ela por unanimidade, de ouvir o depoimento do Sr. Humberto Costa Pinto Júnior, e a Comissão o fez. Se houve desvio ou não dos trabalhos da Comissão, a verdade é que a Comissão se permitiu ouvir até o fim o depoimento do Dr. Humberto Costa Pinto Júnior...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, eu não estou propondo a suspensão do depoimento, em absoluto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Eu pediria a V. Ex.ª que deixasse eu terminar o raciocínio, e submeterei à deliberação da Comissão.

E aqui, cabe-me assegurar, até prova em contrário, o depoimento do Coronel Confúcio Pamplona, também convocado por unanimidade por esta Comissão.

Se a Comissão entender diferentemente e entender neste instante de atender à solicitação de V. Ex.ª para suspender...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, não se trata de suspender o depoimento. Trata-se de uma reunião reservada entre os Srs. Senadores e os membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Fábio Lucena, eu vou colocar em votação a solicitação de V. Ex.ª, mas antes de fazê-lo, concedo a palavra ao Relator, como é praxe da nossa Comissão e, em seguida, a Presidência submeterá à decisão que a Comissão entender, de suspender por 10, 15 ou 20 minutos, o depoimento do ilustre Coronel Confúcio Pamplona. Mas, realmente, estranhando que isso aconteça no depoimento do Coronel Pamplona, quando nós não o fizemos em relação ao depoimento do Dr. Costa Pinto, mas, evidentemente a Comissão é o árbitro da Presidência.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, antes de submeter à decisão da Comissão.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Srs. Senadores, essa Comissão foi feita, graças à insistência, poderemos dizer, democrática, pertinz, constante do Senador João Calmon, para se verificar a procedência ou não, de artigos do jornal *O Estado de S. Paulo*, que põe em dúvida a lisura do comércio Brasil e Polónia. Instalada a mesma, depois de vários percalços regimentais, já havia 5 CPs organizadas — esta é uma comissão especial de averiguação — ela teve, desde o início, aqui uma característica: procurar saber a verdade, doesse a quem doesse. Inicialmente se instalou, já recebendo o maior acervo de documentação que pudesse ilustrar o conhecimento dos Srs. membros da mesma, que nenhuma outra, desde que no Parlamento estou, possui. Foi feito, por sugestão do Sr. Senador João Calmon, um rosário, foi organizada uma lista de pessoas que poderiam, por citadas no *affaire* Brasil — Polónia, dar a sua contribuição através de depoimentos.

O Sr. Costa Pinto foi por aquele jornal arrolado, como havendo participado destas negociações com a Polónia. Por esta razão aqui veio. Por esta razão fez toda a sua defesa, e havendo nela, e mostrado, inclusive que, não tinha exportado coisíssima alguma para a Polónia — declarações suas — teve ocasião de, como o fato a que se referia, era justamente o *affaire* Costa Pinto e IAA, teve ocasião de apresentar tudo aquilo que julgou justo e certo. Chamamos a atenção, no bom sentido, procuramos mostrar a S. Ex.ª, o Sr. Presidente da Comissão, de que deveríamos fazer uma averiguação exata dos diferentes nomes que o eminente Senador Calmon tinha nos fornecido, com o intuito mais nobre, que era de elucidação da verdade, de maneira que, nenhuma destas pessoas, depois pudesse vir aqui, tratar de assuntos, que não fossem estritamente do fato Polónia e Brasil.

O Sr. Costa Pinto acusou o IAA. Unanimemente esta Comissão decidiu que cabia ao Sr. Coronel Confúcio Pamplona, Presidente do IAA, o direito da resposta, deixando, e pouco antes desta reunião, já bem claro, ao Sr. Presidente que, isto seria como que apensado ao relatório do Senador que está no momento, encarregado das conclusões desta averiguação. Já que o nosso escopo são as relações Brasil e Polónia. Mas no momento, tratar de duas maneiras um depoente e outro, o Relator se recusa da maneira mais formal, absoluta e total.

O SR. ADERBAL JUREMA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, V. Ex.ª pronunciou-se, como sempre, defendendo o princípio de equidade. Falou o representante da firma Costa Pinto, fala hoje o Presidente do IAA. De maneira, com a razão elementar, e que todos nós achamos que V. Ex.ª está absolutamente certo. Agora, diante, das

palavras de V. Ex.ª, na possibilidade de ter havido um desvio dos objetivos da Comissão, como ainda há pouco, teve oportunidade...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Este fato é anexo do relatório.

O SR. ADERBAL JUREMA — E o cuidado de assinalar o nobre Relator; eu faria um apelo ao nobre Senador Fábio Lucena, para que ele retirasse a sua questão de ordem, e transformaria este apelo no seguinte: o inquirido foi o Sr. Costa Pinto, o Sr. Costa Pinto não chegou a ser interpelado. Pelo adiantado da hora, se não me falha a memória...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não. Não foi em função disso, Sr. Senador Aderbal Jurema. A Comissão entendeu que, como ele havia apresentado uma série de documentos, seria muito difícil, ele, naquele momento, analisá-los. O problema de hora, nesta Comissão, não é levado em consideração.

O SR. ADERBAL JUREMA — O Sr. Costa Pinto não foi interrogado. Também, após a discussão, não seja interrogado o Presidente do IAA. E, este *affaire* IAA — Costa Pinto fique desta Comissão, porque daqui a pouco, nós seremos acusados de estarmos nos desviando do assunto, nos desviando do sentido principal, para que foi convocado a esta Comissão pelo Senhor João Calmon. Da maneira que são estas as considerações que faço. Não haverá nem vencedor, nem vencido na Comissão. Ambos expuseram publicamente os seus pontos de vista, e a Comissão, como disse o nobre Senador pelo Ceará, colocará à margem do seu relatório, porque o que nos interessa, Sr. Presidente, é o problema das "polonetas", não é verdade? Isso é que nos interessa. Tanto Costa Pinto como o Coronel Pamplona, nada têm com este problema. Até agora, nenhum dos dois tocou neste assunto. Nem o Sr. Costa Pinto nem o Coronel Pamplona. Por quê? Porque as transações entre a Costa Pinto Exportadora, não tem nenhuma ligação com estas "polonetas", segundo nós ouvimos através dos depoimentos e das divulgações feitas, apenas uma citação no jornal *O Estado de S. Paulo*. Diante disso, Sr. Presidente, eu quero transformar a minha questão de ordem, no seguinte: que esta Comissão resolva, após ouvirmos com atenção, a exposição do Presidente do IAA, não mais tocar neste assunto, porquanto ele foge ao objetivo desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Aderbal Jurema, esta Presidência esclarece o seguinte: a proposta de V. Ex.ª será levada em consideração pela Comissão, após o depoimento do ilustre Coronel Confúcio Pamplona. Se a Comissão entender assim, muito bem. Se a Presidência entender que não é assim, ela também se retira, e a passa para outro Senador. Agora, até agora, a Presidência, salvo deliberação contrária da Comissão, manterá o depoimento do Coronel Confúcio Pamplona.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Quero discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra V. Ex.ª

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex.ª decidiu muito bem. Aliás, toda vez que V. Ex.ª toma atitudes nesta Casa, são sensatas, pensadas e imbuídas do melhor desejo de servir. Quero fazer um apelo ao nobre Senador Fábio Lucena para que retire seu pedido. O Plenário não pode, absolutamente, contrariar a decisão de V. Ex.ª, que vem se portando com a maior imparcialidade. Agora, quanto à sugestão do nobre Senador Fábio Lucena, veja V. Ex.ª, seria uma injustiça se a Comissão a aceitasse. Se V. Ex.ª ouviu af o Coronel Pamplona acusar, aliás de um termo interessantíssimo: "embolsar divisas". Isto é insultar uma das partes. Não. Ele terá que ser inquirido. E o outro também terá que vir aqui se defender deste tipo de acusação. Essas reuniões são públicas. Todos ouviram este termo: "embolsar divisas". Aliás, pelos jornais, o Coronel Pamplona acusou de apropriação indébita. E chamado à Justiça negou que tivesse dito apropriação indébita. Logo, agora, a parte acusada de embolsar divisas terá que falar a este mesmo Plenário, a estes mesmos Senadores, a estes mesmos assistentes, para que se possa

chegar a conclusão qual dos dois, se é o empresário ou o Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool que quis enganar ou então expor a Comissão a este ridículo.

Não, se ela ingressou por estes caminhos foi até onde está, terá que ir até o fim, aliás poderá ser chamado hoje mesmo, após a inquirição, poderá ser chamado a Costa Pinto para ser inquirido pela Comissão para se defender. Não pode ficar uma acusação desta: levantar-se uma acusação deste tipo: embolsar divisas, porque embolsar divisas, eu não quero dizer o que significa; embolsar divisas, estou falando num Plenário de Senadores, de homens cultos, do maior valor que significa embolsar divisas.

De maneira que, pedindo ao Senador Fábio Lucena, que é um homem do maior gabarito, da maior compreensão, que retire a sua questão de ordem, para que S. S.ª possa continuar os seus trabalhos e negar o pedido do nobre Senador por Pernambuco que também teve a melhor das intenções.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra o nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, não precisa nem pedir, o respeito que V. Ex.ª e os demais Senadores me merecem leva-me a retirar a postulação. Mas, ao formulá-la eu tinha o objetivo de que esses temas aqui abordados em público fossem discutidos pelos Srs. Senadores em reunião reservada, a fim de que nós possamos, como já propus ao eminente relator, que os depoentes ficassem limitados aos objetivos da Comissão.

Eu concordo plenamente com o Senador Alexandre Costa, no sentido de que ao encerramento do depoimento, aliás o Coronel Pamplona, ele próprio, no início de sua alocução, se colocou à disposição do Senado, que seja inquirido o Coronel, a posteriori, hoje, como disse o Senador Alexandre Costa, seja também inquirido o Sr. Costa Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Fábio Lucena, V. Ex.ª, tendo retirado o seu requerimento, a Presidência dará prosseguimento ao depoimento do Coronel Confúcio Pamplona. Terminando o depoimento do Coronel Confúcio Pamplona, a Comissão submeterá à votação o requerimento do Senador Aderbal Jurema, caso ele não o retire até o final do depoimento.

Mas, de qualquer forma, a Presidência esclarece o seguinte: desvio ou não da Comissão, e é difícil quando o Poder Legislativo pretende realmente cumprir as suas obrigações a ouvir este ou aquele depoimento, e dentro das características, tem dado a Presidência com a própria orientação dos Srs. Senadores, de dar liberdade aos depoentes de esclarecer todos os tópicos, nós consideramos importantíssimo o depoimento do Coronel Confúcio Pamplona e a Comissão deverá, como disse o Senador Alexandre Costa, apurar até agora o que foi dito aqui pelo Dr. Costa Pinto e está sendo dito pelo Coronel Confúcio Pamplona.

Se a Comissão entender diferente, a Comissão tem duas liberdades: ou encerrar os depoimentos, ou substituir o Presidente, como achar melhor.

O SR. ADERBAL JUREMA — Permite V. Ex.ª?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com muito prazer, Senador.

O SR. ADERBAL JUREMA — A minha intenção foi justamente fazer com que esta Comissão não se desviasse do seu objetivo...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — E substituir o relator porque eu não saio do que disse, enquanto estiver aqui vai ser assim.

O SR. ADERBAL JUREMA — ... aconteceu à revelia das intenções da Comissão, de maneira que, eu retiro a minha preliminar de que encerre com os depoimentos e aceite que ela continue e faça até a acareação que V. Ex.ª achar que possa, de fato, satisfazer aos objetivos da Comissão e também ao público que nos ouve.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Coronel Confúcio Pamplona, V. S.ª tem a liberdade de continuar a sua exposição.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Obrigado, Sr. Presidente.

Meus Senhores, considerando o que estava acontecendo, uma dívida de 44 milhões de dólares, contestado com uma outra de 3 e outra de 52 e considerando também que as cambiais relativas ao IAA de 35 milhões de dólares eram devidas, problema que iremos abordar pelo IAA, nós nos dirigimos, em ofício, à Costa Pinto assim afirmando:

“Nessas condições e considerando que a matéria envolve, agora, o âmbito que extrapola a apreciação meramente contábil ou numérica do desenvolvimento de um contrato para ingressar no campo da análise jurídica de interpretação contratual e no âmbito do poder público e, tendo em vista, os termos do nosso Ofício n.º 67 de dois de tanto, é a presente para o fim de suspender a execução do contrato em lixe, por força da disparidade dos dados numéricos e interpretativos, visando assim minimizar os prejuízos a qualquer das partes interessadas, até que os departamentos técnicos-jurídicos desse Instituto e dessa empresa, em conjunto, atinjam a um fim final.”

Conclusão do capítulo 2. A Costa Pinto não cumpriu a cláusula contratual do preço mínimo, para cumpri-la, não honrando o débito, criou artifícios não aceitáveis, as condições de negociação da Costa Pinto, particularmente, a de se estabelecer um novo contrato, sem que previamente as condições existentes fossem resolvidas, eram inaceitáveis.

Os compromissos assumidos pela Costa Pinto em 28-11-80 colidem com o contrato do IAA, pois os compromissos não foram estabelecidos com a Rússia e o contrato, posteriormente, assumido dava como único destino aquele País.

A Costa Pinto, que já se ressarcia do prejuízo do embarque das 118.484, toneladas, conforme carta sua, tenta obter outro ressarcimento pela mesma causa, imputando ao IAA, uma dívida absurdamente calculada no valor de 52 milhões, 741, 313 dólares e 28 centavos.

Vamos para o capítulo 3.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Há uma divergência muito grande entre os Senhores sobre a data do contrato: 28-11-80?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O que eu citei a V. Ex.ª Sr. Senador, foi a alegação que ele fez de um contrato assinado por terceiros a 28-11-80, em que ele tinha obrigação de exportar de janeiro a agosto 200 mil toneladas, ao preço de 680 dólares por tonelada métrica; esse contrato que ele alega, e que veio causar-lhe prejuízo, contrato com terceiros.

O contrato nosso com o IAA é datado de 18 de dezembro de 1980 anexo e assinado pelo Dr. Hugo de Almeida e Frederico Costa Pinto.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Um dos pontos aqui mais batidos por S. Ex.ª é que justamente este contrato assinado com os Senhores teria sido assinado no dia 20-11-80. Recordá-se?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — 18-12-80.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — 20-11-80. O Sr. me permita, que eu tenho uma memória privilegiada.

Aqui afirmado, vamos ver nas notas taquigráficas, pode procurar que está: 20-11-80. Como difere fundamentalmente desses dados, depois V. S.ª manda verificar bem.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Isso aí eu respondendo com certeza que, absolutamente...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Ouço V. Ex.ª, Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Coronel Pamplona afirmou que a proposta foi assinada no dia 30-10-80.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Correto.

O SR. FÁBIO LUCENA — E que o contrato foi assinado no dia 18-12-80.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Correto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Foi o que eu ouvi e anotei.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Esse contrato assinado pelo Dr. Frederico Costa Pinto e não...

O SR. FÁBIO LUCENA — Frederico Costa Pinto e IAA, com o Sr. Hugo de Almeida.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — O que nós estamos afirmando é o que está no depoimento anterior, ao que ele afirmou. Por isso é que eu pedi a ele para verificar bem essas datas, porque há, no jogo dessas datas, que se está baseando bastante da discussão do ter ou não ter razão uma das partes.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. S.ª pode prosseguir.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Então, vão as dívidas das cambiais e de outras:

No capítulo 3, o que seja os conceitos: o levantamento da dívida, a apresentação Costa Pinto, a resposta da Costa Pinto, a apresentação da dívida, a formação da dívida, a consulta ao Banco do Brasil, a resposta ao Banco do Brasil, a proposição da Costa Pinto e conclusões parciais.

No contrato, o que nós afirmamos? Mostramos que para o pagamento a Costa Pinto teria que abrir a favor da IAA, no estrangeiro, uma carta de crédito rotativa. Muito bem, foi iniciado o levantamento da dívida. O último navio embarcado pela Costa Pinto, cujas cambiais não tinham sido honradas, o primeiro saiu do Brasil no dia 29-8-82. Quando nós suspendemos o contrato em 23-2-83, essas cambiais devidas e não honradas já eram existentes. Que nós apresentamos à Costa Pinto no dia 4-4-83 e a Costa Pinto, na sua resposta, confessa a dívida das cambiais no valor total de 34 milhões, 415 mil, 212 dólares e 27 centavos.

Transparência n.º 7. E contestava um percentual fora das cambiais, que era a questão da despesa de *despatch* e *demurenen*. Essa diferença entre a nossa conta e a resposta dele corresponde a menos de 1%. E ele veio no dia imediatamente, e nós retificamos a dívida, dando o valor definitivo conforme Transparência n.º. Muito bem, meus Srs., eu vou demorar um pouco, vou deixar esse detalhe técnico para mostrar como é que ocorrem essas dívidas. Essa dívida é formada da seguinte maneira: em síntese, no esquema em que, no nosso País, atuaram o IAA, a Costa Pinto e o Banco do Brasil... Porque o IAA, sendo uma autarquia, só pode atuar com o Banco do Brasil. E no exterior atuaram a Costa Pinto Internacional, com um banco emite da carta de crédito, que deveria ser rotativo e que não foi rotativo, e um comprador que queria o açúcar. Como é que deveriam ser os procedimentos?

9. A Costa Pinto S/A programaria os embarques dentro do contrato.

A Costa Pinto Internacional abriria, no exterior, a carta de crédito rotativa, que seria aceito pelo IAA e pelo Banco do Brasil. O IAA exportaria o açúcar de sua propriedade, comprado a preço básico PVU nas usinas, e emitiria os documentos de embarque, obtendo do Banco do Brasil o adiantamento do numerário, porque o Banco do Brasil e o IAA funcionam com um crédito rotativo de 300 milhões de dólares.

O banco, no exterior, com os documentos de embarque, deveria honrar a carta de crédito, remetendo o dinheiro ao Banco do Brasil. Do Banco do Brasil se creditaria o IAA, e, assim, todos estariam satisfeitos.

Mas não foi o que aconteceu. Deram-se algumas instruções: o IAA entregou — normalmente não se entrega — por confiança, o IAA entregou os originais dos documentos de embarque à S/A Costa Pinto, em confiança, como antes o fazia e como o faz com os exportadores, para abreviar a entrada de divisas. Não houve carta de crédito rotativo, conforme já dissemos. Algumas dessas cartas de créditos venceram em consequência da demora dos embarques, de alguns impasses de processamento do Banco do Brasil e após pequenas discrepâncias na documentação sobre o embarque. Elas venceram, porque os repasses eram curtos e não eram rotativos. Discrepância sobre erros cometidos na farta documentação de embarque, muita das vezes, pelo compra-

dor, como aconteceu com outros embarques pela própria Costa Pinto.

A Costa Pinto Internacional, em consequência dos vencimentos das cartas de créditos, todas discrepando, tendo a posse dos originais da documentação, retirou o açúcar do destino, vendeu aos compradores, recebeu os valores correspondentes. Não nos entregava, ao banco no exterior, para que fossem honradas as cartas de créditos, retendo em sua posse para outros fins.

O Banco do Brasil não recebendo as quantias debitadas ao IAA, por uma exigência do empreendimento debitávamos o adiantamento dele. E, o IAA ficava sem esses recursos e, em posição negativa no Banco Central, para executar outros projetos: ajuda à lavoura canieira, auxílio às entidades de classe do setor, apoio às construções de estradas vicinais, particularmente, no Nordeste; novas compras de açúcar e muitas outras aplicações. Enquanto isso, há muitos meses, esses recursos de 35 milhões de dólares estão na posse do Grupo Costa Pinto. Para tirar essas dúvidas, nós fizemos uma carta ao Banco do Brasil em que nós inquirimos, solicitamos ao Banco do Brasil responder 5 perguntas: quais as cartas, anexando a relação das cartas de créditos, quais as cartas de créditos que não foram pagas? Quais as cambiais amparadas por essa carta de crédito? Quais as razões alegadas pelos bancos no exterior para não pagamento dos saques? Que providência, em juízo, a juízo desse banco, deveria esse Instituto ter tomado no caso? Que contrato que ocorreu com a mercadoria, objeto dessas vendas, e, que destino tomou? Resultou algum encargo financeiro para o IAA, direta ou indiretamente, decorrente do não pagamento dessas cambiais? Se for afirmativa a resposta, seria possível quantificá-las? E o Banco do Brasil, em resposta pelo ofício Denco/DIPE/83/2628, de 21 de outubro respondeu: “Nenhuma das cartas de crédito foi honrada. Em consequência, todas as cambiais amparadas por estas cartas de crédito, estão pendentes de pagamentos. As razões alegadas pelos bancos emissores da carta de crédito no exterior, para o não pagamento dos saques, foi a parte do importador, e em parte por parte da discrepância havida. Além do mais, o importador mandou devolvermos documentos — apenas cópia, já que os originais foram remetidos diretamente. No caso de carta de crédito estipulando vencimento no exterior, não deveria ser, rotativo, deveria ter sido, para maior segurança, solicitado ao banqueiro de emenda alterando o local do vencimento para o Brasil. Em todos os casos, deveria este Instituto procurar sanar, de imediato, as discrepâncias apontadas, a fim de evitar a recusa dos documentos — convém notar também, que a sistemática empregada para a abertura da carta de crédito, entrega de documentos originais diretamente ao sacado, torna vulnerável a posição do Instituto, já que permite ao importador, Costa Pinto Internacional — digo eu entre parênteses — a retirada da mercadoria independente de pagamento. Melhor seria que, em futuras operações, a entrega dos documentos originais ficasse condicionado ao pagamento das cambiais.

Como na maior parte dos casos, a documentação original foi entregue diretamente a Costa Pinto, e diz o Banco do Brasil: “Julgamos que a firma Importadora deve ter retirado a mercadoria” E o foi, e o vendeu, e os recebeu. Sobre a remessa pendente de pagamento, não incidem juros, etc. Ainda continuava o ofício do Banco do Brasil: “Para cada remessa, deveria ser emitida por este Instituto nova cambial sacada contra a firma Costa Pinto, a carta cambial seriam anexadas cópias das respectivas faturas, e dos conhecimentos de embarque. Os documentos seriam encaminhados adentro do Banco do Brasil, para remessa exterior, através deste Instituto em que fossem dadas instruções de protesto no caso da falta de pagamento. Ao recebermos a documentação, providenciariamos a remessa ao exterior, transmitidos suas restituições de protesto. Salientamos, entretanto, que eximimos completamente da responsabilidade e pela adoção da medida por parte do banqueiro, e também de eventual não eficácia do protesto porventura prevalente em alguns dos países desenvolvidos.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, será que eu poderia pedir ao Coronel Pamplona para projetar novamente a transparência anterior?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex.ª será atendido.

O SR. JOÃO CALMON — Exato, nenhuma das cartas de crédito foram honradas, é isso mesmo?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sim, das que estavam na relação, no montante de 34 milhões e tanto de dólares.

O SR. JOÃO CALMON — Porque nós tínhamos anotado que foi aberto um total de 49 cartas de crédito, apenas 7 deixaram de ser honradas, só 7. Af disse que nenhuma foi honrada?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Nenhuma das que constavam, Sr. Senador, do anexo da nossa consulta ao Banco do Brasil, num total de 34 milhões e tanto de dólares.

O SR. JOÃO CALMON — Mas V. Ex.ª confirma que foram honradas outras 42 cartas?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Porque o contrato vem desde 1980, em relação aos outros embarques desde fins de 80, as cartas vinham sendo honradas. Mas a partir do navio que partiu daqui em julho de 82, elas deixaram de ser honradas.

O SR. JOÃO CALMON — E essas cartas anteriores eram rotativas?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, Senhor.

O SR. JOÃO CALMON — Por que o IAA não reclamou desde logo, não sendo rotativas, 42 foram aceitas, sem a cláusula de rotatividade?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Existe, Sr. Senador, uma credibilidade no mercado exportador de todos os países, de modo que as cartas não serem honradas — este caso é uma exceção de todo o comércio exterior do Brasil até hoje, dito não por mim, mas pelas autoridades do Ministério da Fazenda.

O SR. JOÃO CALMON — Talvez V. S.ª não tenha entendido a pergunta. V. S.ª declarou que essas cartas de crédito deviam ser cartas de crédito rotativas. Toda a encrenca, toda a disputa resulta do fato da Costa Pinto não ter aberto carta de crédito rotativa. Ora, a Costa Pinto, ao que parece, nunca abriu nenhuma carta de crédito rotativa, e todas foram honradas; então esse é o ponto que parece obscuro, porque — como o contrato estatua expressamente que as cartas de créditos deviam ser rotativas, por que o Instituto do Açúcar e do Alcool aceitou 42 cartas de crédito não rotativas?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu tentarei explicar a dúvida de V. Ex.ª. O IAA, em relação às cartas de crédito à Costa Pinto e outros exportadores, foram sempre honradas não só no IAA mas em todas as situações de exportação do Brasil; e todas as vezes que há alguma pendência em relação ao embarque, o próprio importador prorroga — como diz a carta do Banco do Brasil, teria a obrigação de prorrogar, mas nunca se supôs e não era esperado porque também não havia precedência de que o importador não prorrogasse as cartas de crédito para não honrá-las e tendo por confiança os originais na mão, desembarcasse sem qualquer pendência esse açúcar nos seus destinos, vendesse aos compradores e não devolvesse ao banco para honrar a carta de crédito e sim ficando com o dinheiro.

O SR. JOÃO CALMON — Eu não desejo interromper a sua exposição, eu só fiz uma pergunta, porque eu tinha essa dúvida sobre uma das cartas de crédito que foram honradas, mas ouço com o maior prazer a continuação do seu relatório. Posteriormente voltaremos a elas. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Esta informação do Banco consta dos anexos aqui dados por V. Ex.ª?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Consta sim. No Capítulo 3.º V. Ex.ª poderá ver.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Mas, tem muita coisa aqui.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Somente no índice, eminente Senador, dos anexos, no início da página há o índice. Diz o Capítulo 3.º. Não deste documento que está na posse de V. Ex.ª. No início, em anexo, Capítulo 3.º — Carta do Banco do Brasil, resposta do Banco do Brasil.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — V. S.ª, tem razão, 19 anexos...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Vamos às conclusões parciais do Capítulo 3.º.

A Costa Pinto abusou da boa-fé e da confiança do IAA, recebendo os originais da documentação e utilizando-os em benefício próprio, fato insólito, sem precedentes na comercialização internacional do açúcar, pondo em risco a estrutura dos mecanismos do comércio exterior. O IAA, dentro da crise nacional, deixa de realizar programas prioritários porque parte de seus recursos estão na posse da Costa Pinto. O Brasil tem necessidade de divisas para os momentos de crise, mas a Costa Pinto no exterior dispõe de divisa do IAA. A Costa Pinto atualmente afirma que resolveu não repassar os recursos oriundos das cambiais, porque o IAA iniciou a cobrança da dívida do preço mínimo, e não evoluiu nas negociações para um acordo.

Mais uma verdade, mais uma evasiva, as cartas de crédito não foram honradas desde o segundo semestre de 1982.

O contrato com a Rússia.

Um dos pontos também abordados perante esta nobre Comissão, foi o contrato IAA com a Rússia, celebrado no dia 27 de novembro de 1982, com a delegação russa na Cidade de Viena.

Quais foram as vantagens do acordo com a Rússia?

O Brasil dispunha ainda de 700 mil toneladas em 1983 para embarcar. O mercado estava saturado estava a 5 ou 6 e poucos cents a libra — peso pelo mercado de Nova Iorque e o Brasil dispunha ainda de 750 mil toneladas a vender. Se o Brasil vendesse a qualquer outro exportador de açúcar, o que haveria? Haveria a negociação e a especulação na Bolsa de Mercadorias de Nova Iorque de mais 750 mil toneladas. Então, não era conveniente nós vendermos o açúcar. Segundo, a Rússia necessitava do açúcar para início de 1983 e, principalmente o demerara, que é da safra do Nordeste em 1983. E assim, foram fixados, no contrato, um preço máximo e mínimo. O preço mínimo foi de 6,25 cents, e o mercado estava nesta ordem. Ele baixou depois e a Rússia pagou no preço mínimo de 6,25 cents, e o Brasil saiu lucrando. Houve um preço máximo de 10,50 cents, em que o mercado no final de julho ultrapassou a 10,50 cents e aí o Brasil saiu perdendo.

Mas vamos aos lucros e perdas. Mas, um ponto a frisar, é que o Sr. Humberto Costa Pinto disse, perante esta Comissão, criticando o IAA, que o contrato com a Rússia, que é um dos anexos, não constava o preço mínimo. Consta: 6,25 cents a libra-peso. Mas, para se defender em relação aos outros aspectos, para justificar a não exportação de um contrato com a Rússia, a Costa Pinto acusou o IAA e a direção do IAA sob diversos aspectos. Um, de que sobre o açúcar refinado havia um prêmio de 25% conforme contrato, e não era devido, que esse preço, o percentual, deveria ser de 60% e que nós vendíamos a 25%.

Nós respondemos a eles que o percentual de 25% era o maior que o IAA já tinha obtido em sua história e que muito nos admirávamos da observação deles, porque quando ele solicitou o ressarcimento daquele prejuízo das 118.484 toneladas, ele propôs ao IAA, e o IAA aceitou, que o percentual fosse de 18%. Então, quem está exportando a um percentual de 18% concedido pelo IAA, e como clamar, criticar, 25%?

Outro aspecto, perante as autoridades e perante esta Comissão, foi aplicado um sofisma para acobertar a acusação, porque, como é vendido o açúcar demerara e refinado do Brasil? FOB. Como é exportado o açúcar que entra na Bolsa de Paris? CIF, porto Mediterrâneo. Então, pegar aquele valor CIF, porto Mediterrâneo, confrontar, converter em dólares, confrontar com o preço FOB/Brasil e tirar um percentual de 60, 75, 50% é uma distorção, um sofisma. Distorção, porque em relação aquele preço CIF, da Bolsa de Paris, ele teria que abater o transporte Brasil porto Mediterrâneo; ele teria que diminuir a capatazia correspondente, teria

que diminuir o seguro. Então, pelo menos, transporte, seguro e capatazia, teria que ser diminuído do porto CIF da Bolsa de Paris, converter em dólares e comparar com o preço FOB/Brasil. Não, compararam o preço FOB com o preço CIF sem corrigir. Af dá um percentual grande. E foi dito nesta Comissão, que este foi o contrato, o IAA e o Presidente do IAA transferiu as divisas do Brasil para a União Soviética.

O que quero afirmar aos Srs. para abreviar e não os cansar mais, são os dados comprovados dentro dos meus anexos, é que em relação aos preços mínimos de margem contidos no nosso contrato com a Rússia, o Brasil teve por haver, preço mínimo e máximo, um lucro de 421 mil e duzentos dólares, isso no demerara; e no açúcar refinado, tivemos o lucro de 227 mil e 65 dólares, além de pagar o preço da bolsa, fixado, quer para o demerara, quer para o refinado, mas na diferença, por haver cláusula de preço mínimo, e quando o preço mínimo esteve abaixo, nós ganhamos e quando o preço esteve máximo, nós perdemos, e o resultado disso nós tivemos um lucro de 648 mil e 805 dólares.

Agora, se nós compararmos este preço com o mercado, dentro das condições do contrato russo, eliminando a questão CIF e FOB, o IAA teve um lucro de 3 milhões, 59 mil e 310 dólares. Então, nós não transferimos divisas do Brasil — como foi dito e afirmado e consta das notas — divisas do Brasil para a União Soviética.

Conclusões parciais:

O contrato com a Rússia foi vantajoso para o Brasil sob os diversos aspectos.

O contrato com a MAPA, que foi a intermediária, foi normal e também vantajoso.

A Costa Pinto não comercializou nunca com a Rússia diretamente.

O destino Rússia, especificado no contrato Costa Pinto, é uma das muitas farsas deste caso.

A Costa Pinto, ao invés de cumprir o contrato e pagar os seus débitos, utilizou e usa acusações e críticas falsas para denegrir a imagem do IAA e seus dirigentes.

O relatório Costa Pinto.

Quando nós estávamos no meio dessas negociações, meio de maio e início de junho, as autoridades do Brasil, sem conhecimento do IAA e do MIC, foram procuradas pela Costa Pinto, que tinha um documento e que fazia todas essas acusações que fez perante esta Comissão ao IAA, mas o IAA não conhecia; só a custo, obtivemos de terceiro uma cópia desse relatório, e sobre esse relatório eu não vou tecer comentários porque também, para abreviar o nosso tempo, mas estão todas elas dentro dos anexos, bem como das negociações.

Mas o MIC — Ministério da Indústria e Comércio — através do seu Secretário de Controle Interno, que é vinculado, sob o ponto de vista de auditoria, fez uma análise desse documento, respondeu, e cuja resposta também está em anexo a minha documentação, e concluiu, relatório este remetido ao Tribunal de Contas da União, pelo Secretário de Controle Interno do MIC. Então ele finaliza:

“Lendo os documentos apresentados por Costa Pinto, confrontando com outros em nosso poder, examinando e reexaminando as questões, também nós nos julgamos em condições de apresentar as nossas conclusões:

A) — A Costa Pinto deve ao IAA cerca de 35 milhões de dólares, provenientes de artas de créditos não honradas e de outras responsabilidades;

B) — A Costa Pinto não paga o débito, não obstante insistente cobrança pelo IAA, condicionando a Costa Pinto a eventual acerto de contas, à assinatura de novo contrato em condições mais vantajosas para a empresa;

C) — A Costa Pinto alega o prejuízo de 52 milhões de dólares não comprovado;

D) — A Costa Pinto, somente após a cobrança pelo IAA do valor relativo aos preços mínimos garantidos e por contrato, é que se levanta a hipótese de ter crédito junto à autarquia;

E) — Propondo Costa Pinto a dilatação dos prazos de embarque, para até novembro/82, mediante concessão do IAA, mudança de base do cálculo do preço de embarque, mudança de destino, etc, para os Estados Unidos, redução e libertação do pagamento de prêmio de quatro dólares destino;

De fato esse entendimento representa alterações contratuais, bilaterais e firme por aqueles em que a Costa Pinto oficiou e lhe foram pedidas para se ressarcir dos 52 milhões de dólares.

Portanto, não há que se considerar a hipótese de prejuízo por parte da Costa Pinto, o que, na verdade, não se deu, uma vez que pelos cálculos por ela mesma realizada com os quais não concordamos, data vénia, ainda assim, demonstrou lucro”.

Conclusões Parciais

O Relatório Costa Pinto consta de inúmeras inverdades e mistificações, buscando mascarar e distorcer com meias verdades os fatos.

A S&A Costa Pinto buscou também desacreditar uma instituição de Governo, além de denegrir os seus dirigentes.

Bom, meus Senhores, vamos ao Capítulo VI, continuação das negociações:

O Documento “Pró-memória”;

- As negociações mais recentes;
- As correspondentes mais recentes;
- E conclusões parciais.

Meus senhores, também foi alegado e criticada a posição do IAA que nós não fizemos conversações nesse período. Fizemos e a documentação está toda em anexo, inclusive em documentos firmados entre as duas empresas. Mas toda a vez que nós chegamos a uma posição de cobrança, ele criava fatos, como criou o relatório, como criou o depoimento, aqui sem haver o assunto da Comissão, seja o contrato IAA-Costa Pinto e criou obstáculo, para que, em posições de que as conversações não se dessem. E se dando, ele impunha: pago o que eu devo naquilo que eu chamei de “emboisar”, está bem, confessado por ele. Então pagava, mas pagava somente parcelado, mas parcelado propunha uma proposta para outro dia dizer que aquele prazo já não valia. Sobre o 52, não abria a mão, sobre os outros três, ele não aceitava os 44.

Meus senhores, como um administrador público, tendo que administrar o bem público, pode aceitar imposições, todas essas, e condição mais, que ele tivesse o contrato mais vantajoso, e daí a proposta nos anexos, de um milhão e quinhentas mil toneladas de açúcar, contrato este, em que não haveria o acerto de contas no final de cada período e diversas outras desvantagens em relação ao contrato anterior. Como? Como, em face essa pressão de barganha, em administrador público pode acertar as dívidas? Mas não sou eu que digo que não aceito as condições. São eles que não aceitam as condições.

E abreviando essa documentação que está toda anexa, nós tínhamos dado a ele o prazo de quatro dias para nos entregar os 35 milhões de dólares, e ele responde pela carta CPI de Anexo n.º 33, os principais pontos de nossa correspondência.

Ele estranha quanto ao prazo dado: quatro dias. Mas nós já estávamos cobrando desde abril. E a correspondência que eu mandei para ele foi em fins de junho. Desde de abril que nós estávamos cobrando, mas ele diz que quatro dias são insuficientes para pagar.

E volta aos fatos anteriormente apontados para uma negociação:

- Característica do contrato;
- execução durante o primeiro período;
- apresentação do IAA da dívida do preço mínimo;
- falta das 118 mil toneladas;
- os prejuízos alegados;
- a suspensão do contrato;
- a circulação dos boatos da dívida; etc.
- o problema dos pagamentos das cambiais;
- a dívida, as cartas de crédito;
- as discrepâncias, o propósito de pagar a dívida informando negociações com entidades financeiras e internacionais no sentido de obtenção dos fundos necessários para liquidar as cambiais.

Para tanto, todavia, apelando para que restabeleça imediatamente os embarques para que as negociações continuassem.

Como um administrador do bem público, que recebeu uma missão de administrar uma entidade, que face a esses problemas, face a essas dívidas não honradas, face a essas dívidas não pagas, restabelece os embarques para uma empresa, antes de uma conclusão global de um contrato?

E pelo meu Ofício Presi, do dia 19 de agosto, eu me dirigi a S. Ex.ª o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, e no item três eu dizia que as condições para este pagamento, para um acordo, deveria ser o

pagamento das cambiais vinculados aos outros problemas;

Que o pagamento das cambiais apropriadas indevidamente pela empresa;

Contrato em quantidade maior que a restante do contrato anterior; e

Discussão sobre o problema dos embarques de julho de 1983 e da suspensão temporária do contrato.

Eu, discordando destas condições e que a Costa Pinto impunha, no dia 25 de setembro, três dias antes do Sr. Humberto Costa Pinto comparecer aqui, eu dirigia a ele um documento, que é Anexo n.º 41, informando: o IAA afasta das negociações o atendimento ao crédito alegado das 118 mil toneladas de julho de 82; o IAA não aceita a discussão sobre perdas ou lucros cessantes no que tange à suspensão do contrato; o IAA aceita não cobrar, com os critérios do preço mínimo, a mercadoria dentro das condições contratuais efetivamente não exportadas em 1982; o IAA — aí foi uma concessão que nós demos e sobre aquela realmente não exportada que era, a diferença de cem, nós dávamos já uma concessão de não cobrar, com os critérios do preço-mínimo a mercadoria — o IAA concorda com o pagamento parcelado das cambiais — outra concessão; o IAA exige garantias reais em hipoteca de 1.º grau — relativamente aos débitos dele, mas parcelados; o IAA analisa, sob o aspecto, a proposta do contrato apresentado pela Costa Pinto, sendo considerado quatro premissas: o volume não superior ao saldo do antigo contrato; não serão aceitos os Estados Unidos e Rússia como destino. Por que não são aceitos os Estados Unidos? Porque nós temos contratos vantajosos, dos melhores contratos do IAA, com refinarias americanas, não à base do contrato 11, mas à base do contrato 12 e que nos dá, pela tonelada de açúcar, quase 100% do que fosse pelo contrato 11, e nós não podemos tirar os nos desmandar, não cumprindo esse contrato, em benefício da Costa Pinto; e que o preço do refinado seria 60%, conforme ele aqui alegou e que deveria ser.”

Em resposta, recebemos da Costa Pinto, no dia 28, na véspera dele aqui comparecer, que a despeito — e ele repete obstinadamente toda a sua intransigência quanto aos seguintes pontos. Todo o ofício está em anexo. Valor da dívida do preço mínimo, contesta; valor do crédito: 118 mil toneladas; suspensão unilateral do contrato; prêmio por mudança de destino; preço PVU. Além dessas respectivas posições, mudança do esquema de pagamento das dívidas das cambiais — que ele havia proposto antigamente — taxa de juros sobre o que seria parcelado em relação ao libor de três bancos; não aceitação das 4 premissas, que era a questão da quantidade do contrato, etc. Oferta de garantia somente — quer dizer, na dívida global — no total de 35, mais 44 e mais o que o IAA tem de cobrar pelo 3.º período, que no total, dará aproximadamente 100 milhões de dólares, ele oferecia a garantia através da fiança pessoal da holding e de seus dirigentes”.

Nós fixamos então ao Sr. Ministro e lhe propusemos e o Sr. Ministro aceitou as condições finais do contrato. Como conclusão do capítulo, nós temos que, apesar de toda a respeitosa consideração que a orientação ministerial conduziu o IAA, em relação ao pagamento das cambiais; discussões conjuntas e paralelas de todos os ângulos, assinatura de novo contrato e parcelamento de divisa, a Costa Pinto permanece e permanecia irredutível, inviabilizando dentro da normalidade ética e moral a finalização de um acerto de contas”.

No dia seguinte, o Sr. Humberto Costa Pinto esteve aqui, e se pronunciou perante V. Ex.ª a respeito do IAA e a questão do IAA. Novamente, o Sr. Secretário de Controle Interno do MIC apreciou, face à minuta que ele recebeu, taquigráfica, esse relatório e fez um novo relatório que está anexo ao documento, e está remetendo esse documento também ao Tribunal de Contas da União, mas nós também requeremos; e ele também aqui anunciou, que estaria me processando, como está, na 13.ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, por crime de ter usado a expressão “apropriação indébita”. Esta palavra, ou esta expressão, “apropriação indébita” foi divulgada pelo O Estado de S. Paulo, meses atrás, em relação a um relatório também do Ministério da Indústria e do Comércio. Mas vamos a um jurista, porque eu não sou jurista, o que Plácido e Silva define por apropriação indébita. Então, diz ele:

“Na terminologia jurídica, a expressão indica o ato de conversão de coisa alheia por parte de quem a utiliza sob guarda em confiança, ou consignada por qualquer título, com a obrigação de a restituir ou aplicá-la somente ao uso determinado.”

Está aqui a definição de “apropriação indébita”. Mas o ilustre jurista prossegue:

“... apropriação indébita, que bem claramente se distingue do furto e do roubo, pois neste a coisa se encontra em poder do seu dono, de onde é tirada sem violência, ou com ela, também se diferencia do estelionato, outra modalidade de apropriação ilícita, onde a entrega da coisa ao estelionatário é precedida de monobras e artifícios empregados no sentido de iludir o proprietário e dele se tirar a coisa. A usurpação, em tal caso, decorreu da entrega da coisa por meios ardilosos e fraudulentos, o que não ocorre na entrega da coisa feita voluntariamente pelo dono, embora depois dela se aproprie indevidamente o detentor.”

Eu não sou jurista e nem vou comentar. Mas aqui o Sr. Senadores ouviram algumas inverdades e, por serem verdades, eu vou contestá-las. As inverdades são estas: afirma que o contrato entre o IAA e a Rússia não contém cláusula de preço-mínimo garantia — página 15 das notas taquigráficas. Como ficou demonstrado, o contrato entre IAA e a Rússia contém cláusula de preço-mínimo.

O IAA pagou de 118.484 toneladas de açúcar refinado em 1982, página 21 das notas taquigráficas, já provamos que houve exportação em julho de 1982 e que pelos adiantamentos solicitados pela Costa Pinto e concedidos pelo IAA, não havia essa obrigação e mesmo em relação aquelas cem mil toneladas.

Terceira inverdade: para cada mês, ou fixação desse adiantamento, foi contratado um custo fixado em contrato, um custo que era para cobrir exatamente a armazenagem do açúcar, que já era da propriedade da Costa Pinto, os juros desse adiantamento e as condições de armazenagem, página 22. O açúcar não era de propriedade da Costa Pinto, pois não tinha sido entregue, faturado e pago. A taxa chamada *Care in charge*, corresponde a uma taxa com adiantamento da compra de açúcar ou do embarque. Diz ainda: a CPEI 82 não foi entregue pessoalmente. Não. Ele diz que essa correspondência me foi entregue aquela que, no meu depoimento, me refiro em que ele dizia numa carta, numa declaração que eu teria feito ao Dr. Carlos Viacava; e eu respondo: aquela carta não me foi entregue e nem houve o referido diálogo.

O IAA computou em posse indevidamente, na composição do preço mínimo, e indevidamente do preço mínimo e prêmio por mudança de destino. Já provamos, pela estrutura do PVU, que sempre conteve certas parcelas de impostos que é o PIS e ICM, que estão claramente identificado na tabela de preço do (?) 3180 citado no próprio. O prêmio por mudança de destino é independente do preço mínimo, e como foi demonstrado não faz parte dele.

Cita prêmios pagos pela Costa Pinto em diversos embarques, pag. 65 do relatório das notas taquigráficas. Não são verdadeiros esses prêmios. A Costa Pinto pagou inicialmente o prêmio de 23% e depois 18%, conforme solicitou e lhe foi concedido.

O IAA havia transferido para a União Soviética, com esse contrato, parte substancial da receita cambial do País. É uma inverdade e um contra-senso, vender qualquer produto para um país que representa captação e divisa e não transferência de receitas cambiais, para o comprador, além do mais, já que comprovamos resultados positivos do contrato com a Rússia.

O Coronel Sodré de Castro que vinha para o IAA na tentativa de abrir um novo diálogo de comunicação com a empresa, pag. 85. O Coronel Sodré, oficial profissional de grande valor, ao passar para a reserva foi por nós convidado para exercer a função de Coordenador de Planejamento do IAA. Aproveitando nós, na melhor das intenções, para o caso Costa Pinto, tendo a oportunidade de designar o Coronel Sodré como nego-

ciador, tendo em vista não ter sido ele ainda influenciado na participação pessoal nos entendimentos anteriores, como acontecia com os outros dirigentes.

"O Presidente do IAA pediu o meu cancelamento de registro como exportador à CACEX, pág. 10/85". Nunca fizemos tal pedido, por escrito ou oralmente.

"O Presidente do IAA pediu à CACEX que proibisse a empresa de exportar álcool e melão, e enviou à empresa um ofício em que, por solicitação da empresa, para simples registro de uma operação de melão". O ofício que eu dirigi à CACEX e o único a respeito à Costa Pinto nesse caso dizia: "A propósito, é nosso dever informar que a referida empresa encontra-se no momento em situação de grave inadimplência, perante esse Instituto, visto como continua retendo, em seu poder, indevidamente o valor de cambiais, relativo a embarque no valor de 34 milhões, quatrocentos e quinze mil e 214 dólares, fato que a desqualifica para qualquer tipo de exportação com o beneplácito do IAA. Como, porém, sabemos que já foram feitas à S/A Costa Pinto financiamentos, para fazer face aos custos dessa operação de exportação de álcool, resolvemos dar nossa concordância ao registro de venda em caráter excepcional. Contudo, por medida de justificável cautela, e para resguardar os interesses do País, aconselhamos não aceitar carta de crédito aberta por Costa Pinto Internacional, e tomar outras medidas de segurança que a situação recomenda. Por oportuno, juntamos relação que nos foi fornecida pela interessada, discriminando os produtos do álcool as quantidades de tipo, e de embarque de preços para o país de destino".

Meus Senhores, nós ainda permitimos a exportação de álcool e outros documentos do IAA também da auditoria do controle e produção, também assim permitiram.

Não é integralmente verídico o diálogo dado pelo depoente como entre nós e o empresário Maurílio Biagi Filho, anexo, página: 1,12 do relatório. O anexo 48, o meu depoimento, é a carta do referido empresário dando conta do real diálogo com a cópia de telex trocadas, inclusive aqueles em que foram dadas as autorizações de exportação do álcool através da firma do Dr. Maurílio, pela Costa Pinto.

"Fez mais o Coronel Confúcio Pamplona no exterior, no Brasil e aos banqueiros meus no seu gabinete, disse: vou executar a Costa Pinto, vou quebrar a Costa Pinto". (Pág. 11.2 das notas taquigráficas.)

Outra grande inverdade, falsidade e calúnia: fiz um único contrato a pedido do interessado de um banco brasileiro, Banco Comind. Com esses Senhores, o Gerente de Nova Iorque e o Gerente em São Paulo, porque eles queriam saber o que o IAA tinha contra o Banco Comind, e se o IAA iria impugnar outras cartas de crédito vindas do Banco Comind já que aquelas que tinham sido pedidas pela Costa Pinto não tinham sido honradas.

O General Álvaro Tavares do Carmo pede que esse indivíduo, referindo ao Dr. Alberico Teixeira Leite, reassumisse o cargo que havia ocupado; pág. 11.2. Nunca! O General Carmo, mesmo considerando a nossa amizade, fez uma indicação sequer, apesar dos seus oito anos de administração no IAA.

O Dr. Alberico foi indicado inicialmente pelo Exmo. Senador José Lins, através de telex, pág. 49. O Dr. Alberico é elogiado por muitos e muitos exportadores, pela sua conduta profissional, e pela seriedade de sua conduta, e tem prestado inestimáveis serviços ao IAA, como na renegociação dos contratos com a refinaria americana, em que, somente nessa renegociação dos contratos com as refinarias americanas, nós podemos ressarir este ano mais de 60 milhões de dólares, pela mudança dos Contratos 11 e 12.

A operação pouco ortodoxa pelo Dr. Alberico Teixeira Leite, cremos ser obrigação do denunciador a comprovação dos fatos das operações pouco ortodoxas, que nada significam; exigimos que o acusador depoente de tais inverdades, de falsidades, de mistificação e sofisma, absolutamente, consubstancie a acusação, e se verdadeira, serão tomadas as providências necessárias; se falsas somente a Justiça.

E, por último, "não sou devedor, mas credor, não me apropriei indebitadamente de fundos de Governo". Aqui está: mas ele disse: "não sou devedor, mas credor," e podem ver na página 12.1 do relatório dele.

"Não me apropriei indebitadamente de fundos do Governo", e eu digo: Os que ouviram, tirem suas conclusões, conclusões parciais de que o Sr. Humberto Costa Pinto Júnior, como anteriormente fizera a Costa Pinto, no relatório apresentado a alguma autoridade do Governo Federal, mistificou os assuntos, usou de sofismas em relação às verdades dos fatos e dos números com o objetivo de inverter a posição da empresa como descumpridora do contrato e devedora de elevadas importâncias ao IAA. O Sr. Humberto Costa Pinto Júnior faltou à verdade perante esta Comissão Especial do Senado Federal em relação a diversas de suas intimações.

E concluindo o nosso depoimento, eu projeto as minhas conclusões, as mesmas que eu projetara no início, em que eu afirmava que "firmaram, arditosamente". Eu vou ler na minha página 75, onde há pequeno erro ali, e que no meu relatório assinala o seguinte:

"a) — Firmaram arditosamente contrato com a IAA no ano de 1980, sem que tivessem possibilidade de cumpri-lo em seus precisos termos, em função do destino."

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel, o Sr. Permite? "Ardilosamente" não está 2.214; não consta essa expressão.

O SR. JOÃO CALMON — O termo arditosamente não consta.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Como estou afirmando a V. Ex.ª consta do documento assinado por mim na página 75:

— Receberam e retiveram recursos de propriedade do IAA, não nos entregando no devido tempo, e portanto, tornando-se inadimplente e recaindo em mora até o presente momento.

Utilizaram e vêm utilizando da quota indevida do numerário cerca de 35 milhões de dólares relativamente a cambiais para o fim de pressionar a administração pública a conceder-lhe novo contrato em condições que, como tive oportunidade de mostrar a esta Comissão, agride a dignidade de quem não tem o direito de dispor do dinheiro público em barganhas ou transações indemonstráveis.

Deixaram de cumprir o contrato assinado em 1980, também no que concerne ao pagamento do preço mínimo assegurado ao IAA. Montaram, arditosamente, um suposto prejuízo de acordo — está de acordo com o que está assinado — no valor de 52 bilhões, 741 mil e 318 dólares, utilizando de sofismas quanto ao tempo, cotação de açúcar e obrigações do IAA.

Prejudicaram, causando incalculáveis danos à programação do IAA e do Governo em virtude da retenção de tais recursos com evidentes reflexos no orçamento monetário e com o não ingresso de divisas no País.

Compareceram perante esta Comissão do Senado Federal com o firme propósito de desfigurando o objetivo da convocação, trazer à baila assuntos aleatórios a denegrir o órgão público e assegurar, assacar inverdades contra as pessoas, deturpando fatos falseando a verdade, e com isso, exercer pressão com apelo desesperado na trama que perpetraram visando a lesar, mais uma vez, e de qualquer forma, os cofres públicos.

Meus Srs: eu me dirigi depois em duas páginas aos Srs. membros da Comissão Especial. Mas hoje e finalizando:

Ao Sr. Presidente e aos Srs. membros da Comissão, o meu muito obrigado por aqui ter comparecido para prestar este depoimento. (Muito Bem!. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Peço aos Srs. assistentes que por abséquo, não se manifestem.

Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, a Presidência vai suspender os trabalhos por 10 minutos. Estão suspensos os nossos trabalhos por 10 minutos.

(A reunião é suspensa às 11 horas e 50 minutos.) minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaro reabertos os nossos trabalhos.

Pediria aos Srs. Senadores que ocupassem os seus lugares.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, DD. Coronel Confúcio Pamplona, Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool:

Pelo pronunciamento de V. Ex.ª ao tomar posse na Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, V. S.ª afirma "a partir de agora não direi que sou ou estou Presidente do IAA, prefiro afirmar que exerço a função, responsável único por tudo que o Instituto fizer ou deixar de fazer para o cumprimento de sua missão, de seus objetivos e de suas metas."

Pelo Jornal do Brasil, pelo jornal O Globo, e pelo jornal O Estado de S. Paulo, V. S.ª acusou o empresário Humberto Costa Pinto de ter praticado crime de apropriação indébita, previsto, tipificado, no art. 168 do Código Penal Brasileiro. Essa mesma acusação V. S.ª a repetiu aqui no Senado há poucos minutos, ao afirmar, nas suas conclusões, no item c, que o Sr. Costa Pinto mantém a posse indevida de 35 milhões de dólares. Continua, portanto, com apropriação indébita de 35 milhões de dólares.

Interpelado judicialmente pelo Advogado Evaristo Moraes Filho, constituído pelo Sr. Costa Pinto, V. S.ª se apresentou à 13.ª Vara Criminal do Rio de Janeiro e, perante o MM. Juiz, afirmou por seus advogados o seguinte: "O pedido de esclarecimento envolve, em primeiro lugar, muito mais uma questão semântica do que um problema de direito. Na entrevista objeto da interpelação, o notificado, V. S.ª não se referiu a qualquer dos notificantes individualmente. Vale dizer, V. S.ª se retratou em juízo do fato de ter acusado um empresário ou vários empresários de terem praticado o crime de calúnia—calúnia, sabe V. S.ª é atribuir a alguém falsamente fato que a lei configura crime — e alega que foi uma questão semiótica. E por semiótica e semântica, Coronel Pamplona, o Deputado Mário Juruna teve pedida a cassação do seu mandato por 14 Ministros de Estado, exatamente por motivos semânticos, segundo se alegou.

A diferença entre o traquejo do idioma nativo do cacique-Deputado, em cotejo com o idioma que lhe foi imposto, tê-lo-ia levado a confundir, semanticamente, a injúria, a difamação e a calúnia. E por motivo semânticos, 14 Ministros de estado pediram-lhe a cassação do mandato, depois de haver retratado. V. S.ª, reafirma nesta comissão a mesma acusação, de que o Sr. Costa Pinto detém a posse indevida de 35 milhões de dólares?

V. Ex.ª vai se retratar novamente desta acusação feita aqui, como se retratou da acusação formulada anteriormente? O que retira, em princípio, data venia, com todo o respeito que V. S.ª, nos merece, o que lhe retira um pouco, não sei dimensionar a expressão pouco no caso, mas que lhe retira um pouco da autoridade que seria inerente a V. S.ª para formular aqui as tão graves acusações que as formulou.

Então, a minha pergunta é a seguinte, 1ª pergunta, de uma relação de 40 perguntas:

Por que V. S.ª se retratou? Quero me explicar, Sr. Presidente, que apesar de o assunto não ter relação com a Comissão das "polenetas", como V. Ex.ª reconheceu, eu por dever de ofício, tive que estudar o problema durante 3 ou 4 dias. Então, que quero que o Coronel releve a estafa ou o cansaço, mas procurarei ser breve na formulação das indagações.

Primeira pergunta: por que V. S.ª se retratou e reafirma a mesma acusação caluniosa?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sr. Presidente, eu posso responder?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Já, Sr. Coronel.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Exm.ª Sr. Senador, agradeço o aparte de V. Ex.ª, porque assim eu poderei explicar à Comissão este aspecto. Primeiro, eu não sou jurista. E como jurista, eu não teria dito, eu me retratei lá. Está dito, que não sou jurista, na defesa preparada pelo Exm.ª Sr. Lins e Silva. Eu não sou jurista. Existem diversas definições para os delitos.

Eu tive a oportunidade de expor aqui o parecer de um jurista consagrado e um professor, dando a diferença de apropriação indébita, de roubo, de furto e de estelionato. Os próprios juristas, às vezes, se digladiam na discussão de um termo enquadrante de um determinado delito. Eu utilizei, perante os jornais, a apropriação indébita. E aqui, não estou utilizando a apropriação indébita, se é que os juristas me permitem eu definir a apropriação indébita, mas eu disse, receberam, retiveram, não; utilizam-se e vem se utilizando da posse indevida desse numerário. Esta, Sr. Senador, eu confirmo, porque não é termo jurista, é a realidade do que eles fizeram. Agora, sobre a apropriação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas não foi o que V. S.ª disse perante o Juiz. Perante ele, V. S.ª disse que, na entrevista, objeto da interpeção, em que V. S.ª acusou o Grupo Costa Pinto de apropriação indébita, o notificado, V. S.ª não se referiu a qualquer dos notificantes individualmente. Disse mais, que as palavras empregadas, tiveram a acepção puramente factual, sem nenhuma valoração legal ou jurídica. É a realidade de um documento que está em poder do judiciário, em contrafação com as alegativas que V. Ex.ª faz no momento. Há uma contradição muito grande.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não há contradição. Porque quando eu disse, e V. Ex.ª leu, e eu não tenho aqui a cópia da minha defesa, eu disse que não a fiz individualmente, que a fiz em relação a uma empresa privada, Costa Pinto e Costa Pinto Internacional. E aqui, na página 75, na letra "c", se refere em plural não a pessoas físicas, mas a pessoas jurídicas, a Costa Pinto S:A Exportação e Importação e C:P International, como tendo, se utilizando da apropriação indevida. Então, lá eu disse que não tinha me referido a uma pessoa, eu não me referi, e como aqui não me refiro, eu me refiro a duas empresas que se apossaram das cambiais do Brasil e não as entrega.

O SR. FÁBIO LUCENA — Satisfeito, Sr. Coronel. Sr. Presidente, eu quero deixar claro o seguinte. Eu sou um homem do Amazonas. Não conheço, lá não existe IAA, não existe Costa Pinto, não existe produção de açúcar. Por conseguinte, quero deixar bem claro, em minhas indagações também que não conhecia o Coronel Pamplona. Minhas indagações são extraídas dos fatos publicados na imprensa e nos documentos em poder desta Comissão.

V. S.ª declarou, isto está em Ata do Instituto do Açúcar e do Alcool, que Ministros da área econômica pressionaram V. S.ª para beneficiar o grupo Costa Pinto com 44 milhões de dólares. Esta em Ata do Instituto do Açúcar e do Alcool e publicado nos jornais. Quero que V. S.ª dê o nome dos Ministros da área econômica que o pressionaram à tentativa de um cometimento de um crime, de uma fraude.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Se V. Ex.ª me apresentar a Ata contendo estes termos, eu respondo a V. Ex.ª.

O SR. FÁBIO LUCENA — Um minutinho, por favor. Com todo o prazer. Ata da segunda sessão de 12 de agosto de 1983. Folhas 66:

"O Ministro João Camilo Pena" perguntou: o Instituto é viável de ser administrado?

Eu disse — eu e V. S.ª —, é desde que tenha alguns reforços necessários, mas, nós não temos os recursos necessários.

Agora, — continua V. S.ª — eu fico numa confusão — eu digo aos Srs. Conselheiros — em administrar o Instituto porque, enquanto, logicamente nós temos que ver uma determinada economia nesses contratos, quer da Fundação Getúlio Vargas, quer da escola, para não se admitir uma mão-de-obra, uma contratação de projetos, ao mesmo tempo, eu sou pressionado pelos órgãos ou Ministérios de economia para dispensar 44 milhões de dólares a Costa Pinto e isto corresponde a cerca de 40 bilhões de cruzeiros."

Tendo mostrado a ata, peço V. S.ª que cumpra a palavra dando os nomes dos Ministros.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Nobre Senador, primeiro isto não consta da ata oficial, aprovada pelo Conselho Deliberativo do IAA em que alguns membros estiveram aqui e creio que ainda estão.

Isto consta de uma minuta de ata em que, ao ser dada a redação final da ata, não consta estes termos.

Segundo, o problema Costa Pinto é um problema que vem se arrastando desde...

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel, vamos ser bem objetivos: Constando da minuta e eu estou com o teor da ata, e está publicado nos jornais.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Da minuta.

O SR. FÁBIO LUCENA — Constando da minuta, V. S.ª declarou, então quero que V. S.ª diga o nome dos Ministros que pressionaram V. S.ª ao cometimento de um crime a que V. S.ª se recusou.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu esclarecerei o assunto. Ia esclarecer, no prosseguimento.

Acontece, Sr. Senador, que a Costa Pinto divulgou, conversou, eu disse, e não falei à verdade, e preparei um relatório que dava toda a situação invertida em relação à posição do IAA.

Eu disse que quando esse relatório foi divulgado aqui em Brasília, perante diversas autoridades, era na conclusão de que o IAA estava cometendo erros e deveria sanar esses erros, inclusive em relação à dívida dos 44 milhões de dólares e que, pela comprovação que Costa Pinto fazia e fez perante V. Ex.ª, como membro da Comissão, nós é que éramos os devedores da Costa Pinto.

E, dentro desta posição...

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Coronel, este é outro assunto e vamos chegar lá.

Quero que V. S.ª mantenha a sua palavra, V. S.ª é um homem de palavra, a Nação inteira sabe disso, de palavra e de brios, V. S.ª disse que eu lesse e mostrasse a Ata, V. S.ª declinaria o nome dos Ministros e órgãos da área econômica que o pressionaram para dispensar 44 milhões de dólares à Costa Pinto.

Quero então, que V. S.ª dê o nome dos Ministros que o pressionaram. É muito simples, V. S.ª é um homem de palavra, nós todos sabemos disso.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu respondi, Senador.

Digo, da mesma maneira, continuo o meu raciocínio. Ele veio aqui e demonstrou o contrato...

O SR. FÁBIO LUCENA — Ele, quem?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Humberto Costa Pinto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu quero o nome dos Ministros.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Ele veio aqui e demonstrou que o IAA era devedor e não credor dele, em relação ao preço mínimo e mais em relação àquelas 118 mil 484 toneladas; da mesma maneira que ela iludiu o raciocínio de algumas autoridades, diversas, inclusive Ministros de Estado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Coronel, este é outro problema.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Vou responder agora.

E dentro dessa ilusão, o Sr. Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas...

O SR. FÁBIO LUCENA — Ele pressionou V. S.ª?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Pressionou, não.

Ele mandou que nós fizéssemos o acerto de contas em relação aos 52 e 44, julgando que nós estivéssemos errados pela análise que ele havia feito do documento.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª fala na Ata e diz que foi na minuta que foi pressionado pelos órgãos, ou pelos, no plural, Ministérios da Economia.

A pergunta se resume a lhe suplicar que decline o nome ou os nomes, do ou dos Ministros que pressionaram V. S.ª ao cometimento de uma ilegalidade a que V. S.ª se recusou. Essa é a pergunta: quais foram os Ministros?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Da mesma maneira que respondi ao Sr. e vou continuar a minha resposta. Ao ler a minha documentação, e eu me referi a ela, eu dizia que, por decisão do Exmo Sr. Ministro da Indústria e Comércio, havia ele, para se chegar a um termo de negociação, autorizado que não fosse cobrado de preço mínimo as quantidades "não exportadas" no mês de julho de 82. Foi uma concessão para o acordo.

A outra foi a dúvida em relação ao Sr. Ministro Ernane Galvêas, foi a dúvida entre a razão do IAA e da Costa Pinto.

O SR. FÁBIO LUCENA — E os nomes dos Ministros?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Já dei a V. Ex.ª.

O SR. FÁBIO LUCENA — Foi o Ministro da Fazenda, só ele?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu estou respondendo a V. Ex.ª que o Exmo. Sr. Ernane Galvêas, Ministro da Fazenda...

O SR. FÁBIO LUCENA — Já entendi, foi quem pressionou V. Ex.ª.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — ... não dispondo de todos os dados, entendeu para terminar o caso Costa Pinto e receber as divisas, que eram devidas que, nós fizéssemos o acerto de contas dos 52 versus 44.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mais uma vez, Coronel Pamplona, V. S.ª é um homem de palavra, homem de brios, eu apelo aos seus brios e palavra de homem honrado. V. S.ª declarou, em reunião do IAA, que foi pressionado por órgãos e Ministérios, pela última vez, eu apelo à sua palavra de homem honrado e aos seus brios, inclusive de militar: dê o nome dos Ministros que V. S.ª próprio disse que o pressionaram.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não sei se posso ser mais claro, Senador, com todas as qualidades que eu me considero e V. Ex.ª está reconhecendo, homem de palavras e de brios, que eu prezo, eu estou declarando que o Ministro Ernane Galvêas, desconhecendo ou iludido pelas contas apresentadas...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, não é o que está na Ata, Coronel Pamplona, não é o que está na Ata. Na Ata não há desilusão, não há nada a que V. Ex.ª está se referindo. Na Ata que está é que V. S.ª declara que foi pressionado por Ministros da área econômica. Se V. S.ª não quer declarar é uma questão que eu tenho de respeitar, mas V. S.ª disse que foi pressionado e V. S.ª disse e reconhece porque está na Ata.

Logo, pelo que deparei, foi o Ministro Ernane Galvêas.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Dentro de suas palavras.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vou prosseguir. Nós não podemos, nobre Coronel Confúcio Pamplona, perquirir esse rumoroso caso entre o Instituto do Açúcar e do Alcool e Humberto Costa Pinto Júnior, vou falar Costa Pinto, doravante, sem passarmos por uma operação interessantíssima que envolveu o Instituto do Açúcar e do Alcool, a operação Bevisford, que está mencionada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 19 de agosto de 1983. O jornal mencionado, publicou informação sobre uma operação Bevisford, envolvendo a compra de petróleo da União Soviética paralelamente à exportação de produtos para aquele país, inclusive, açúcar. Eu muito agradecerá que V. S.ª esclarecesse a posição do IAA, face a essa operação Bevisford.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mais uma vez, Senador, eu agradeço a V. Ex.ª, porque o IAA, nunca, nunca, fez operação de açúcar envolvendo a Polônia. E, se V. Ex.ª houver por bem, ler, também no O Estado de S. Paulo as minhas declarações contestando as inverdades, as nobres inverdades...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas quem foi que falou em Polônia?

"Envolvendo a compra de petróleo da União Soviética, paralelamente à exportação de diversos produtos brasileiros para aquele país, inclusive açúcar". Para a União Soviética, não toquei em Polónia, aliás, o que não se tocou aqui, nesta Casa, hoje, foi na Polónia.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Então, vamos à União Soviética, que são os dois contratos assinados com a Rússia pela Prodintorg e o IAA, no dia 27 de novembro...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, esses são contratos de açúcar. A minha pergunta abrange,...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eles contém relação...

O SR. FÁBIO LUCENA — Contém. Perfeito.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Ele não tem correlação com nenhum outro produto. É pago, foi pago e executado diretamente entre Prodintorg e IAA.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quer dizer que não houve essa operação de petróleo?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, Senhor.

O SR. FÁBIO LUCENA — A compra de petróleo da União Soviética?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, Senhor.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª Nega?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Se houve compra de petróleo, eu não vendo petróleo, eu não negocio petróleo...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas paralelamente...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Porque não houve a compra de...

O SR. FÁBIO LUCENA — Compra, permita-me só para poder ajudar a V. S.ª Essa compra de petróleo foi realizada paralelamente à exportação de diversos produtos brasileiros para a Rússia, inclusive, açúcar. Logo, o IAA, Instituto do Açúcar e Alcool, foi envolvido.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não foi envolvido.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas quem que exporta açúcar?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Os contatos se deram do IAA aqui, no Brasil, com a representação Russa, para a venda de açúcar e foi marcado no dia 27 de novembro de 1982, no encontro em Viena; em que estiveram pelo Brasil, eu, o Diretor de Exportação, o representante do escritório em Londres do IAA. E, nós três, unicamente nós três, e com o pessoal unicamente de açúcar da Rússia, nós iniciamos um trabalho, às 9 horas da manhã e terminamos às 18:00 horas e assinamos esse contrato, com nenhuma interferência com relação a outra exportação ou outro negócio.

O SR. FÁBIO LUCENA — É a sua resposta?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — É sim, Senhor.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quer dizer que V. S.ª nega, então, houve essa compra de petróleo paralelamente à exportação de açúcar.

Vamos passar adiante. Vamos ver, eminente Coronel Pamplona, as relações do Brasil através do Instituto do Açúcar e do Alcool com a União Soviética.

Mas, então, o Instituto do Açúcar e do Alcool efetivamente assinou em 27 de novembro de 1982, contratos de venda de açúcar para a União Soviética, correto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Correto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Em 27 de novembro de 1982. Com relação a esses contratos, Coronel, qual a razão do mesmo ter sido assinado em Viena e na língua inglesa? Qual é o foro do mesmo contrato? É comum a assinatura pelo Instituto do Açúcar de contratos em língua estrangeira e com foro em território es-

trangeiro? V. S.ª pode nos informar sobre as colocações, sobre os precedentes, inclusive, por esses contratos?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Em relação a ser em língua inglesa, o IAA assina, o Banco do Brasil assina contratos de empréstimos, o Banco Central assina e diversos órgãos o assinam.

O SR. FÁBIO LUCENA — O FMI assina?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não os conheço. E, assina, porque é uma língua oficial no mundo, dentro da Associação Internacional do Açúcar e dentro do GEAPLACEA, que é um dos organismos internacionais, em que a língua inglesa é uma língua oficial. E, infelizmente o Português ainda não o é. Agora o foro de açúcar, Sr. Senador, eu queria explicar a V. E.ª que todos os acordos, quando diz que ele se rege pelo acordo 11 do contrato de New York, todos os foros das questões de açúcar se dão pelo contrato 11 da Bolsa de New York.

O SR. FÁBIO LUCENA — Satisfeito. Antes da assinatura dos contratos referidos, V. E.ª consultou o Departamento Jurídico do Instituto ou a Assessoria Técnica? Qual foi o parecer desses órgãos? V. E.ª pode nos fornecer cópias desses pareceres?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não estou me apercebendo bem...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu repito, com todo o prazer. Antes da assinatura do contrato, V. S.ª consultou o Departamento Jurídico do Instituto ou a Assessoria Técnica? Qual foi o parecer desse Departamento Jurídico e dessa Assessoria Técnica? E, V. S.ª pode nos fornecer cópia desses pareceres que amparam a assinatura dos contratos com a União Soviética?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Relativamente ao parecer do Departamento técnico, eu estava acompanhado, como afirmei, do Sr. Diretor de Exportação do IAA, Dr. Alberico Teixeira Leite, quem é que dá os pareceres técnicos e opina sobre contratos. Eu não estava acompanhado do Sr. Procurador-Geral. De modo que eu não tenho o parecer do Procurador-Geral.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª não tem o parecer do Procurador Jurídico?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Jurídico, não. Como não tenho o parecer da Procuradoria Jurídica em relação a nenhum outro contrato e nem ao Departamento Jurídico; a Procuradoria Geral do IAA também emitiu parecer jurídico sobre o contrato Costa Pinto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Coronel Pamplona, o que lhe dá a convicção, a certeza, o convencimento de que esses contratos são juridicamente válidos, são perfeitos, uma vez que V. S.ª alega — e isso é grave — que nenhum contrato do Instituto do Açúcar e do Alcool, tem parecer de assessoria jurídica? Isso é muito sério, Coronel Pamplona. É seríssimo, é gravíssimo demais, porque uma autarquia do naipe, da dimensão do Instituto do Açúcar e do Alcool, jamais poderia assinar um contrato internacional sem a audiência prévia da assessoria jurídica. Qual a explicação que V. S.ª tem para o fato da assessoria jurídica do IAA não ser consultada antes da lavratura desses contratos?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sr. Senador, os contratos de venda de açúcar são analisados tecnicamente pelo órgão especializado, que é de exportação. E, depois, eles, para terem validade, são submetidos e registrados na CACEX. Essa é a norma existente dentro do IAA em relação aos contratos de exportação de açúcar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, eu informo a V. S.ª que o Senado Federal, o seu Presidente e a Câmara dos Deputados, o seu Presidente, o Poder Legislativo brasileiro, um dos poderes do Estado jamais toma qualquer iniciativa sem antes ouvir a sua assessoria jurídica, porque isso é fundamental e indispensável, Coronel Pamplona. Mas...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas esclareço um adendo: as auditorias feitas pelo Tribunal de Contas da União, que analisa todos os aspectos formais exigi-

veis, ele nunca impugnou um contrato desses nessas condições nos relatórios que apresentou ao IAA.

O SR. FÁBIO LUCENA — Explica, mas não justifica, eu lhe dou uma sugestão, como homem público que sou, atento às responsabilidades do órgão que V. S.ª dirige, doravante, todo e qualquer ato que a V. S.ª tiver que assinar — já que V. S.ª declara que não é jurista, qualquer ato que V. S.ª submeta, com antecedência, a sua assessoria jurídica.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Agradeço o conselho.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, na cláusula, preço dos contratos, com a União Soviética, é fixado um preço mínimo de 6.25 dólares, mas V. Ex.ª não referiu que, nos mesmos contratos, há um preço máximo de 10.50 dólares, V. S.ª não tocou nisso em seu depoimento. V. S.ª fixa um preço mínimo, e fixa um preço máximo, correto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Está no contrato. Eu, perante V. Ex.ª e perante o Plenário, citei o preço mínimo que não é ...

O SR. FÁBIO LUCENA — Só citou o mínimo, não citou o máximo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Peço para que

O SR. FÁBIO LUCENA — Peço à Taquigrafia, peço a qualquer um dos presentes que me conteste. Porque eu não apenas ouvi, eu presenciei o seu depoimento. Mas vamos prosseguir em relação ao mesmo assunto.

V. S.ª pode informar a esta Comissão qual a razão da existência de um preço máximo? Não acha V. S.ª que a fixação de tal preço significa que o Brasil está dizendo ao mercado comprador, que não acredita que o preço suba mais do que 10 dólares e 50 centavos e, conseqüentemente, impedindo ou dificultando a alta dos preços?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Obrigado pela pergunta, Sr. Senador. Primeiro, eu disse aqui, claramente, e está registrado, que a Costa Pinto afirmou que não teria havido preço mínimo, e eu dei o preço mínimo que não foi esse que V. Ex.ª anotou. O preço mínimo que eu citei foi de 6 cents de dólar por libra-peso, e citei o preço máximo, o preço máximo também que eu citei não foi esse que V. Ex.ª anotou, o preço máximo que eu citei foi de 10.5 cents de dólar libra-peso.

O SR. FÁBIO LUCENA — No contrato firmado com a União Soviética, na cláusula de preço, está escrito: 6.25 dólares por libra-peso, preço mínimo, aqui o contrato, Coronel: 6.25 foi exatamente o que mencionei.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — E o que é 6.25 cents de dólar por libra-peso?

O SR. FÁBIO LUCENA — E 10.50 dólares o preço máximo. Então, prosseguindo, está citado o preço máximo, eu retifico o fato de que V. S.ª não tenha citado; está citado.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — São 6.25 cents de dólares.

O SR. FÁBIO LUCENA — Está certo, eu me penitencio por ter dito que V. S.ª não havia mencionado.

Mas o problema é o seguinte: não acha V. S.ª que a fixação de tal preço significa que o Brasil está dizendo ao mercado comprador que não acredita que o preço suba mais do que 10.50 dólares, conseqüentemente impedindo ou dificultando a alta dos preços? Eu justifico. Numa das operações com a União Soviética, em junho, o preço máximo atingiu 10.80 dólares acima, portanto, do preço máximo fixado por V. S.ª e no mês de julho o preço máximo do açúcar atingiu 10 dólares e 53 centavos acima do preço máximo fixado por V. S.ª no contrato. Logo, a União Soviética só pagou o preço máximo de 10.50 dólares, em conseqüência houve prejuízo para o Brasil nesta transação, nesses dois meses, em conseqüência do Instituto do Açúcar e do Alcool ter estipulado o preço máximo. É o que nos levam, é o que nos conduzem aos números.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não dei todos os detalhes, eu falei sobre isso, abordei sobre isso, mas vamos aos detalhes para esclarecer a V. Ex.º No quadro que está anexo ao meu depoimento, que é o quadro número 1, ao anexo 4, eu disse que nós tínhamos fixados preço mínimo e preço máximo. Em um contrato de duas partes, há riscos das duas partes, se eu quero ter um preço mínimo para garantir o risco nosso, o contratante também pede um preço máximo em relação ao seu risco. Então em relação à pergunta de V. Ex.º nos meses de fevereiro, em relação ao açúcar demerara, esse é um quadro relativo ao açúcar demerara, o preço mínimo, relativo ao mês de fevereiro, correspondia.

O preço mínimo calculado à base dos 6.25, correspondia a 137,7875 dólares por tonelada, e o mercado estava tendo prejuízo; então, em consequência, teve um saldo positivo para o IAA de U\$ 6,338.72. No mês de abril, em que o nosso preço mínimo era de U\$ 137, o preço do mercado era de 136, a Rússia nos pagou pelo preço mínimo; então houve um lucro de U\$ 82 mil 475. Então, em relação ao preço mínimo, o Brasil, pelo contrato, a 6.25 cents a libra-peso, saiu lucrando.

O SR. FÁBIO LUCENA — E nos meses de junho e julho, quando o preço do açúcar...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Demerara ou refinado?

O SR. FÁBIO LUCENA — São preços spot de Nova York, me parece que é refinado.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O preço spot de Nova York é preço de demerara.

O SR. FÁBIO LUCENA — Demerara ou refinado?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O preço do demerara eu já mostrei a V. Ex.º

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, agora, tanto um quanto o outro.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas eu queria mostrar o demerara, que é, provavelmente, o que o Senhor quer se referir, e o mostrarei...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, eu quero me referir ao seguinte: nos meses de junho e julho, o preço máximo, quer do demerara, quer do refinado, ultrapassou os 10 dólares e 50 centavos, atingiu 10 dólares e 80 centavos. Quem pagou esses 30 centavos que ultrapassaram o preço máximo? Não foi a União Soviética.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — E isso eu irei demonstrar que só aconteceu no mês de junho.

O SR. FÁBIO LUCENA — junho e julho.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não.

O SR. FÁBIO LUCENA — Está aqui no documento do IAA, junho, preço máximo: 10, 80 dólares; julho, preço máximo: 10,53 dólares.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Acho, nobre Senador, há determinadas particularidades. O preço não é calculado pela cotação do mês. Em qualquer contrato de açúcar, Costa Pinto ou qualquer outro, o preço faturado é o da média do mês anterior. E assim é o contrato com a Rússia. Então, o que veio causar um resultado negativo foram somente os preços de junho em relação às exportações feitas em julho. Então, em relação ao refinado, no mês de janeiro, o nosso preço mínimo era de 172 e no mercado era 163 e houve um resultado positivo de 254 mil dólares. No mês de...

O SR. FÁBIO LUCENA — Por favor, o mês de junho e julho, o resultado.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O mês de junho, o preço pelo spot de Nova York era de 255, mas cresceu...

O SR. FÁBIO LUCENA — Qual foi o resultado dólar por tonelada métrica em junho? Quem teve prejuízo? Qual foi o prejuízo?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não houve prejuízo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Como não houve prejuízo? Quais os números que estão aí, na coluna dólar por tonelada métrica? Há dois traços, no quadro, e há um número negativo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Na primeira coluna, dá o resultado exportado: Na segunda coluna, há o preço calculado, segundo contrato, pelo preço mínimo e pelo preço máximo, ou seja, em 6,25 ou 10.50 cents. Na terceira coluna, há o médio spot Nova York, contrato 11, anterior ao mês de embarque, acrescido de 25% no caso de ser refinado. Neste mês de junho, o que estava na cotação era de 255 dólares, e 55 cents. Mas, como o máximo previsto era de 289, 3538 dólares, o preço do mercado spot, mais os 25% era inferior ao preço máximo. Então, vendemos fora do preço máximo sem prejuízos.

Agora, se o Sr. quiser para o mês de julho...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, vamos para o mês de julho.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — A média do spot Nova York, na segunda coluna, mais os 25%, correspondia a 279,55 dólares. Mas como o nosso preço máximo, em relação aos 10,50 dólares era de 289, 3538 dólares, somente no mês de julho é que houve um contrato que envolve centenas de milhões de dólares e que nas outras nós já tínhamos ganho... Então, não houve resultado negativo.

O SR. FÁBIO LUCENA — E os 88.276,62 dólares?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Foram cobertos pelas vantagens adquiridas nos outros meses.

O SR. FÁBIO LUCENA — Como é que o Sr. contabilizou no Instituto este resultado negativo? Onde foi contabilizado?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — É um pouco diferente essa questão da contabilização.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ele tem que ser contabilizado em algum lugar.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O que é contabilizado, pelo menos nos meus conhecimentos de contabilidade, é a saída do açúcar por um determinado preço, num faturamento, registrado o faturamento...

O SR. FÁBIO LUCENA — Vou usar a sua expressão. Onde foi registrado esse resultado negativo, na CACEX?

O SR. CONFÚCIO LUCENA — Não houve resultado negativo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas está ali, Coronel, todos nós estamos vendo. V. S.º está exibindo e meus números conferem com os seus: 88.276 62 dólares. Prejuízo para o Brasil. Vamos passar adiante, por favor.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Sr. Alexandre Costa, V. Ex. tem a palavra.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, acordamos, com o consentimento do nobre Senador Fábio Lucena,...

O SR. FÁBIO LUCENA — Em absoluto, nobre Senador, eu não tenho poderes para consentir, V. Ex. decide por mim.

O SR. ALEXANDRE COSTA — ... que V. Ex. poderá suspender a sessão às 13 horas e 15 minutos, ficando a Mesa, sob a Presidência de V. Ex., autorizado a marcar outra reunião, para que possa prosseguir os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Alexandre Costa, a Presidência vai consultar esta Comissão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, eu deixo ao livre arbítrio de V. Ex.º sabendo que V. Ex.º sempre decide com os maiores padrões de dignidade e justiça.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Fábio Lucena, eu não poderia cometer a indelicadeza, já que V. Ex. está interpelando o Coronel Confúcio, em primeiro ouvir o que pensa V. Ex.º em suspender os trabalhos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu concordo plenamente com o Senador Alexandre Costa. V. Ex.º decide, desde que o eminente Coronel Confúcio Pamplona assumisse o compromisso de voltar ao Senado num outro dia.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Nós tivemos muita dificuldades em montar uma série de reuniões. Agora, desmanchar outra por esta, não. Quem vem depor tem que vir depor. Ele entrará numa das brechas, sem isso sou contra. Tivemos muitas dificuldades para marcar horário para os diferentes depoentes. Então, não sou a favor de modificar a tabela para continuar o interrogatório. O interrogatório é válido, é útil. Nós já sabemos que um dos convocados, por equívoco talvez aqui da nossa assessoria, ignorância nossa talvez, não virá depor, e se o fizer será o máximo de boa vontade, pois ele mora em Genebra, na Suíça e recebi uma comunicação a respeito, que estava indo para o Extremo Oriente, até. De maneira que teremos uma vaga. Queremos dizer que amanhã já está tudo marcado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Pela manhã, Senador Virgílio Távora, acho que tem uma vaga. A Comissão tem hoje um depoimento às 16 horas do Comendador Jean Vejan. Amanhã, pela manhã, nós não temos depoimento, poderemos aproveitar o dia de amanhã.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Tenho um compromisso amanhã de manhã. Nós marcamos a tabela, esta Comissão tem-se reunido como nenhuma outra do Brasil, que eu conheço. São um ou dois depoimentos por dia. Num dia tem dois depoimentos, noutro dia tem um. Amanhã de manhã V. Ex.º então designa outro relator.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, nobre Senador Virgílio Távora, também não é assim. A proposta, inclusive, foi do ilustre Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A Comissão então mantém a reunião aberta, porque realmente teremos amanhã, à tarde, o depoimento do Dr. Oliveira Ferreira, do Estado de S. Paulo. Não há como desmarcar e é um depoimento realmente muito importante para esta Comissão. Hoje temos já o depoimento do Sr. Jean Vejar. Particularmente eu tenho a reunião do meu Partido, que vai examinar o problema da proposta do Governo, às 17 horas.

— Eu não vejo outra saída, Senador Alexandre Costa, a não ser manter o depoimento, ainda hoje, do Coronel Confúcio Pamplona, pela dificuldade de interromper durante dois, três, quatro dias, esse depoimento. Vamos manter, então, a arguição do Senador Fábio Lucena.

Continua com a palavra o eminente Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Coronel Confúcio Pamplona, ainda nos mesmos contratos com a União Soviética, também na cláusula de preços, consta que o prêmio para o açúcar refinado é fixo, no valor de 25%. V. S.º pode informar qual era no dia da assinatura do contrato para o açúcar refinado?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Por acaso, ilustre Senador, eu, de Viena, fui para Paris, embarcando de volta na noite daquele dia. E a minha visita à Bolsa de Paris, naquele dia, o percentual válido como prêmio acima do açúcar demerara era de 23% acima do spot de Nova Iorque, enquanto a Costa Pinto estava exportando a 18% acima do spot de Nova Iorque.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.º não sabe então precisar qual era o prêmio no dia da assinatura do contrato.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu disse que na Bolsa de Paris eu constatei que era 23%.

O SR. FÁBIO LUCENA — As partes fixaram no contrato o prêmio de 25%, certo? Muito bem!

V.S.* pode informar como evoluiu o valor do prêmio após a assinatura dos contratos nos meses de dezembro e fevereiro, quando o preço continuava baixo, e no período março a agosto, quando os preços subiram?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Transparência 19.

Nessa coluna aí, quantidade embarcada, era o que estava previsto, o que foi embarcado.

Na coluna seguinte tem a média do spot do contrato 11 do mês anterior, por que, como disse a V. Ex.*, no cálculo em relação ao mês anterior, ao mês de embarque, vimos os valores mínimo e máximo.

A esses valores nós acrescentamos os 25% que V. Ex.* disse e é verdade que consta no contrato com a Rússia sobre o spot 11, Nova Iorque.

Na outra coluna estão registrados os números do spot de Paris, do mês anterior ao do embarque. Nós afirmamos e dissemos que a diferença dos contratos spot Nova Iorque e spot de Paris é diferente por um ser FOB e o outro ser CIF. Então, nós damos valores FOB do spot de Nova Iorque, depois em relação ao spot de Paris, nós diminuímos 45 dólares, que é a média de preço de transporte mais seguro, mais capatazia entre um porto brasileiro e um porto no Mediterrâneo e temos os valores FOB Brasil em dólares, em relação ao spot, menos essas despesas.

Damos aqui, na outra coluna...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, Coronel, me permita. Eu não quero interromper o seu raciocínio, mas a pergunta é a seguinte: como foi possível que o valor do prêmio, após a assinatura do contrato, evoluísse nos meses de dezembro e fevereiro, quando o preço do açúcar continuava baixo, e no período de março e agosto os prêmios evoluíram quando os preços subiram?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O prêmio não evoluiu, Sr. Senador, me permite. Porque o prêmio é um percentual, é 25%.

O SR. FÁBIO LUCENA — Está no quadro, sofre ascensos e descensos.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Então o valor do prêmio calculado varia, mas o prêmio é o mesmo de 25%. Os preços de Nova Iorque é que variam.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu me permito fazer um breve alusão ao assunto. Segundo os preços de Nova Iorque e Paris nessa data, nessa época, nos meses de: dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto; os prêmios eram os seguintes: dezembro, 88,40%, o seu prêmio 64%; janeiro, 83,26%; o seu prêmio, 63,2; fevereiro, 83,26, o seu prêmio 63,2; março, prêmio 74,69, o seu prêmio (seu prêmio que eu digo é prêmio do estudo) 52,9 — segundo os preços do Nova Iorque e Paris; seguinte, março, prêmio 84,98, o seu prêmio 62,4%; abril, prêmio 72,24, o seu prêmio 48,8%; maio, os prêmios de Nova Iorque e Paris 65,35% o seu prêmio 32%; junho, prêmio de Nova Iorque e Paris 71,89. o seu prêmio 30,2%; julho os prêmios segundo os preços de Nova Iorque e Paris 66,94, o seu prêmio 28,8%; finalmente agosto, prêmio 57,72, o seu prêmio 25%.

Qual a explicação que V. S.* tem para essa extraordinária redução dos prêmio em relação aos preços de Nova Iorque e Paris, chegando até em caso de mais de 50%?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Senador, eu não conheço esta tabela, mas eu terei que analisar os números.

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo, eu lhe passarei às mãos com todo o prazer.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas com certeza eu informo a V. Ex.* que quem as preparou não deduziu e não levou em consideração os preços CIF e FOB.

O SR. FÁBIO LUCENA — Foram levados sim, esta tabela foi preparada por uma assessoria internacional da maior respeitabilidade e confiabilidade. Daí eu ter o desejo de mandá-la par V. S.* investigar e estudá-la.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Pois não.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito bem, Coronel, a Costa Pinto vai entrar aqui como Pilatos no Credo. Com relação aos prêmios no valor fixo de 25%, eu lhe perguntaria qual o prejuízo que o Instituto teve com essa venda, se considerarmos, por exemplo, os termos do contrato da Costa Pinto? E se considerarmos os valores reais dos prêmios e não a taxa fixa de 25%?

Porque os prêmios da Costa Pinto, que estão em seu poder, eles colidem, conflitam com os do Instituto, então a pergunta me parece bem objetiva, bem clara. Qual o prejuízo que o Instituto teve com essa venda se considerarmos, por exemplo, os termos do contrato da Costa Pinto e se considerarmos os valores reais dos prêmios e não a taxa fixa de 25% estipulada nos contratos com a União Soviética?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Pois não.

Em relação ao contrato com a União Soviética, eu diria e provo que o percentual de 25% em relação aos preços do mercado, comparando FOB Brasil e CIF Mediterrâneo, o lucro foi de 3 milhões 590 mil e 310 cruzeiros. Isso tudo faz parte do meu dossiê.

Agora, pergunta V. Ex.* — e muito bem perguntado por sinal — comparado com o Grupo Costa Pinto, qual seria o confronto? Eu teria de calcular, Sr. Senador, mas, de início, eu digo que o prêmio para o refinado no contrato que V. Ex.* alude com a Rússia era de 25%. E naquela documentação, solicitada pela Costa Pinto cujo xerox, mostrei, ela pedia que o prêmio, que foi concedido, era de 18%. Então só nisso há uma diferença de 7% contra o IAA em relação ao grupo Costa Pinto.

O SR. FÁBIO LUCENA — 7% contra o IAA?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Em relação ao contrato da Rússia, em que Costa Pinto paga menos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Então, o IAA paga mais?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, a Rússia pagou mais.

O SR. FÁBIO LUCENA — Perdão, a Rússia pagou mais? Certo?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Exato. Este é um aspecto, um outro aspecto que seria o do preço mínimo do contrato Costa Pinto, em que, na vigência do 2.º período, ele, pelo nosso cálculo, teria uma dívida com o IAA de 44 milhões de dólares; ele refuta os 44 milhões de dólares porque refuta as cláusulas do PVU, refuta a cláusula da mudança de destino, fazendo com que, se nós aceitarmos a dívida de 3 milhões de dólares negativos contra os nossos 44, eu posso afirmar, sem antes calcular considerando os 18 e os 25 que os resultados da COSTA PINTO seriam muito inferiores aos resultados com a Rússia.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.* afirmou várias vezes nos jornais, V. S.* negou, aliás, que tivesse mantido conversações com a Rússia, ou com os seus representantes, antes da assinatura dos 3 contratos com a Rússia. Eu lhe perguntaria: qual a razão das negativas de V. S.* relativas à assinatura dos contratos, negativas essas publicadas nos jornais de 5 de dezembro de 1982, que registram V. S.* negando conversações com a Rússia a respeito desses contratos. Ocorre que, quando V. S.* negou no dia 5 de dezembro de 1982, o contrato já tinha sido assinado há 5 dias no dia 27 de novembro de 1982; por que V. S.* negou? Aliás, neste dia 27 de novembro, como se trata com a Rússia e talvez, tenha sido uma homenagem à Intentiona Comunista. E, no dia 5 de dezembro de 1982, V. S.* negou — está nos jornais do dia 12 que V. S.* negou a existência dessas contratações, quando o contrato já estava assinado, por quê?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Neguei porque se eu comunicasse, naquela oportunidade, a assinatura do contrato, poderia haver repercussões nas Bolsas de Nova York e Paris que seriam indesejáveis para nós.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, por quê? Um trato de comércio internacional que tinha sido assinado, e V. S.* vem cinco dias depois e nega a existência de, sequer, conversações com a Rússia para a comercia-

lização do açúcar e parece que a sua explicação não me convence, embora as suas razões possam ser levadas em consideração.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Se eu disser à imprensa que me ouve que assinei um contrato de 150 mil toneladas, não de 750 mil que foi o caso da Rússia, esteja certo — e os especialistas estão aí para dizer sobre o mercado — de que no mesmo dia, na mesma hora, isso é comunicado a Paris e isso é refletido no preço. Eu não queria que houvesse repercussões nas Bolsas de Paris e de Nova York que estavam em baixa e estava numa tendência melhor.

O SR. FÁBIO LUCENA — A tendência de Paris e de Nova York eram melhores e V. S.* assina contrato com a Rússia. Isto me parece prejudicial ao Brasil.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, porque retirei do mercado, das negociações e das especulações das bolsas 750 mil toneladas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel, há umas estatísticas que são do seu conhecimento — e persisto em dizer que houve prejuízo ao Brasil na assinatura de contrato com a Rússia no dia 27 de novembro de 1982, contrato assinado, negado pelo Coronel Pamplona no dia 5 de dezembro de 1982 negando peremptoriamente: "o Brasil não está negociando com a Rússia, não se tocou com a Rússia qualquer palavra em que constasse o vocábulo açúcar..."

Sr. Presidente, foi dito pelo Coronel Pamplona — e o contrato já estava assinado e os preços de Paris e de Nova York eram mais vantajosos para o Brasil. Então, eu afirmo à Comissão, denuncio à Comissão, peremptoriamente, de que houve prejuízo para o Brasil com esses contratos. Mas por outro lado, há estatísticas...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O Sr. me permite, Senador?

O SR. FÁBIO LUCENA — É claro.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu então pediria, já que todos os meus documentos estão apresentados a V. Ex.* — até que prova em contrário — houve lucro.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, houve lucro, mas o lucro poderia ter sido maior, já que os preços de Nova Iorque e Paris eram melhores.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O negócio do açúcar não é assim. E, segundo, nobre Senador, o que consta que é prejudicial — e as minhas declarações à imprensa — eu garanto que não foram nos termos que V. Ex.* se referia.

O SR. FÁBIO LUCENA — Então, em que termos foram? V. S.*, no início, não contestou, V. S.* justificou inclusive porque negou, alegando para não causar reflexos na Bolsa de Paris...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Tudo o que disse eu confirmo, mas V. Ex.*, na primeira pergunta, perguntou se eu tinha negado...

O SR. FÁBIO LUCENA — E V. S.* confirmou...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sim, mas V. Ex.* ao concluir, usou de frases complementares que não foram de minhas declarações.

O SR. FÁBIO LUCENA — São minhas as declarações. Afirmando que houve prejuízo, porque, se o negócio tivesse sido fechado com Paris e Nova Iorque, o lucro teria sido maior.

Mas, há umas estatísticas que são do seu conhecimento. Houve uma queda de centavos por libra/peso de 6,50 cents de dólares em novembro para 5,98 cents de dólares em janeiro. Como V. S.* explica os reflexos dessa queda dos contratos com a Rússia?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu vou usar o número do Sr. Senador em meu favor: se V. Ex.* Senador, diz que, em novembro ou dezembro, o mercado estava a 6,50 cents de dólares a libra/peso e que em janeiro caiu para 5,98 cents de dólares, e como as exportações para a Rússia, pelo contrato, só começa-

vam em janeiro, a partir de janeiro e fevereiro, em que esses valores citados por V. Ex.ª estavam a 5 e pouco, estava o contrato garantido a 6,25.

O SR. FÁBIO LUCENA — Perfeitamente. A pergunta foi feita de propósito, para lhe perguntar quem se beneficiou com a negativa de V. S.ª a respeito da não assinatura dos contratos com a Rússia. E para perguntar também o que ocorreu com os preços do açúcar logo após a assinatura do contrato.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O IAA, dentro daquele conceito, de V. Ex.ª bem leu, de que eu sou o responsável por tudo que o IAA faz ou deixa de fazer, são algumas medidas para defender o mercado internacional. Uma das medidas foi suspender a venda com outros exportadores de açúcar no futuro, a fim de diminuir o número de contratos a serem especulados na Bolsa de Nova Iorque; a segunda medida foi vender para não haver especulação do açúcar indiretamente, Governo a Governo, que foi com a União Soviética.

O SR. FÁBIO LUCENA — A propósito, apenas para eu me esclarecer, a União Soviética compra açúcar de empresas privadas?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Compra. As maiores fonecedoras de açúcar à União Soviética são as empresas inglesas, são empresas da Comunidade Europeia que fornecem grande quantidade à União Soviética.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quem aprovou esses contratos com a União Soviética por parte da CACEX, como determina o art. 1.º das normas do Instituto do Açúcar e do Alcool, em que data esses contratos foram aprovados?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não tenho aqui as normas. Estou pronto a entregar a V. Ex.ª, primeiro, a aprovação dele pelo Conselho Deliberativo do IAA...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu falei pela CACEX?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu estou dizendo os graus de aprovação desse contrato. Segundo, a aprovação pelo Exm.º Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, segundo a remessa à CACEX do contrato. Eu poderei mandar o ofício, mas não posso responder a V. Ex.ª agora quem aprovou.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex.ª afirma que foram aprovados?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Foram aprovados.

O SR. FÁBIO LUCENA — De acordo com o regulamento?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sim, Senhor.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito obrigado. Essas operações foram amparadas em carta de crédito?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não. Essas operações não foram amparadas por carta de crédito.

O SR. FÁBIO LUCENA — Afé que está a questão. Porque o art. 13. das normas de exportação de açúcar obriga a adoção de cartas de crédito. Eu quero que V. S.ª me explique isso. Não foram cumpridas as exigências do artigo 13. das normas de exportação de açúcar.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — As cartas de crédito, se forem seguidas as normas, elas são exigidas quando existe o intermediário e quando é ou não é uma venda de Governo a Governo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me. Não é o que dizem as normas do artigo 13: "A carta de crédito irrevogável, correspondente ao valor das vendas, será estabelecida em dólar norte-americano num prazo de cinco dias úteis, contados da data do fechamento da transação". Esse dispositivo legal não foi obedecido pelo Instituto. Por quê, Coronel?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Explico. Porque foi uma venda de Governo para Governo e nunca,

eu creio, o Brasil ou outro país faça suas compras e depois negue os seus débitos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Como?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Quando for uma venda de Governo a Governo, é uma norma que os governos, que assinam os contratos, cumpram os compromissos sem que se abra uma carta de crédito.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, as normas brasileiras mandam a abertura da carta de crédito.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Essas normas são aplicáveis em relação a outros a importadores e intermediários e não de Governo a Governo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Com o seu perdão, mas são normas válidas. Elas são normas para venda de açúcar de exportação, para qualquer tipo de venda de açúcar de exportação, elas foram, no seu art. 13. e em outros, que eu ainda vou mencionar, desobedecidas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, desobediência que V. S.ª não consegue justificar.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Justifico. A venda foi de Governo a Governo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel, o art. 17. das mesmas normas, é claro ao dizer que não será concedida comissão sobre o valor das vendas de açúcar. Alguma firma recebeu comissão por venda de açúcar?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Recebeu. Foi a Mapa, empresa brasileira.

O SR. FÁBIO LUCENA — Foi de 15%

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, Senhor.

O SR. FÁBIO LUCENA — Foi 1,5%

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, Senhor. A Comissão que ela recebeu está no contrato da Mapa, anexo à minha documentação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Contra as normas legais.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — É de 1% sobre tonelada exportada.

O SR. FÁBIO LUCENA — Contra as normas legais.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não digo contra as normas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Claro que é, contra as normas, pelo amor de Deus! As normas para exportação de açúcar estabelecem, Srs. Senadores, no art. 17: "Não será concedido comissão sobre o valor das vendas de açúcar. Ao se pagar comissão por venda de açúcar, é claro que contraria as normas legais, se essas comissões foram pagas. A não ser que nós estejamos, eu pelo menos, sofrendo um processo de amnésia.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não é só de comissão, é de prestação de serviço. Então, não é sobre as vendas, o contrato com a Mapa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nós vamos chegar na Mapa daqui a pouco. Coronel, analisando bem o contrato, dele consta opção de compra com velocidade de quatro meses. Correto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sim.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas o art. 6.º das normas legais exige o máximo de cinco dias para essa opção. Por que V. S.ª descumprindo as normas legais, ao invés de adotar a exigência máxima de cinco dias para opção, estipulou uma opção de compra com validade de quatro meses?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — V. Ex.ª não poderia, nas normas legais, ler a parte, ou quer que eu leia, a questão de opção?

O SR. FÁBIO LUCENA - Art. 6.º: o comitê de vendas — não falamos no comitê de vendas — poderá conceder opção para venda de açúcar com destino certo, pelo prazo máximo de cinco dias consecutivos. E V. S.ª concedeu opção por quatro meses. Parece-me extre-

mamente grave. Como no discurso de posse V. S.ª disse que é o responsável por tudo, então V. S.ª deve responder por mais essa infringência às normas legais.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Nobre Senador, são dois assuntos distintos para serem comparados. O que V. Ex.ª leu, são cinco dias de opção para a questão de mudança de destino.

O SR. FÁBIO LUCENA — Opção in loco.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — E no contrato, a Rússia, num contrato de 500 mil toneladas, era dada a opção, se ela assim o quisesse, de vir importar mais 250 mil toneladas, e se nós precisávamos de prazo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Dois contratos diferentes, um de 200 mil e outro de 50 mil.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Primeiro foi assinado um contrato, em Viena no valor de 300 mil toneladas de demerara e 250 mil toneladas de refinado. E nesse contrato é dado o direito a ela de ter opção de mais de 250 mil toneladas com antecedência para que nós produzíssemos o açúcar e o tivesse estocado não por questão de mudança de destino, como V. S.ª correlacionou com a cláusula existente, porque não foi mudança de destino; foi opção de compra de mais 250 mil toneladas, sendo 125 mil de demerara e 125 mil de refinado, porque o Diretor da Prodintorg veio ao Brasil e fez essa opção assinando mais esse contrato.

O SR. FÁBIO LUCENA — À sua explicação eu gostaria, Sr. Presidente, que V. Ex.ª mandasse grifar essa pergunta, a fim de que a Comissão a analisasse mais detidamente, porque eu sustento que essa dilação de opção de 5 dias para 4 meses é absolutamente ilegal. Que a Comissão depois, Sr. Relator, se pronuncie sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A solicitação de V. Ex.ª foi anotada.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu pediria também ao Sr. Presidente da Comissão que fizesse consignar que os dois assuntos são distintos, um é por opção de destino e outro é para opção de uma nova compra.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Também anotadas as observações de V. S.ª

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel Pamplona, como foi possível que o Instituto efetuasse adiantadamente uma venda de 27% de sua quota com preço máximo?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não compreendi bem a pergunta.

O SR. FÁBIO LUCENA — Como foi possível que o Instituto efetuasse adiantadamente uma venda de 27% de sua quota com preço máximo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — V. Ex.ª está se referindo aos contratos com a Rússia?

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Então os 27% V. Ex.ª deve está considerando as 500 mil toneladas?

O SR. FÁBIO LUCENA — Estou considerando os, números, o percentual.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não. Mas de 500 mil toneladas, versus 2.800 toneladas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vinte e sete por cento vendidos adiantadamente, a um preço máximo. Como se o preço não pudesse sofrer alterações para maior. Como é que se explica isso?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Primeiro, é fácil explicar: primeiro 500 mil toneladas, que não são 25%.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, Coronel, eu estou perguntando...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Estou só explicando.

O SR. FÁBIO LUCENA — Estou dizendo só como foi possível efetuar adiantadamente uma venda de 27% de sua quota — na quota de açúcar — com preço máximo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Se nós tivermos aqui alguns jornais: O Globo, Jornal do Brasil, Gazeta Mercantil, V. Ex.ª tem as cotações do mercado para um ano na frente. E a venda para a Rússia era somente para 6 meses na frente.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Instituto adota o mesmo comportamento para com os outros compradores?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Adota.

O SR. FÁBIO LUCENA — Com quem, por exemplo?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Com a própria Costa Pinto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. No exterior.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — No exterior nós vendemos através de diversas empresas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim. Mas no mercado: nos Estados Unidos, por exemplo, eles têm sido beneficiados por essa regalia?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, Senhor.

O SR. FÁBIO LUCENA — Por quê?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Porque os Estados Unidos não regem pelo contrato 11. O Contrato 11 nos Estados Unidos se rege pelo Contrato 12 da Bolsa de Nova Iorque. E o Contrato 12 da Bolsa de Nova Iorque também tem a cotação publicada nos jornais e prevista estatisticamente e constante de relatórios diários. Mas não podemos comparar as exportações para os Estados Unidos em relação às exportações para qualquer outro destino no mundo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Evidentemente V. S. não poderia informar a receita cambial decorrente das vendas da União Soviética através dos 3 contratos em um ano?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu mandarei para V. Ex.ª

O SR. FÁBIO LUCENA — Também eu gostaria que V. S.ª mandasse a receita cambial do restante da quota, quer dizer dos 63%.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não entendi a pergunta de V. Ex.ª

O SR. FÁBIO LUCENA — E também o restante da receita cambial do restante das quotas dos 63% porque os 27% foram vendidos — foram efetuados adiantadamente.

Vamos entrar na Mapa agora, Sr. Coronel Pamplona.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu queria dar um esclarecimento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Todo contrato tem um período de duração. O da Costa Pinto é de 4 anos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. Eu não quero saber de Costa Pinto — Costa Pinto é outro capítulo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Só estou dando exemplo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim. Os dirigentes da Mapa, em entrevista à imprensa, informaram que os contratos com a União Soviética haviam sido trabalhados por dois anos. Gostaria que V. S.ª informasse a esta Comissão, aliás — se a Mapa recebeu ou foi contratada para quaisquer serviços com relação aos contratos com a Rússia?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Em relação aos contatos anteriores, eu não posso responder a V. Ex.ª porque eu não era Presidente do Instituto em que

poderiam ter havido aqueles contratos. Relativamente ao contrato com a Mapa eu já afirmei e está anexo à minha documentação do contrato com a Mapa para prestar serviços na exportação para a Rússia.

O SR. FÁBIO LUCENA — No caso da contratação da mapa, na sua administração, foi feita a licitação pública?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu ainda não conheci, talvez seja erro meu, uma licitação pública.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Decreto-lei 200 impõe licitação nestes casos.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não conheço no Brasil ou no mundo, onde se faça uma concorrência pública para ver aqueles que vão vender, porque na venda, que é uma transação comercial, a prestação de serviços não é exigida, ou a licitação porque o Decreto-lei 200 também, pelo número que eu não posso me referir, mas eu sei bem, ele também dispensa a licitação quando há condições especiais...

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª está absolutamente certo nesse particular.

Agora qual foi a autoridade que autorizou a dispensa da licitação?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Neste caso fui eu...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sob que fundamento?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Anteriormente, conforme consta da minha documentação eu estava sendo procurado por diversas firmas internacionais para fazer um contrato com a Rússia. Uma dessas empresas internacionais, a empresa Lazard Brother's, francesa, propunha o contrato com a Comissão de 3% do valor da venda. Na cotação daquela época correspondia a 4 dólares por tonelada. E, no contrato com a Mapa, a fixação foi de um dólar. Primeiro, a Mapa é uma empresa brasileira composta de brasileiros; a Lazard Brother's é uma empresa francesa com sede em Paris. A Mapa propôs um dólar, a Lazard Brother's propôs 3%, ou seja 4 dólares. Essa a razão da minha decisão.

O SR. FÁBIO LUCENA — A Mapa é firma de notória especialização no ramo açucareiro?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não posso afirmar que seja de notória especialização.

O SR. FÁBIO LUCENA — Como é que V. S.ª dispensou a licitação contratando a Mapa?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas ela é uma firma notória, é só que não tenho o histórico dela para dar a V. Ex.ª.

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo. Mas ela supervisora. Então eu lhe pergunto: ele atua como supervisora — ela é uma companhia supervisora reconhecida internacionalmente?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Ela foi contratada para supervisionar os embarques de açúcar refinado no Brasil. Porque, pela primeira vez no Brasil, nós exportamos normalmente em sacarias, a soldos, a granel, em sacarias a soldos, e dentro do contrato, havia previsão de que nós deveríamos exportar — aqui tem 18 sacos de açúcar, dois em cada sentido, e assim continuamente — por sling, e nós não temos pessoal que pudesse, nos diversos portos, supervisionar esses serviços de amarração dos sling. Então, foi uma das razões desse contrato com a Mapa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu entendi bem a sua explicação, inclusive, a demonstração concreta do sistema sling foi muito importante para quem não conhece o Nordeste, para quem não conhece o sistema de embarque, é muito importante ver isso que V. S.ª está mostrando aí.

Mas, qual a função da Mapa em sua representação do IAA na União Soviética? Por que não foi escolhida, por exemplo, a Interbrás? E quem representa o Instituto do Açúcar e do Alcool em outros mercados?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — A Interbrás, naquele momento, e creio que ainda não tem, está montando um escritório em Paris...

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª falou em Interbrás, só uma pergunta: qual a dívida da Interbrás para com o Instituto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Desde o dia em que tomei conhecimento, não sei se houve algum pagamento, era de cerca de 90 milhões de dólares.

O SR. FÁBIO LUCENA — Três vezes ao do Costa Pinto. Qual foi a atitude que, até hoje, V. S.ª já tomou contra a Interbrás, na defesa do patrimônio público, dever precípuo da sua função, segundo o seu discurso? V. S.ª cancelou contratos com a Interbrás?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu já irei lhe responder. Primeiro, são dois casos distintos, Costa Pinto e Interbrás. O IAA tem um contrato com a Interbrás de venda de açúcar, que vendeu e os vende só para a Venezuela.

O SR. FÁBIO LUCENA — E a Venezuela não pagou?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu já irei completar. A Venezuela, não pagou à Interbrás, porque estão num acerto de contas de petróleo. E, nesse acerto de contas, do que o Brasil deve de petróleo à Venezuela, e a Venezuela, de alguns produtos que importa, inclusive o açúcar, estão no acerto de contas. E a Interbrás...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu estou entendendo. Quer dizer que enquanto a Interbrás não acertar suas contas, os seus ponteiros com a Venezuela, a Interbrás pode elevar as suas dívidas junto ao Instituto, V. S.ª não toma nenhuma providência contra a Interbrás? Isso foi o que entendi.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, Ex.ª Não afirmei isso.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª se disse um cartesiano...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Cartesiano, mas eu não...

O SR. FÁBIO LUCENA — Um minutinho. V. S.ª se declarou um cartesiano, à moda do eminente relator, Senador Virgílio Távora, e eu quero lhe dizer que o método dedutivo é um método cartesiano, é um método matemático. É a conclusão que vem do geral para o particular, é exatamente o inverso do método indutivo. Eu não estou induzindo, eu estou deduzindo. Estou sendo cartesiano como V. Ex.ª e como o eminente relator.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu agradeço. Mas, eu não completei, porque eu poderei mandar para V. Ex.ª os officios que enderecei ao Ministro Camilo Penna, à Interbrás e à Petrobrás, encarecendo a liquidação da dívida. Completando unicamente o meu raciocínio, a Interbrás não tendo recebido as divisas por causa desse acerto de contas, em que se deve mais petróleo do que se tem crédito em açúcar, não está de posse do dinheiro das cambiais, enquanto que a Costa Pinto, que V. S.ª correlacionou agora, está de posse das cambiais.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª deixa a Costa Pinto para depois.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas foi V. Ex.ª que a correlacionou.

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel, como se iniciou o contrato do Instituto com a Mapa? Qual a participação do Coronel Hugo Jñiel, que foi seu colega de escola militar? Qual a área básica de atuação da Mapa no comércio Brasil-União Soviética? São três perguntas numa só.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Em relação ao Coronel Hugo José Jñiel, um dos homens mais dignos que tem este País...

O SR. FÁBIO LUCENA — E ninguém está dizendo o contrário.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas, eu afirmo.

O SR. FÁBIO LUCENA — E a sua afirmativa merece crédito. Eu quero saber qual a participação dele no processo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Ele trabalha para a Mapa sob contrato. E quando assinei o acordo com a Rússia, ele não trabalhava na Mapa. Ele veio trabalhar na Mapa a convite do Presidente da Mapa, porque essa operação de sling, V. Ex.ª compreende, são 18 sacos em cada, numa exportação de 20 mil toneladas, são mais de 20 mil... Então, é uma operação logística de elevada importância, que nunca no Brasil foi feita, e a Mapa o contratou para ele coordenar isso.

Qual a outra pergunta de V. Ex.ª?

O SR. FÁBIO LUCENA — Qual a área básica de atuação da Mapa no comércio Brasil-União Soviética?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Só ela que poderá lhe responder, mas alguma notícias que tenho, que li sobre ela, foi a primeira firma brasileira que comprou petróleo, antes da PETROBRÁS e antes da INTERBRÁS, da Rússia para o Brasil. O que eu poderia dizer é que ela comprou da Rússia as diversas turbinas que hoje estão em nossas usinas de energia. Mas, agora, não tenho condições aqui de defender o volume de trabalho que já prestou em relação ao comércio internacional, em favor do Brasil uma firma brasileira.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª trouxe o contrato do Instituto com a Mapa?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Está anexo ao documento.

O SR. FÁBIO LUCENA — A respeito desse contrato, quando é que ele foi assinado?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Foi assinado no dia 15 de setembro de 1982.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª assumiu em agosto, foi assinado depois da sua posse no Instituto. Quando, em que reunião, foi o mesmo contrato discutido? E em que reunião do Conselho do Instituto foi o mesmo aprovado?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Este documento, não o tenho aqui, mas responderei a V. Ex.ª.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, V. Ex.ª, um contrato desta natureza, da maior importância, V. Ex.ª deveria ter feito anexar aos seus documentos a ata do conselho do Instituto que aprovou o contrato com a Mapa.

Sr. Coronel, isto é da maior importância. E também é em seu favor. Em seu benefício.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu o mandarei para V. Ex.ª.

O SR. FÁBIO LUCENA — Serei muito grato.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — A ata aprovada pelo conselho deliberativo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Essa aprovação teria feito a priori ou posteriori, antes ou depois de V. S.ª entrar lá.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Da Mapa?

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — A posteriori.

O SR. FÁBIO LUCENA — Antes de o assumir, teria sido aprovado, não assinado, aprovado. Antes de o Senhor assumir, ou depois de sua posse?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu estava no meu escritório particular no Rio de Janeiro, e não sabia nem onde era o IAA. Como é que eu poderia assinar um contrato antes de minha posse?

O SR. FÁBIO LUCENA — É impressionante. V. S.ª estava em seu escritório no Rio de Janeiro, e não sabia nem onde era o Instituto do Açúcar e do Alcool e hoje é o Presidente do mesmo. Este é um grande País!!

Mas, nas atas que lhe pedi, eu gostaria que V. S.ª mencionasse se algum conselheiro apresentou discordância com relação ao contrato com a Mapa, ou se foi por unanimidade.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Foi por unanimidade. Há conselheiros presentes que poderão comprovar.

O SR. FÁBIO LUCENA — A Mapa é cadastrada no Instituto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sim, Excelência.

O SR. FÁBIO LUCENA — Desde quando?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não tenho os dados aqui.

O SR. FÁBIO LUCENA — Com que qualificação ela é cadastrada no Instituto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não sei a data certa.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª não sabe da data certa. Quem são os seus dirigentes, Coronel?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu sei que um dos presidentes dela é o Sr. Mário Pacheco.

O SR. FÁBIO LUCENA — Há um detalhe muito interessante, que gostaria que V. S.ª, com toda a franqueza, como vem se portando, esclarecesse. A Mapa foi contratada para supervisionar embarques e desembarques. Mas como supervisionar? É mais um pedido de explicação. Como supervisionar embarques e desembarques, se a venda foi FOB, se o papel do IAA cessou na porta do navio, digamos em termos vulgares?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — A responsabilidade da exportação de qualquer açúcar, processa-se na entrega ou no carregamento do navio. A responsabilidade continua com relação no que chega ao destino, em relação à quantidade, em relação à qualidade e em relação também à questão, neste caso aqui, de embalagem do açúcar. Então, somente havendo, quem tivesse trânsito na Rússia, poderia ter notícia e nos dar informações de como o açúcar estava chegando.

O SR. FÁBIO LUCENA — E as taxas cobradas pela Mapa são compatíveis com as taxas de mercado? V. S.ª pode nos dar números exatos?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu dei exemplo de uma outra proposta de uma empresa, que foi a LAZAR BROTHER'S que nos ofereceu a base, que não foi o preço fixo, de um percentual, que é de 4 dólares contra 1 dólar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Perfeito. Coronel, houve atrasos no carregamento causado pelos slings, não foi? Houve atraso de carregamentos. Nós temos registro de vários atrasos.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Houve alguns atrasos. Mas os principais atrasos que se deram não foram em relação aos slings, SR. Senador, foram devido às chuvas que se deram na região de Santos nos meses de maio e junho. Esta operação de embarque para a Rússia, para que V. Ex.ª tenha uma noção do que ela representou em quantidade e velocidade de embarque, em determinados dias, havia 1.600 vagões da estrada de ferro à nossa disposição, levando o açúcar para Santos; 1.600 vagões de açúcar refinado, mas que não podiam ser desembarcados, em face da quantidade de chuvas que os navios não podiam aportar. Aí é que houve os atrasos.

O SR. FÁBIO LUCENA — E nesse caso, qual o valor das multas, chamadas de moras?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não tenho aqui, não trouxe o total das multas. O que poderei informar a V. Ex.ª é que não estando, não prevendo as autoridades rusas a velocidade de embarque do açúcar demorara nos portos de Pernambuco Recife, e nossa velocidade foi muito maior do que a consignada no contrato, nós também tivemos razoáveis resultados a respeito disso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito bem, Coronel. Está comprovado, então, que a Mapa recebeu, seja comissão, sejam pagamento de serviços, seja taxas, está provado que ela recebeu pagamento do Instituto, contrariamente ao que determinam as normas legais. Isto está provado.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Comissão, esta, constante das notas de exportação e aprovada pela Cacex.

O SR. FÁBIO LUCENA — E contrariamente ao que diz o art. 17, das normas de exportação de açúcar. Sr. Presidente, comissões pagas ilegalmente à Mapa. Quero que isso fique bem claro.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Fábio Lucena, tudo está sendo registrado tanto pela taquigrafia como pelo som, neste depoimento.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª tem conhecimento de algum caso, no passado, a partir da aprovação das normas, de terem sido pagas as comissões, em operações de vendas de açúcar do Instituto? V. S.ª não pode responder, porque falou, há pouco, que nem sabia onde era o Instituto.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não. Eu respondendo a V. Ex.ª.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu fiz a pergunta malfeita, descabida, aliás.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Porque apesar de eu não ir ao IAA, porque eu não tinha nada com o IAA isso, porque V. Ex.ª perguntou se eu tinha assinado algum contrato pelo IAA, antes de ser nomeado. Esta foi a pergunta de V. Ex.ª.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. Proposta antes da nomeação, porque a assinatura foi depois da sua nomeação.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mesmo não há proposta. Eu não sendo Presidente do IAA, integrante dele, como V. Ex.ª me julga capaz de assinar uma proposta antes de eu ser Presidente do IAA?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não Senhor, falei se a proposta foi apresentada antes de sua posse ou depois dela. V. S.ª disse que não poderia responder, mas afirmou, em resposta a minha pergunta, que o contrato com a mapa foi assinado depois das propostas pelo Sr.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Todos os documentos do IAA, propostas, contratos, decisões e atos, eu só os assinei após a minha posse, e nunca tive...

O SR. FÁBIO LUCENA — E não poderia ser de modo diferente.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — É lógico. Mas a pergunta de V. Ex.ª assim induziu...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. Eu fiz a pergunta se a proposta tinha sido feita antes, porque V. S.ª assumiu em princípio de agosto, e a proposta poderia ser feita depois da sua posse, para a consequente, posterior à assinatura do contrato. Esta é que foi a pergunta, mas está tudo esclarecido.

Sr. Presidente, Sr. Relator, estão com vontade que eu encerre, não é?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — V. Ex.ª está usando telepatia aguda. (RISOS)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex.ª pode continuar, tem todo o direito...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas eu queria entrar agora, finalmente no caso Costa Pinto. A documentação entregue pelo Sr. Humberto Costa Pinto indica que, até o início deste mês, de outubro, estavam se realizando negociações para a fixação dos valores corretos do acerto entre aquela empresa e o Instituto.

V. S.ª em telex a esta Comissão e em reunião do Conselho do IAA e em entrevista à imprensa, não apenas acusa a empresa de apropriação indébita como afirma valores para a dívida com o IAA.

Quais são, Coronel, para que eu possa entender melhor a questão, em que critérios V. S.ª se baseia para fixar essa dívida e a propósito, se a Costa Pinto deve, como mostrou V. S.ª ao Instituto, por que essa empresa não foi atuada até hoje pelo Instituto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Ela não foi autuada até hoje pelo Instituto porque é um pensamento, e creio até muito comum, ser preferível um acerto do que uma demanda em juízo que leva anos para se ter uma solução.

O SR. FÁBIO LUCENA — A pergunta se baseia em declarações de que V. S. formulou ao Juiz da 13.ª Vara Criminal, dia 10 de outubro. Dizem os seus advogados: não há referência a procedimento criminal, nem se fala em ação penal ou inquérito policial.

Perante o Juiz V. S.ª fala que não há procedimento criminal, perante esta Comissão V. S.ª acusa Costa Pinto de embolsar divisas, isto é um procedimento criminal.

Quando V. S.ª está usando da verdade que lhe é peculiar, diante do Juiz ou diante desta Comissão?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu disse, não, os meus advogados disseram.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, V. S.ª disse, por seus advogados.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Que não há, por enquanto, a idéia de uma ação judicial.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª disse que não há referência a procedimento criminal...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Em relação à apropriação indébita.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, aqui, V. S.ª afirmou que o Grupo Costa Pinto embolsou divisas; isso é crime, então a minha pergunta...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Só os juristas poderão responder se é crime.

O SR. FÁBIO LUCENA — A acusação que V. S.ª faz é uma acusação que o Código Penal afirma como crime...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — V. Ex.ª que está afirmando.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, é o Código Penal que explicita, aliás ele está até aqui à disposição de V. S.ª.

A pergunta que eu faço é a seguinte: é verdade que lhe é peculiar, V. S.ª usou, perante o Juiz, ao afirmar ao Meritíssimo magistrado que não há referência a procedimento criminal, ou a está usando agora ao acusar o Grupo Costa Pinto de embolsar divisas? É a pergunta, Coronel.

Há 7 dias V. S.ª disse que o Grupo Costa Pinto não cometeu crime algum.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não está af dito que não cometeu crime algum...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, eu chamo a atenção da Comissão: não há referência a procedimento criminal, dito pelo Coronel Pamplona perante o Juiz da 13.ª Vara Criminal, nem se fala em ação penal ou inquérito policial.

Hoje, o Coronel Pamplona afirmou que o Sr. Costa Pinto embolsou divisas e afirmou, no início de seu depoimento, que iria provar que para ele, há, pelo menos, um indício do crime, indício veemente, por sinal, negado perante o Juiz e reafirmado perante esta Comissão.

Em que oportunidade? Foi lá no Judiciário ou aqui no Legislativo que V. S.ª fez a declaração verdadeira?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Primeiro, quem disse para eles, a lei, não fui eu, foi Humberto Costa Pinto, aqui presente.

O SR. FÁBIO LUCENA — E V. S.ª em resposta à Costa Pinto hoje, disse que iria provar para ele contrário.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Agora, se V. Ex.ª afirma que estes meus termos — embolsar divisas...

O SR. FÁBIO LUCENA — É apropriação indébita, Coronel.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Os termos que estou afirmando hoje, que eu usei, foi embolsar divisas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Art. 168 do Código Penal. Preste atenção, por favor:

“Apropriar-se de coisa alheia; móvel — divisas são coisas alheias — móveis, de que tem posse ou detenção; pena, reclusão de 1 a 4 anos e multas de mil a 20 mil cruzeiros.”

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O que V. Ex.ª muito bem leu é o artigo que define a apropriação indébita.

Agora, nas minhas conclusões de hoje, disse e afirmo, para usar precisamente a palavra, que eles utilizaram e vêm utilizando a posse indevida, então, utilizei duas expressões aqui, utilizando a posse indevida.

O SR. FÁBIO LUCENA — Utilizaram e vêm utilizando...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — E embolsaram, se V. Ex.ª julga que é crime, é definição de V. Ex.ª

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, V. S.ª é quem falou em embolsar.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Falei, mas, se V. Ex.ª diz que esta expressão dentro do Código Penal, diz... a expressão que usei e reafirmo é embolsar e utilizando a posse indevida. Se é crime, eu agradeço a V. Ex.ª o enquadramento dessa minha palavra.

O SR. FÁBIO LUCENA — É uma acusação que o Código Penal tipifica como crime.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O Código Penal, reafirmo, identifica como crime, e o que V. Ex.ª leu é o artigo referente à apropriação indébita.

O SR. FÁBIO LUCENA — Do qual V. Ex.ª se retratou em juízo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não me retratei em juízo, Senador, o que eu disse em juízo, e não sendo jurista eu não sei bem como qualificar essa situação do embolsar, agora utilizo a minha palavra, ou da utilização indevida dos recursos.

Agora, se V. Ex.ª, utilizando a minha palavra, julga que embolsar ou utilizar da posse indevida é crime, eu agradeço a V. Ex.ª

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex.ª tem que agradecer ao Código Penal, não a mim.

Em que pese a não ser V. S.ª um jurista, o que não é nenhum demérito, os seus advogados são, entre eles um dos maiores juristas deste País, emérito por todos os títulos, foi inclusive Ministro do Supremo Tribunal Federal, grande advogado Evandro Lins e Silva, é ele quem, como preposto, como procurador de V. Ex.ª diz em seu nome que não há referência a procedimento criminal.

Isto é dito por um dos maiores juristas, por um dos luminares do saber jurídico em nosso País.

Logo, está claro, pela voz, pela caneta de um jurista do naipe, do porte do Ministro Evandro Lins e Silva, que não há referência a procedimento criminal, contrariando as acusações que V. S.ª repetiu perante esta Comissão. Mas, eu vou resumir o problema Costa Pinto. Evidentemente que V. S.ª teve oportunidade de ler o depoimento que já foi amplamente explanado pelo Sr. Costa Pinto nesta Comissão.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Somente a parte taquigráfica.

O SR. FÁBIO LUCENA — De sorte que eu não vou continuar cansando V. S.ª perguntando sobre o mesmo, detalhe por detalhe. Mas, em resumo, o Sr. Costa Pinto afirma e menciona eventos específicos que, segundo ele, são:

1.º a intenção do Sr. Alberico Leite, desde a sua posse, em agosto de 1982, de prejudicar o Sr. Costa Pinto. Palavra do Sr. Costa Pinto que eu tirei do depoimento dele.

2.º A existência de antagonismo entre o mesmo Sr. Alberico e Costa Pinto desde 1977: palavras do depoimento do Sr. Costa Pinto.

3.º O fato do Instituto, nas pessoas de V. S.ª e do Sr. Alberico, ter acarretado problemas a Costa Pinto pela disseminação de informações do mercado, inclu-

sive, internacional, que não sendo verdadeiras atingiram profundamente o crédito de Costa Pinto. Palavra de Costa Pinto.

4.º A falta de diligência e até mesmo de boa-fé do Instituto do Açúcar na fixação do que pretende ser o débito da Costa Pinto e na negociação para a sua liquidação. Palavras do depoimento Costa Pinto.

5.º último: A insegurança do Instituto com relação aos seus próprios números, que, de 72 milhões de dólares iniciais, em setembro de 1982, passaram para 55 milhões; depois para 44 milhões e já estariam — eu falo na dívida Costa Pinto para com o IAA —, já estariam em 35 milhões, mesmo antes de se esgotar o assunto. Primeiro uma dívida de 72 milhões, depois de 55 milhões, depois de 44 milhões, e, atualmente, 35 milhões.

E, uma última alegação do Sr. Costa Pinto: A arbitrariedade do Instituto ao cancelar o contrato com a Costa Pinto.

V. S.ª poderia confirmar ou desmentir cada um dos eventos referidos pelo Sr. Costa Pinto, acima aludidos? A razão para a pergunta tão ampla, Coronel, é que para fazê-lo de forma detalhada pareceria verdadeira inquirição policial, que não é o caso, isso aqui não é repartição policial e nem tribunal. Isso aqui é um órgão político por excelência, daí eu ter feito a pergunta um pouco longa.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Pois não. E, mais uma vez eu lhe agradeço sua pergunta, porque é uma síntese do que eu aqui firmei. Quando foi levantado o débito da Costa Pinto, eu mostrei a V. Ex.ª e a todos os presentes que aquele documento que servia de base para o cálculo mínimo, na sua estrutura, que era o ato do Presidente do IAA, havia mudado de 80 para 82. E, havendo mudado de 80 para 82, teriam sido incluídos mais os subsídios que se dão ao Nordeste. E, se nós não descontássemos esses subsídios, como eu li aqui para os Srs, a dívida seria de 80 e tantos milhões de dólares. Mas, numa medida de justiça, que se nós fôssemos no espírito do contrato, nós deveríamos incluir o PVU, novo, incluindo o subsídio, mas, numa interpretação de justiça, nós excluímos os subsídios, para voltar à mesma estrutura dos atos de fixação dos preços. E, aí essa dívida que antes, como eu dizia em ofício ao Ministro, do dia 6 de janeiro de 1982, passava de oitenta e tantos milhões de dólares para 44.

Eu não sei em que argumento o Sr. Costa Pinto se baseou para apontar esses 35 milhões, mas eu julgo que seja o seguinte: dentro do pensamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Camilo Penna e dentro, vamos dizer, das diversas cartas que eu fiz à Costa Pinto, buscando uma solução, houve uma decisão historiada na minha documentação, que se teria uma margem de negociação de até 6 milhões e poucos de dólares, por não se cobrar o preço mínimo das chamadas toneladas realmente não exportadas no mês de julho. Então, o 44 é a interpretação exata do contrato. Poderíamos cobrar 82, como informei ao Sr. Ministro, mas seria incluir indevidamente o subsídio do Nordeste. E, depois, uma concessão para um acordo, que a Costa Pinto não aceitou.

O SR. FÁBIO LUCENA — Em seu depoimento em juízo, V. S.ª disse, através do Ministro Evandro Lins: “quer o notificado — o Sr. — deixar ainda uma porta aberta, para que possam as partes chegar a uma composição no interesse recíproco”. Correto? Está escrito em seu depoimento. Como é que V. S.ª abre uma porta, para que possam as partes chegar a uma composição de interesse recíproco, com uma empresa, que, segundo palavras suas, embolsa divisas? Não acha V. S.ª que se o Instituto está negociando os números referentes ao contrato, não existe hoje qualquer dívida da Costa Pinto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não compreendi bem.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.ª disse em juízo o seguinte: “Quer o notificado deixar ainda uma porta aberta para que possam as partes chegar a uma composição no interesse recíproco”. Isto é, o interesse Costa Pinto e o interesse do Instituto do Açúcar e do Alcool. Como é que V. S.ª abre porta, Coronel Pamplona, para uma empresa acusada por V. S.ª aqui de embolsar divi-

sas? A não ser que a acusação não seja verdadeira. Um homem da sua postura moral não iria negociar com bandidos. Então, se V. S.^a abre a porta para composição entre as partes, significa que a outra parte não está atrelada a qualquer forma de banditismo, e, não acha V. S.^a que, se o Instituto está negociando os números referentes aos contratos, está negociando esses números, e se as portas estão abertas, não acha V. S.^a que, em realidade, não existe dívida da Costa Pinto para com o Instituto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não Senhor. A interpretação que eu dei e dou não é essa. O que eu digo é o seguinte: a Costa Pinto deve ao Instituto quarenta e quatro milhões e tantos, os ...

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.^a sabe a cifra exata?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Digo ao Senhor, exatinha. E, depois na transparência...

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel, para não atrasar, V. S.^a me diz depois.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, eu encontro imediatamente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Para não retardar... isso é um detalhe, porque eu só anotei os 44, eu queria as frações.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Então, eu continuarei a minha frase.

A S.A. Costa Pinto, em face do contrato celebrado no dia 18 de dezembro de 80, deve ao Instituto: primeiro, uma dívida no valor de 44 milhões de dólares, correspondente a parte do preço mínimo. Deve ao Instituto 35 milhões, 580 mil 259 dólares e 83 centavos. Deve, ainda, por serviços extraordinários contratados e não pagos 10 milhões, 698 mil 944 cruzeiros e 20 centavos. Deve, ainda para repassar à Organização Internacional do Açúcar, 87 mil 702 dólares e 45 centavos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel, resumindo, qual é o total das dívidas?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Até o momento é esse.

O SR. FÁBIO LUCENA — O total em dólar.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Até o momento são os 35 milhões, 580 mil mais os ...

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel, eu proponho a dispensa dessa soma, eu apenas queria...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Quase 80 milhões de dólares, além dos 10 milhões de cruzeiros. E além, se houver a rescisão do contrato, o correspondente ao preço mínimo de 126 mil toneladas que foram exportadas durante o 3º período. E além disso o prêmio correspondente à mudança de destino de todo aquele açúcar, que a Costa Pinto informou que exportara para a Rússia, na verdade não exportou.

O SR. FÁBIO LUCENA — Coronel, estou chegando ao fim. Com relação às cambiais e as cartas de crédito não honradas, são verdadeiras as informações de que o Instituto as apresentou no exterior, fora de prazo de vencimento e com discrepância na documentação?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Em todos os embarques já afirmados no meu relatório, estão as relações de vencimento das cartas de crédito, estão todos os embarques que foram feitos antes do vencimento das cartas de crédito. Mas, após isso, duas coisas aconteceram: nós temos que mandar as cartas de crédito para o Brasil ao Banco do Brasil, e o Banco do Brasil, depois da documentação, libera-as, então há uma parte processual, e nessa parte processual, esses prazos das cartas de crédito, que deveriam ser rotativos e que não são; os prazos das cartas de crédito foram ultrapassados.

Segundo, V. Ex.^a fala da discrepância. A documentação de exportação, aqueles que já exportaram e já tiveram essa oportunidade de lidar com ela, é uma documentação vasta não só exigida em nosso País, mas exigida também conforme o país de destino. Há países que só querem essas informações datilografadas nos formulários em inglês; outras que as querem em espanhol, outras exigem dessa maneira e não só em relação a Costa Pinto, mas em outras há alguns erros de datilografia, de acentuação, de palavras inglesas não escritas corretamente. Isso são as chamadas discrepâncias, e essas discrepâncias então devem ser corrigidas, se acusadas pelo banco no estrangeiro ou pelo importador no estrangeiro; essas discrepâncias são corrigidas.

Mas no caso da Costa Pinto, ele passou telex ao IAA, dispensando que o IAA corrigisse a discrepância, porque ele próprio se responsabilizava, e as discrepâncias assim não foram corrigidas.

O SR. FÁBIO LUCENA — No art. 1º das normas para a venda de açúcar, está escrito: "As vendas de açúcar para mercados externos serão realizados por um comitê de vendas, composto do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool e do Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A. Qual foi a data da última reunião desse comitê?"

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não sei informar a V. Ex.^a, porque há muitos anos não existe esse comitê de vendas.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.^a já participou de alguma reunião dele?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Do comitê de vendas, não. Com o Dr. Viacava, pessoalmente, sim; com o Dr. Benedito Moreira, sim.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para o seguinte detalhe fundamental, pelo qual o Coronel Pamplona não pode responder, em hipótese alguma, está fora disso, é uma questão de justiça mas esse detalhe grave, fundamental, gravíssimo, de que as vendas de açúcar para mercados externos não são realizadas pelo comitê de vendas, composto de Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool e do Diretor da CACEX do Banco do Brasil. Isto não vem sendo cumprido, Sr. Presidente, e esta é a primeira exigência das normas para a venda de açúcar de exportação. Eu peço à Comissão, Sr. Presidente, isso inclusive enseja uma ação do Ministério Público porque é condição sine qua non do comércio de açúcar, que essas vendas sejam feitas pelo comitê de vendas, e o Coronel Pamplona declara que jamais participou de uma reunião desse comitê de vendas. Isso é muito grave, Sr. Presidente, e eu faço questão de sublinhar que o Coronel Pamplona não tem nada com isso, isso é responsabilidade exclusiva do Governo Federal em escalões superiores.

Eu diria mais, aos escalões a que estão subordinados o Banco do Brasil e o Instituto do Açúcar e do Alcool. Dizendo mais, aos Ministérios do Planejamento e da Indústria e do Comércio e da Fazenda, esses dois últimos Ministérios são responsáveis, Sr. Presidente, pelo descumprimento dessa condição primeira e básica, sem a qual não pode haver comercialização de açúcar, assim como V. Ex.^a ou qualquer dos Srs. Senadores, sem o seu diploma não pode assumir o mandato Senatorial, sem o cumprimento dessa cláusula, Sr. Presidente, Sr. Relator, não pode haver comercialização de açúcar pelo Brasil com nenhum país do mundo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Excelentíssimo Sr. Senador, o Sr. permite um esclarecimento?

O SR. FÁBIO LUCENA — Estou concluindo. Talvez por isso, Sr. Presidente da Comissão — logo o Sr. terá a palavra —, os preços do açúcar, como demonstram numerosas tabelas, como nós tivemos oportunidade de ver, às quais tivemos acesso, o preço do açúcar são impostos de fora para dentro, porque este comitê, desconhecendo a lei, a norma fundamental da comercialização de açúcar, não é ele quem promove as vendas do açúcar no mercado externo. Daí advêm numerosos inomináveis prejuízos para os empresários e para a receita cambial do nosso País.

Eu peço à Comissão que tome providências, dentro do âmbito de sua competência, a respeito desse escandaloso não cumprimento desta cláusula primeira, primordial, das normas de venda de açúcar de exportação.

Penúltima pergunta: Em que lei, portaria ou regulamento V. S.^a se baseou para cancelar o contrato com a Empresa Costa Pinto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não posso citar aqui, não estou com o meu jurista para dar uma resposta a V. Ex.^a

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, V. S.^a cancelou um contrato com uma empresa que, segundo estou informado, aliás, como V. S.^a disse, é o maior trading do comércio nacional de açúcar. Este contrato foi cancelado.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não foi cancelado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não foi suspenso?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Foi suspenso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Então, foi suspenso. Em que lei, portaria, regulamento V. S.^a se baseou? Este contrato não está em vigor?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Está em vigor.

O SR. FÁBIO LUCENA — Está suspenso.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Está suspenso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois é. Em que norma legal V. S.^a se baseou para suspender este contrato?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não posso citar isso de cabeça, mas, no Código Comercial. Eu não vim preparado para esta pergunta, mas darei a resposta correta.

O SR. FÁBIO LUCENA — Com a sua permissão e com o seu perdão, V. S.^a não se baseou em lei, portaria, decreto ou regulamento de espécie alguma. V. S.^a suspendeu o contrato de modo arbitrário, de modo atabalhoado no sentido de resolver pendências pessoais entre o Sr. Alberico Oliveira e o Sr. Humberto Costa Pinto, trazendo para o Senado Federal uma questão com a qual o Senado Federal nada tinha que ver. Mas, com o ensejo, com a oportunidade, foi até bom que isso estivesse acontecido, Sr. Coronel Pamplona, porque é estranho, é estranho o seguinte, e aqui vai a última pergunta, é estranhamente comum no IAA a realização de operações e de contratos que só vão efetivamente assinados posteriormente? Como V. S.^a explica a existência de duas vias de contrato com a Costa Pinto, uma com o despacho do Ministro e a outra com correção de data a mão assinada pelo Instituto, como V. S.^a explica isto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Voltando no dizer de V. Ex.^a à suspensão do contrato por mim assinado e comunicado à Costa Pinto, deu-se pelo não cumprimento do seu contrato da Costa Pinto com o IAA ao não pagar a diferença do preço mínimo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Em que lei V. S.^a se baseou? São fatos, eu quero as leis.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Pelo uso da Costa Pinto de 35 milhões de dólares...

O SR. FÁBIO LUCENA — São fatos o que V. S.^a mencionou, eu quero saber qual foi a lei, portaria...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Fatos não, razões.

O SR. FÁBIO LUCENA — As razões. Eu quero saber qual é a lei, portaria, regulamento, decreto, decreto-lei, que o autoriza a suspender um contrato, em face dessas razões. Por que V. S.^a não suspende, igualmente, o contrato com a INTERBRÁS?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Porque a INTERBRÁS vem cumprindo o contrato e a Costa Pinto não o cumpriu. O mesmo direito que tem o Presidente do IAA de assinar um contrato, tem o Presidente do IAA de suspender o contrato.

O SR. FÁBIO LUCENA — Como o endividamento? Não, Senhor, só pode suspender dentro de condições estipuladas em lei. Observe aqui, art. 25º:

"A firma que ainda não tiver realizado um mínimo de três operações com o IAA, ficará obrigada, quando da apresentação de suas propostas a entregar, como garantia, cheque visado, emitido em favor do Instituto, no valor equivalente a 100 salários mínimos no nível mais elevado vigente no País."

A empresa Mapa não entregou ao Sr. esse cheque visado, portanto o contrato com a Mapa também é ilegal.

Segundo: "O cheque a que se refere este artigo será devolvido, ato contínuo, à recusa da proposta. Aceita a oferta, o cheque permanecerá em poder do Instituto até que seja aberta e aprovada a respectiva carta de crédito."

Nem a carta de crédito foi aprovada, nem o Instituto possui esse cheque visado emitido pela Mapa, como manda a lei.

Terceiro: "O Instituto levará a crédito de sua receita o valor oferecido, como garantia na fórmula do parágrafo único deste artigo. Se a firma não providenciar, no prazo estabelecido, a abertura da carta de crédito, ficando ainda sujeita às penalidades da rescisão do seu contrato e do impedimento de transacionar com a autarquia pelo prazo de um ano."

Só no caso, Coronel Pamplona, de a firma não providenciar, no prazo estabelecido, a abertura da carta de crédito, é que o Sr. pode rescindir, sustar, suspender ou cancelar o respectivo contrato.

Nisto V. S.* não se baseou, Coronel Pamplona, esta é que é a realidade.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Permite V. Ex.* um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Já lhe passo a palavra, porque vou concluir. E, concluindo, o *Jornal do Brasil* de hoje, artigo assinado pelo Sr. Marcos Sá Corrêa afirma o seguinte:

No governo João Figueiredo, segundo essa concepção levemente platônica, o poder está longe de se resumir ao que sugere a estrutura formal da administração pública. Neste plano superficial, o MIC tem como subordinado o Instituto do Açúcar e do Alcool. Na prática, não. Porque a autarquia é presidida pelo coronel Confúcio Pamplona, cuja indicação para o cargo se deu, há pouco mais de um ano, menos por suas notórias relações com o açúcar ou o álcool, do que pela estreita afinidade com o chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Medeiros.

Devendo a Medeiros a nomeação, Pamplona lhe deve também a cortesia de mantê-lo em dia com o andamento do IAA — como documento recentemente encaminhados ao Congresso comprovam.

Isto é, antes de V. S.* encaminhar documentos ao Congresso Nacional, V. S.* segundo o *Jornal do Brasil*, os encaminhou ao Ministro-Chefe do SNI, General Octávio Medeiros. Não tem nada de mais. Nada de mais. Nenhuma irregularidade. Mas é muito estranho que, ao invés de V. S.* prestar satisfações de suas atribuições ao Ministro da Indústria e do Comércio, que é autoridade competente e seu superior hierárquico, V. S.* preste contas de suas atividades do Instituto de Açúcar e do Alcool ao Ministro-Chefe do Serviço Nacional de Informações.

A respeito deste assunto, quero manifestar a minha estranheza e quero registrar nos Anais desta Comissão, Sr. Presidente, o meu mais veemente protesto.

Coronel Pamplona, desculpe-me pela importunação, pela extensão do tempo em que me prolonguei ao interpellar ou questionar, ao fazer indagações a V. S.* mas creia que lhe falo sinceramente, não estou aqui movido por nenhum interesse pessoal de qualquer natureza, nada tenho contra V. S.* pelo contrário, quando tomei conhecimento do convite endereçado a V. S.* evidentemente procurei me informar sobre a sua pessoa. A primeira informação que me chegou é que V. S.* é um ex-combatente, é um herói do nosso País e isto me deixou, sinceramente, muito satisfeito e até, sobremodo, aumentou a honra com que eu viria participar deste debate.

Mas, a par desse reconhecimento, eu quero lhe fazer um apelo no sentido de que V. S.* não se conduza à frente do Instituto por questões pessoais, como a que existe entre o Sr. Alberico Oliveira e o Sr. Costa Pinto, e que nunca mais, Coronel Pamplona, V. S.* tome decisões arbitrárias à margem da lei, ilegais, como a suspensão, a suspensão do contrato Costa Pinto, que não tem amparo legal, e que, enfim, V. S.* procure se aconselhar, o que todos nós fazemos, "O Conselho é o mestre dos mestres dizia o Padre Antônio Vieira", procure sempre se aconselhar com os seus assessores jurídicos ao tomar qualquer decisão que implique os destinos do nosso País no comércio internacional.

Muito obrigado.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sr. Senador, eu agradeço toda a oportunidade que eu tive de prestar esclarecimento à resposta de V. S.* mas me falhou, Sr. Senador, de responder a penúltima pergunta, porque

V. Ex.* emendou com a última e eu deixei a penúltima sem resposta. Será que V. Ex.* poderia, por obséquio, repeti-la?

O SR. FÁBIO LUCENA — A penúltima foi a seguinte: Como V. S.* explica a existência de duas vias do contrato com a Costa Pinto, uma com o despacho do Ministro da Indústria e Comércio e a outra, a segunda via, com correção de data à mão, assinada pelo Instituto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Pois não. Primeiro, nobre Senador, eu desejo dizer que iniciei a minha exposição explicando isto, que uma era uma proposta datada de 30 de outubro de 1980, e que foi levada à consideração...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. São as duas vias do contrato!

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Uma assinada por Humberto Costa Pinto e outra assinada por Frederico Costa Pinto. A primeira uma proposta, sobre a qual há um despacho ministerial datada de 1º de dezembro; a segunda, que é contrato propriamente dito, que é assinado por Frederico Costa Pinto e pelo Sr. Hugo de Almeida, e que tem a data firmada pelo Dr. Hugo de Almeida, então Presidente do IAA, no dia 18 de dezembro de 1980.

Em relação à carta de crédito da Mapa, a que V. Ex.* tanto se referiu, eu tenho a impressão que é um engano. Quem tinha a carta de crédito era o comprador. Mas V. Ex.* disse que eu infringi a lei, por que a Mapa não abriu carta de crédito. Nunca a Mapa teria que abrir carta de crédito.

O SR. FÁBIO LUCENA — Está certo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Então V. Ex.* disse também e leu o *Jornal do Brasil*, de hoje, que ainda não tive a oportunidade de ler...

O SR. FÁBIO LUCENA — É sobre o cheque visado que a lei obriga a Mapa a emitir.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — ... isso numa concorrência, que se faz o cheque visado. Eu já disse a V. Ex.* que não houve uma concorrência para o caso da Mapa.

O SR. FÁBIO LUCENA — A lei não fala em concorrência, Coronel, V. S.* me força a voltar...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Para contratar.

O SR. FÁBIO LUCENA — "A firma que ainda não tiver realizado um mínimo de três operações com o Instituto", é o caso da Mapa, nunca negociar...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Firma exportadora, nobre Senador, a Mapa não é exportadora.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Coronel, a lei diz: A firma, ela não fala se é importadora ou exportadora, estou lendo a lei: "A firma que ainda não tiver realizado o mínimo de três operações com o IAA ficará obrigada, quando da representação de suas propostas, a entregar, como garantia, cheque visado emitido em favor do Instituto, no valor equivalente a 100 salários mínimos, etc." Esse cheque não foi entregue pela Mapa, descumprindo-se assim uma exigência legal.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu direi, e somente direi que essa condição é para uma firma que irá cumprir um contrato de exportação para garantir o contrato de exportação. O contrato da Mapa não era um contrato de exportação.

Relativamente as que V. Ex.* leu no *Jornal do Brasil* de hoje, que eu fui indicado pelo General Medeiros. Não. Eu sou amigo do General Medeiros. Mas eu fui convidado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo e pelo Exm.* Sr. Ministro João Camilo Penna. Lógico que o General Medeiros tomou conhecimento do meu convite.

Segundo, eu afirmo: não entreguei a documentação, cópia da documentação a ninguém, antes de a ter entregue, agora, ao Exm.* Sr. Senador Itamar Franco, Presidente da Comissão; não entreguei essa documentação.

E todos os exemplares aqui estão, um deles será entregue hoje ao Exm.* Sr. Ministro João Camilo Penna, os outros são para destinos internos do Instituto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Coronel, o Ministro já conhece o seu depoimento.

O *Jornal do Brasil*, de ontem, domingo, publica que o ministro orientou o seu depoimento e que o seu depoimento seria por escrito.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O Ministro João Camilo Penna, mas eu disse Ministro Medeiros.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu disse que o *Jornal do Brasil*, o articulista Marcos Sá Corrêa, fala que V. S.* foi indicado pelo Sr. Medeiros. Agora, quanto V. S.* dizer que ainda vai entregar o seu depoimento ao Ministro João Camilo Penna, eu lhe digo que o *Jornal do Brasil* de ontem, com a sua responsabilidade de bem informar, com a sua respeitabilidade, informa que o Ministro Camilo Penna foi quem orientou o seu depoimento e que seu depoimento seria prestado por escrito, como de fato o foi.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Então quanto à cópia que eu teria remetido ao Exm.* Ministro Octávio de Medeiros, aliás é uma inverdade publicada pela imprensa. Quanto ao Ministro João Camilo Penna, que agora V. Ex.* se refere, eu estive com ele das 16:00 às 20:00 horas e expus para ele o meu relatório. Então ele tomou conhecimento, como o Ministro que me dirige, tomou conhecimento do relatório. E sabia o que estava escrito porque ele leu o relatório.

Agora, a via dele, passada a limpo, datilografada, com os arquivos eu ainda os entregarei hoje.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quer dizer, então, que o primeiro a receber o depoimento que V. S.* presta ao Senado, não foi o Senado, foi o Ministro da Indústria e do Comércio?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, senhor. Essa é uma dedução de V. Ex.*

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas a declaração é sua, Coronel!

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu mostrei e não entreguei. Está presente aqui, com o documento quem trouxe a cópia do documento para o Sr. Ministro Camilo Penna com o ofício dirigido ao Ministro Camilo Penna. Se V. Ex.* quiser uma cópia desse ofício, que ainda está aqui, eu dou a V. Ex.*

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, basta a sua palavra.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. depoente:

O assunto está praticamente exaurido e eu não desejo penalizar a Mesa e nem ao ilustre depoente com um longo interrogatório. Seguirei apenas a questão de 10 ou 15 minutos, fazendo perguntas que possam me esclarecer o que não pude compreender ainda dessa luta, isto praticamente é uma luta.

Eu não aceitei, por exemplo, e me desculpe o nobre depoente, sobre o que a Costa Pinto ilaqueou a boa-fé do Ministro da Fazenda. Ora, primeiro, porque não pode haver boa-fé com o dinheiro público — isso é um princípio. Segundo, é que o homem do gabarito do Ministro da Fazenda que viaja para o exterior nos negócios, e assina os negócios mais importantes desta Nação, seja capaz de ser ilaqueado na sua boa-fé, autorizando a V. S.* a assinar contrato ou a liquidar com a Costa Pinto a pendência.

Não aceitei também que o Ministro da Fazenda esteja conivente com a apropriação indébita que se acusa a Costa Pinto, eu direi que V. S.* tem no Governo uma das maiores autoridades, quem divirja do ponto de V. S.* Então o Ministro não foi ilaqueado, ele diverge da atitude que V. S.* tomou, mandando cancelar ou suspender o contrato com a Costa Pinto. Assim eu coloco o problema para início. Isto é muito natural, não creio

que V. S.^a queira ser o dono da verdade, nem o IAA também; tendências idênticas a esta devem haver várias, nas demais autarquias do País, e só o Judiciário, somente o Judiciário, poderá dirimir as dúvidas, essas dúvidas naturais.

Porém, V. S.^a afirmou que Costa Pinto não embarcou para a Rússia o açúcar. Que documento possui V. S.^a para uma afirmativa tão grave como essa? Poderia exibir esse documento?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Pois não, nobre Senador Alexandre Costa. Em relação ao que V. Ex.^a se referiu, ao ilustre e Excelentíssimo Sr. Ministro Ernane Galvêas, foi a versão que eu dei aqui, porque os auxiliares dele, que não tinham conhecimento do problema, que é complexo, e está me levando a expor aqui a ser inquirido, o Ministro Galvêas, não tendo conhecimento da complexidade e levado em relação ao relatório, que tem deturpações e falsidades, mandou dois emissários para ter a conversa conosco no IAA, e depois de termos demonstrado o caso Costa Pinto, esses dois emissários me transmitiram por telefone para eu prosseguir como eu estava prosseguindo.

Então, eu quero complementar, já mais detalhadamente esse aspecto que foi aqui levantado. Como também o Sr. Ministro Camilo Penna tem me dado e obteve do Governo autorização de prosseguir, como nós estamos prosseguindo. Relativamente à pergunta que V. Ex.^a me faz, se eu comprovo, estão aqui quatro xerox, estão aqui os originais e as cópias dos telex do Diretor da Prodintorg russa, informando ao Presidente do IAA que a Costa Pinto S.A. e a CP International são desconhecidas daquela empresa Prodintorg, a única que compra açúcar para a Rússia e vende à Rússia, quando ela tem, e também, principalmente, nunca tiveram negócios com essas duas empresas. Os telexes estão aí e posso entregar a V. Ex.^a

O SR. ALEXANDRE COSTA — Bom, a meu ver, não chega porque, como V. S.^a diz, e a Costa Pinto também, afirma que não contratou com o IAA, a não ser que V. S.^a prove a compra de açúcar para a Prodintorg. Costa Pinto comprou açúcar em (...) para ser embarcado para a Rússia. Os canais de comercialização utilizados são de livre escolha da empresa. Se Costa Pinto tivesse comprado açúcar para a Prodintorg teria sido mero agente soviético e não parte contratante do IAA. O que V. S.^a me diz disto?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Todos nós sabemos, conhecemos a situação da estatal na Rússia. Lá, a parte do açúcar, na compra e venda, é somente o organismo estatal que compra e vende. Nenhuma empresa, A,B,C,D, pode, em nenhum momento, comprar o açúcar em algum país e entrar na Rússia, porque o único comprador na Rússia é a Prodintorg, lá não existem empresas privadas ou outros organismos que comprem açúcar do exterior, só a Prodintorg. Então, o açúcar exportado pela Costa Pinto, com destino à Rússia, não entrou, pelas declarações do Sr. Vladimir Galanov, na Rússia.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não deixa de haver uma dúvida, V. S.^a diz isso, a empresa diz o contrário. Alguém teria que provar que não entrou, não é a Prodintorg apenas que vai dizer, ela não será juiz, para fazer a mim, ou a qualquer outro, acreditar que o açúcar lá não tenha entrado, porque não foi pelas suas mãos. Mas, nobre depoente, o IAA afirma que houve falsificação e diz que ele embarcou para outros destinos, dizendo que seria para a Rússia. Qual é a prova disso? Se mandou para outro destino, deve haver uma prova, porque a Prodintorg diz que não entrou na Rússia, mas se foi para outro destino, o outro destino há de dizer: nós recebemos. Há prova disso?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — E nós aqui afirmamos, que o açúcar que saiu do IAA embarcado, no Brasil, com destino à Rússia, conforme declaração da Prodintorg, não foi comprado pela Rússia. Então, duas hipóteses: tomou outro destino e o documento foi feito em nome de outra empresa, mudados os documentos e entrado na Rússia. São duas hipóteses: o açúcar chegou e foi pago pela CP International. Então, o que nós temos que fazer é apurar agora, já com as informações, que destino seguiu esse açúcar.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então, V.S.^a concorda que é uma suposição.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Que não foi o destino, tenho certeza.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas, é uma suposição ter ido para outro local. V. S.^a está dizendo que tem certeza, porque a PRODINTORG informou à V.S.^a Só por isso, Se V.S.^a tivesse me dito, com a credibilidade que possui, eu vi, eu não discutiria mais, mas a PRODINTORG me permite lançar dúvidas e perguntar quais as diferenças entre os documentos originais de embarque entregues à Costa Pinto, do Rio de Janeiro, e as cópias apresentadas pelo IAA aos bancos no exterior. Porque devem estar agora em poder do IAA, porque foram devolvidas por ter sido apresentadas para cobranças após as cartas de créditos estarem vencidas.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Se nós temos os documentos? os originais, não. Os originais nós entregamos à Costa Pinto S/A, que as entregou à Costa Pinto International que desembarcou esse açúcar nos destinos e vendeu esse açúcar. Agora, nós hoje só temos as cópias.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então, veja, nobre depoente, que toda penalização é por suposição. V.S.^a não me apresenta os documentos que o açúcar foi desviado. Apenas uma afirmação da PRODINTORG russa que ele lá não chegou, mas não possui documento algum de que esse açúcar tenha entrado em outro lugar qualquer fora do Brasil.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Na minha resposta talvez tenha me enganado. Eu me referi às cambiais. Não é isso que V. Ex.^a estava se referindo? Porque V. Ex.^a disse das vias do nosso documento, segunda via das cambiais. Eu daria a minha resposta, a resposta da Costa Pinto. A Costa Pinto afirma, em documento, que deve trinta e quatro milhões de dólares que ela recebeu, ela vendeu o açúcar. Ela que confessa que recebeu.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ela recebeu de quem? Através do (...) Ela é obrigada, no contrato, ela tinha obrigação de fazer. Pela PRODINTORG? Está no contrato?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — As cambiais são outras, nobre Senador, desculpa-me eu esclarecer.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Quero, justamente, ser esclarecido.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Um assunto é exportar do Brasil para Rússia, que é o caso da PRODINTORG, que disse que ela nunca exportou para a Rússia. O outro é odas cambiais. Nessas cambiais, pelo destino, o açúcar não foi para a Rússia, porque a Costa Pinto pediu que fosse para outros destinos. Então, os correspondentes às cambiais, que ela confessa que as recebeu e as tem e deve, não se refere a açúcar para a Rússia, e sim da carta de crédito aberto em relação a embarque que foram para outro destino que não a Rússia.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agora, eu faço uma outra pergunta, que é muito importante para mim, para me esclarecer bem. A proposta foi de 30-10-80, e o contrato assinado em 18-12-82?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — De 80.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então, eu pergunto: quando se vai ao IAA para fazer um contrato, prevalece a partir do dia que se propõe o contrato, ou a partir do dia que se assina o contrato? Essa minha pergunta é óbvia, porque a variação é muito grande na bolsa. Veja que foi assinado quase que sessenta dias após. Qual é a praxe no IAA? Eu vou e proponho ao Coronel Pamplona, acertamos, a partir daquele momento estava selado, o contrato é uma mera formalização. É isso?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O normal, uma firma exportadora apresenta uma proposta de venda de açúcar, que é uma proposta complicada, onde vem o tipo do açúcar, a característica do açúcar, o destino,

o preço, a questão de prazo, pagamento, prêmios etc; etc. Essa proposta leva algum tempo para ser analisada, para ver se está no interesse do Instituto. E há conversações entre as duas partes, entre a proposta e as melhores condições que o IAA deseja. Depois de decidido, é consubstanciado no contrato. Então, tem a validade relativamente à assinatura do contrato. Quanto ao aspecto das variações de bolsas, como os contratos se referem ou à Bolsa de Nova Iorque, ou à Bolsa de Paris, geralmente ela se refere a uma média mensal do mês anterior, ela, se assinada hoje, ou há dois meses, não influíu, vamos dizer, na questão da realização das cambiais para o País.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Quer dizer que o contrato, como eu entendi, é uma mera formalização. Prevalece o entendimento inicial.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — E; às vezes, são modificados.

O SR. ALEXANDRE COSTA — O que não prevaleceu para a Costa Pinto.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Prevaleceu. Porque há um pequeno item em que há uma determinada pequena divergência entre a proposta e os termos.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Quantos dias decorreram desde o tempo do embarque do açúcar, até a apresentação de documento para cobrança no exterior, qual a razão da demora em apresentar os documentos no exterior para a cobrança?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Quais documentos?

O SR. ALEXANDRE COSTA — As cambiais.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Imediatamente logo após, se ter os documentos de exportação prontos, esses documentos são enviados à CACEX para análise e para a remessa ao exterior. Preparados os documentos, há o embarque; e em relação às cambiais se apresenta ao Banco do Brasil, e se remete para a cobrança a Carta de Crédito. Agora, o número de dias varia porque não é só a parte formal do IAA, mas é a parte formal dentro da CACEX, do Banco do Brasil e da remessa para o destino.

O SR. ALEXANDRE COSTA — O que não deixa de prejudicar essa demora.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Até hoje não havia prejudicado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Como pode ter havido falsificação de documentos, se essa empresa deu a IAA, de que recebera os documentos originais de embarque, e que o IAA poderia então remeter os documentos ao exterior. Como poderia ter havido essa falsificação?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Voltamos àquela pergunta anterior, illustre Senador. As cambiais, cujos originais de embarque foram entregues à Costa Pinto e que possibilitaram à Costa Pinto receber a mercadoria e negociar, não se referem ao embarque para a Rússia. Quando eu disse que me referia aos embarques com a Rússia é que não tendo chegado ao destino, a documentação teria que ser modificada para a liberação do açúcar, no destino que houve.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não deixa de ser uma suposição.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Ele foi entregue, não na Rússia.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. S.^a acha que uma penalização toda baseada em suposições não prejudicou a empresa com a suspensão desse contrato, nobre e eminente depoente?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — A sua pergunta é pertinente e agradeço, nobre Senador, porque precisamos ver a cronologia dos fatos. A cobrança à Costa Pinto, dos quarenta e quatro milhões de dólares devidos às condições contratuais, foi apresentada a ela, se não me falha a memória, no dia 12 de fevereiro. A cobrança das cambiais devidas à Costa Pinto no dia 4 de abril.

O telex que estou recebendo da Prodintorg, relativamente a este outro aspecto de que a Costa Pinto é desconhecida da Prodintorg como a Costa Pinto Internacional, data do dia 6 de outubro deste ano. As razões da suspensão não foram os telexs e as suposições, foi face a uma dívida real externa da ordem de 44 milhões de dólares; relativamente à cobrança a nós de uma dívida indevida e arquivada de 52 milhões de dólares, e foi em relação às cambiais que já eram devidas pela Costa Pinto.

Então a suspensão nada tem que ver em relação às afirmações que aqui faço quanto à PRODINTORG.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Afinal, o IAA considerou válida a data 30-10-80 ou 30-12-80?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — A validade de contrato, logicamente, é de 18-12-80 para as questões de discussão do contrato. Porque a partir disso é que tem validade.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas a Costa Pinto tem ofício de V. S.ª que se refere ao contrato de 30-10?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Tem sim, senhor. No IAA todo mundo diz que o contrato é de 30-10. Mas de 30-10 é a proposta. O contrato é assinado no dia 18 de dezembro de 82, como anexo, de 80, como anexo ao documento.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agora V. S.ª informou que a indenização que a Costa Pinto pedia, referente ao negócio de exportação fechado em novembro, que não seria legítima se o contrato fosse de 18/12/80. Foi aceita através de ofício pelo IAA, de V. S.ª mesmo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu não percebi bem isso, Sr. Senador?

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. S.ª mesmo informou, através de ofício à Costa Pinto, referente ao negócio de exportação fechado em novembro, que não seria, se o contrato fosse de 18 de dezembro de 1980.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu afirmei à Costa Pinto é que ele, na busca da cobrança de 52 milhões de dólares, alega um compromisso de exportação de 200 mil toneladas de janeiro a junho de 1982, com a base de 680 dólares a tonelada, contrato este que ela firmou no estrangeiro não é o nosso do dia 18/8 de junho de 80. Então, se ele fez esse contrato e não foi com a Rússia, se ele fez esse contrato em data anterior à assinatura do contrato com a IAA, não posso ver a correlação entre um e outro.

O SR. ALEXANDRE COSTA — A Costa Pinto reconheceu ou não reconheceu a dívida das cambiais?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Reconheceu.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas, reconheceu, como embolsou?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Porque o dinheiro está com eles. Mas ele usa esse argumento e está em todas as correspondências, em todas elas que nos foram dirigidas, que ela só paga aquilo que está com ela, se o IAA vier a reconhecer os 52 milhões de dólares. Se o IAA assinar o novo contrato, se o IAA aceitar uma indenização de lucro cessante a ser discutida, então se eu, no meu julgamento de não jurista, de militar, se eu tenho o dinheiro de alguém e para pagar esse alguém, que eu deveria pagar contratualmente, e disser: só lhe pago se fizer isso, isso e aquilo — essa é a figura.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Coronel Pamplona, a Costa Pinto — e não me move outro interesse aqui senão defender, no País, os sofreadores produtores de açúcar e de álcool que vivem a mercê dos juros extorsivos dos bancos, quase todas elas em vermelho. Eu assisti aqui ao depoimento de um diretor da Costa Pinto. Em momento nenhum ele acusou V. S.ª, a não ser de violência na suspensão do contrato.

Quando intervi anteriormente, pedindo que V. S.ª não continuasse nos termos insultuosos, é porque também não permitiria que ele se dirigisse aqui, no seu depoimento, insultuosamente a V. S.ª, porque, embora

eu tenha a honra de conhecê-lo hoje, só tenho as melhores informações como também as melhores informações como também as melhores — só tenho de uma grande empresa como a Costa Pinto, que é exportadora de 800 milhões de dólares em divisas para a Nação.

Logo, inadimplente não é só ela — a INTERBRÁS também o é pelo fato de ser uma empresa do Governo. A lei, como disse o nobre Senador pelo Amazonas, não faz exceção entre o inadimplente do particular. V. S.ª suspende de um e mantém do outro.

Por que, em lugar de suspender, como os graves prejuízos que ela alega, V. S.ª não agiu criminalmente, na Justiça, sem suspender o seu contrato, para que ela devolvesse aquilo que V. S.ª julga que é de propriedade do IAA?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sr. Senador, eu pergunto: se o IAA tem um contrato com uma empresa — contrato esse que deve ser cumprido, que findo um período e não foi cumprido, porque o preço não foi pago e se as cambiais não foram pagas e ainda se recebe um crédito de 52, violando os outros contratos, quais as certezas que eu, como administrador de um órgão público, responsável pela receita do Instituto, pelas cambiais do País, eu poderia continuar a ter negócio, a remeter mais açúcar, a desenvolver mais, entrando em juízo — para só ter um fim, em 1986 no mínimo? Como, Sr. Senador?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu é que perguntei a V. S.ª Mas não me satisfiz totalmente a resposta. Porque V. S.ª procrastinou na ação criminal. Por que não ação criminal imediata, para que repusesse o dinheiro no prazo tal? Foi V. S.ª que julgou como apropriação indébita.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Os prazos foram dados e foram cumpridos.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas não foram a juízo.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Sr. Senador, é o seguinte: ele se referiu aqui que eu tive contratos com bancos estrangeiros; eu fui procurado pelo Banco COMIND e entreguei àqueles que me procuraram para saber. E esses representantes do Banco COMIND disseram que a Costa Pinto, do que eles sabiam no exterior, não dispunha de recursos para pagar a dívida. De que me adiantava acionar, chegar a uma negociação, com aqueles que não dispunham de 89 milhões de dólares?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Bem, nobre Deputado, a Costa Pinto apresenta o seguinte: ela diz que, em setembro de 1982, eram 72 milhões de dólares; em novembro de 1982, informou o IAA à autoridade do Governo que o valor era de 55 milhões de dólares; em fevereiro de 1983, portanto, já na gestão de V. S.ª apresentou, oficialmente, 44 milhões de dólares; em setembro de 1983, reduziu para 34 milhões de dólares. Qual é o dado verdadeiro entre todos esses apresentados?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Responderei a essa pergunta com a mesma resposta dada à pergunta com que me dignificou o Senador Fábio Lucena. Quando foi iniciada a dívida, havia o problema de adotar um modelo ou outro de preço PVU. No ofício que fiz ao Ministro, no dia 6 de janeiro de 1983, eu disse a ele que essa dívida era de oitenta e tantos milhões de dólares, mas, considerando a diferença da textura do preço PVU, do ato inicial de 1980 com o ato que vinha a reger no segundo período Costa Pinto, nós achamos por bem que não fosse incluída a parcela correspondente a subsídios dados ao açúcar do Nordeste. E então reduzia essa dívida para 44 milhões de dólares. Na questão referente aos 55 milhões de dólares, foi uma conversa minha, como ele bem citou aqui, com o Dr. Carlos Viacava, então Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, por telefone, em relação a um contrato que estaria sendo negociado, Costa Pinto-bancos franceses, num total de 120 milhões de dólares, em que haveria uma venda para a Costa Pinto de 44 milhões de dólares. Então, eu disse ao Dr. Carlos Viacava que duas condições me impediam de aceitar essa operação: uma porque o contrato que temos com o Banco do Brasil rotativo de 300 milhões de dólares me impede de assinar

outro contrato com outro banco em financiar o açúcar de exportação. E, a outra, que firma Costa Pinto queria assinar outro contrato, ela era devedora do Instituto de aproximadamente 55 milhões de dólares. Então, nós estávamos no fim do levantamento da dívida e, considerando essa divergência de preço PVU, que a beneficiou, e a embalagem que a beneficiou e mais os valores das cambiais já devidas, era da ordem de 55 milhões de dólares.

A parcela que V. Ex.ª citou, que é de 35 milhões de dólares, foi uma decisão do Ex.º Sr. Ministro da Indústria e do Comércio conosco, para poder abreviar um ajuste entre as partes de não se cobrar o preço mínimo relativamente às toneladas realmente não embarcadas no mês de julho de 1982.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então, ela diz que as indenizações pela falta do embarque das 118.484 toneladas de açúcar, ela tem um crédito de 52 milhões de dólares, que é também uma suposição...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas, eu provei que não tem.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Bem, eu estou dizendo o que ela diz. Estou até dizendo que para mim, até agora, é uma suposição, como também a dívida que V. S.ª apresenta para mim até agora as provas são suposições.

O IAA finalmente admitiu uma falha. Vamos ver se ele admitiu essa falha: no dia 27 de setembro de 1983, na administração de V. S.ª propôs, a título de indenização, 12 milhões. É verdadeiros?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Estou tomando conhecimento agora.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Pois o IAA propôs.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu gostaria de ver essa proposta, porque, pela primeira vez, eu vejo esse número.

O SR. ALEXANDRE COSTA — A Costa Pinto informou que, para facilitar o encontro de uma solução, poderia aceitar o valor de 12 milhões, e pleitear em juízo o saldo de 40 para completar os 52 milhões, que ela se julgava prejudicada.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Que IAA não propôs 12 milhões e, segundo, os 52 eu provo aqui quando quiser. E como? Com correspondência dele que o IAA não deve 52 milhões de dólares a eles.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Bem, ele não disse que deve. É indenização pela suspensão do contrato e a falta de embarque das 118 mil toneladas de açúcar.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Suspensão de contrato é outra coisa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. S.ª tem razão.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas, são as 118.484 toneladas.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Exato!

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas, ele, numa carta que expus aqui, que foi numa carta datada de 15 setembro de 1982, ele solicitou vantagem ao IAA, para se ressarcir desse prejuízo. E as vantagens foram dadas. Como, se dando aquelas vantagens para se ressarcir dos prejuízos, ele quer cobrar novamente, ressarcir novamente dos mesmos prejuízos?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então, apresenta, débito de 35 milhões de dólares; débito de 14 milhões de indenizações.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Isso, na opinião deles.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então, o saldo devedor da Costa Pinto, 37 milhões. A crédito, saldo de 40 milhões a ser pleiteado em juízo. A tudo acontecer assim, como ela diz, V. S.ª reputa que não acontecerá, mas só a justiça poderá decidir, ela tem um saldo credor de 3 milhões de dólares, fora as perdas e danos pela

suspensão do contrato, sem ser baseado em nenhuma das leis, o escândalo no exterior que a prejudicou, que a prejudicou também no País, com luta que deveria ser IAA e Costa Pinto nos gabinetes, nos Ministérios, na Justiça, pela Imprensa, trazendo as maiores dúvidas, porque chocando um homem da honradez e da credibilidade de V. S.ª e uma empresa, também, de longos e longos anos, de bons serviços prestados ao País, deixou o povo todo em dúvida, saindo como perdedor, claro, o produtor, que a empresa que produz e que exposta.

Então, eu vou concluir, como prometi, para não penalizar nem o nobre Presidente, nem a Mesa, nem V. S.ª dizendo que, dúvidas há V. S.ª tem um opositor na pessoa do Ministro da Fazenda.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não Senhor.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas a ata declarou...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Para esclarecer... opositor não.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, eu não aceitei, foram as condições, absolutamente, de ele ter sido ilaqueado na boa-fé e ter pretendido obrigar V. S.ª a fazer o contrato. Isso eu não aceitei nem dele, nem de V. S.ª continuar o governo que tivesse um Ministro da Fazenda capaz para tal.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Certo.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não aceitei nada disso. Mas aceitei que, pelo que consta na ata, ele tendo concordado que V. S.ª fizesse o acordo com a Costa Pinto, discordou da ação de V. S.ª. Se discordou, deveria haver o quê? Um novo estudo, sem mágoas, sem briga, visando o quê? O desenvolvimento da empresa privada no Brasil, o desenvolvimento do Instituto do Açúcar e do Alcool, tão bem dirigido por V. S.ª. E as divisas? As grandes divisas de que o Brasil necessita para pagar suas elevadas dívidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado Srs. Senadores e Sr. depoente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador João Calmon, V. Ex.ª com a palavra.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu só queria esclarecer ao nobre e Exm.º Senador Alexandre Costa que os produtores de açúcar e de álcool e os canavieiros produtores da matéria prima, eles não são prejudicados em relação ao problema da exportação, a não ser, pela não entrada dos recursos para o IAA, que poderiam estar apoiando, em diversos aspectos, e que tivemos de cancelar alguns e restringir outros.

Mas quero, dentro do conselho que V. Ex.ª me dá, mas é que, e também, me dirijo ao Exm.º Senador Fábio Lucena, não existe rixa pessoal minha com ninguém. O que existe, e eu acredito que, nem do Dr. Alberico Teixeira Leite, o que existe, é nós, como executivos, termos a obrigação de zelar pelo erário público, que somos responsáveis, perante um Tribunal de Contas, que é orientado pelo Parlamento Nacional. E temos que zelar pela nossa integridade moral, pelos nossos princípios, mas não podemos entrar em barganhas e nem perdoar dívidas. Então, não há pendências.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não. Eu não disse isso.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — O Sr. disse "sem rixas, sem mal entendido".

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sei. Entendimentos. Principalmente da justiça.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Entendimentos, eu os fiz, diversos, com o Sr. Humberto Costa Pinto.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Como V. S.ª zela pelo seu nome, eu também zelo pelo meu.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Então, não há rixas.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Se V. S.ª tem uma longa vida militar, eu tenho uma longa vida públi-

ca. Se é que eu posso me apresentar e olhar para todos lugares e para quantos aqui me ouvem, que eu aqui estou. Caso contrário, não viria. Se pudesse ser contestado...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Conciliar. Houve a conciliação. E hoje me acusam, porque não fui à Justiça. Conciliar, eu encaminhei toda a documentação ao Exm.º Sr. Ministro Camilo Penna, para que a decisão, para tirar a parte do IAA há uma semana, fosse a deliberação de S. Ex.ª e não a deliberação do Presidente do IAA, conforme solicitava a própria Costa Pinto. Então, houve sempre a conciliação.

O meu Procurador-Geral entendeu-se com o advogado dele, durante meses, e eles chegaram à conclusão, e está escrito no papel anexado, aceitar as condições do PVU, aceito isso, e aceitaram tudo. Mas, na hora de concretizar o acordo, eles já diziam: não aceito, como não aceito, nas últimas correspondências que nos remeteram. Como fazer acordo nestas condições? Eu não sei.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, antes de iniciar a apresentação de algumas indagações, eu gostaria de saber de V. Ex.ª, a que hora vai terminar esta reunião, já que às 16 horas está marcada aqui a interpelação do Sr. Jean Vejan, de São Paulo. Gostaria de saber se dispendo de 5, 10 minutos, ou a reunião, na qual vai ser ouvida o Sr. Jean Vejan, vai começar mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador João Calmon, V. Ex.ª tem liberdade de usar o tempo de que necessitar. Seria muito difícil eu lhe dar 2, 3 ou 4 minutos. Evidentemente, nós temos um depoimento marcado às 16 horas, e o depoente já está aí.

O SR. JOÃO CALMON — Em virtude disso, devido ao adiantado da hora, eu desistiria...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Temos que conversar. Saco vazio não se põe em pé.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — É que não gostaria de ultrapassar o limite das 4 horas, porque essa é a hora marcada com o novo depoente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador João Calmon, o importante, é que a Presidência quer lhe dar liberdade. Houve uma tentativa de suspender a reunião, e marcar para outro dia. Não foi conseguida. Então teremos que prosseguir, e V. Ex.ª tem toda a liberdade V. Ex.ª não pode ter nenhum constrangimento nesta altura.

O SR. JOÃO CALMON — Eu vou reduzir drasticamente o tempo que eu poderia usar, porque eu não gostaria que o outro depoente ficasse à espera até 4,30 horas, inclusive o relator, também, talvez tenha alguma indagação a fazer.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Também tenho uma pergunta, só se der tempo.

O SR. JOÃO CALMON — Coronel Pamplona, V. S.ª precisa de um esclarecimento do pai desta criança, que é a Comissão Especial. Como foi salientado no começo da nossa reunião, fui eu quem tomou a iniciativa de pedir a constituição desta Comissão Especial que teria, como objetivo, de cuidar das transações entre o Brasil e a Polónia, transações de que resultou um rombo, até agora não coberto, da ordem de quase 2 bilhões de dólares. Então, o objetivo meu foi esse, que recebi o apoio, não apenas do meu Partido, através de sua Liderança, mas também, do PMDB, através do seu Líder, Humberto Lucena.

Entretanto, ao longo dos depoimentos, de todas as pessoas que foram indicadas por mim, fui eu, quem submeteu à apreciação do Presidente, do Relator, dos demais membros, a lista de pessoas a serem convidadas. A Presidência, creio que, muito acertadamente, e contando com o apoio do Relator, o nobre Senador Virgílio Távora, foi um pouco mais liberal, não se ateve 100% ao tema "polonetas". Por exemplo, no caso do depoimento do ex-Ministro Eliseu Rezende, ele deveria falar aqui exclusivamente sobre a tentativa de compra de navios poloneses. Essa compra, no entanto, não se concretizou, foram cancelados os entendimentos. Mas a

Comissão aproveitou a oportunidade para fazer indagações ao ex-Ministro Eliseu Rezende sobre a compra de guindastes da República Federal da Alemanha.

- Dou esclarecimentos, porque realmente, eu não estava errado, ao pedir que V. S.ª e o Sr. Costa Pinto comparecessem à Comissão, porque eu me baseei na série de reportagens, de denúncias graves, divulgadas pelo Jornal o Estado de S. Paulo. E nesta série de reportagens há um fato que ocorreu. Em certo momento, houve uma tentativa de troca de petróleo soviético, troca parcial de petróleo soviético pelas "polonetas". É a chamada operação Berisford, ou Berisford, em outra grafia, uma firma de Londres. Naquele momento havia uma triangular que envolvia petróleo, açúcar e entravam nessa triangular as famosas "polonetas". Então, estaria plenamente justificada a convocação não apenas de V. S.ª, mas, também do Sr. Costa Pinto, porque o Sr. Costa Pinto, em telex enviado à nossa Comissão, declarou que foi feito, em certo momento, um acordo envolvendo o Pão de Açúcar e mais duas empresas, a COMEXPORT, para a venda de açúcar à Polónia; esse negócio afinal não se concretizou.

Mas, eu estou apenas justificando que, realmente, esta convocação de V. S.ª e do Sr. Costa Pinto, esta convocação se justificava plenamente em virtude da operação Berisford, que não se concretizou e do acordo que não chegou à etapa final com a COMEXPORT e a Costa Pinto.

V. S.ª, logo no começo da sua exposição, declarou que a Costa Pinto firmou, arditosamente, um contrato com o Instituto do Açúcar e do Alcool.

Minha primeira pergunta, Coronel Pamplona, seria a seguinte: seria muito pouco atente o seu antecessor, Dr. Hugo de Almeida, que foi o responsável pela celebração desse acordo com a Costa Pinto?

O pai da criança não é V. S.ª foi seu antecessor, foi ele quem celebrou o contrato; teria havido alguma imprudência da parte do seu antecessor em fazer, em celebrar um contrato, a longo prazo, 5 anos, estabelecendo um preço mínimo, embora, este preço mínimo vigorasse por períodos, não seria o preço mínimo ao longo de um quinquênio, seria um preço mínimo ao longo de períodos isolados de um ano.

Nós sabemos, assim como acontece com o café, acontece também com o açúcar, que as cotações são uma verdadeira loteria, não teria sido uma imprudência assinar um contrato cobrindo um longo período de 5 anos?

Eu faço esta pergunta que talvez seja um pouco embaraçada para V. S.ª porque V. S.ª iria responder uma pergunta que afeta a atuação do seu antecessor, mas, de qualquer forma eu coloco essa primeira pergunta.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu diria que não, nobre Senador, porque como já me referi em outros pontos, o preço do açúcar nos contratos se referem às Bolsas de Nova York, de Paris e de Londres e, sendo feito ao longo dos anos e tendo condições de preço mínimo, não haveria mudanças de condições substanciais em 5 anos que viessem tornar esse contrato prejudicial ao IAA.

O SR. JOÃO CALMON — V. S.ª foi acusado pelo Sr. Costa Pinto de ter feito venda de açúcar à Rússia na base do preço máximo, e na verdade, segundo ele, era inferior ao preço mínimo de Costa Pinto.

De maneira que V. S.ª já declarou aqui que não tem uma longa vivência na área do açúcar, obviamente sua atuação tem sido muito diversificada e marcada sempre por um destaque digno do preço de todos nós, mas, nós conhecemos, ao longo da história, tanto do café como do açúcar, violentas quedas de cotação desses produtos e uma dessas quedas afetou profundamente Cuba, que tem como principal fonte de sua economia, a base de sua economia, o açúcar.

Mas, trata-se apenas de uma indagação que faço muito mais a título de curiosidade porque cobre um período anterior a sua posse no Instituto.

V. S.ª, hoje, no decorrer do seu depoimento, faz uma grave acusação ou insinua uma grave acusação a Costa Pinto, que ela não teria vendido esse açúcar para a Rússia. V. S.ª declarou isto, e isto não consta de nenhum dos libelos que nós conhecíamos antes, tomamos conhecimento hoje.

Mas, Coronel, seria tão difícil assim apurar o destino desse açúcar, esse açúcar saiu daqui em várias partidas

em determinados navios, qual o destino desses navios? E o IAA poderia, na base de utilização do telex, apurar qual foi o destino desses navios que saíram daqui carregados de açúcar, destinados à Rússia, se antes de chegar a um porto russo eles chegaram em outro porto. Foi tomada essa providência de averiguação ou V. S.^a insinuou esta acusação sem ter ainda certeza de que realmente este açúcar não chegou a Rússia?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu acredito que a responsabilidade de um dirigente do governo russo ao assim afirmar e autenticar é um documento.

Agora, isto foi confirmado na semana passada, conforme um telex que eu expus aqui. Nós iremos verificar o destino desses navios que tinham a Rússia como local de entrega.

O SR. JOÃO CALMON — Os senhores vão apurar.

Tenho a impressão que uma boa parte desse litígio Costa Pinto e o Instituto do Açúcar e do Alcool se baseia nas datas desses contratos, data da proposta, data do primeiro contrato assinado entre o Instituto e Costa Pinto, data do outro contrato que teve a intervenção do próprio Ministro Camilo Penna.

Costa Pinto parece que se baseia apenas na proposta de outubro e V. S.^a se baseia nos contratos firmados pelo Presidente do IAA só em dezembro e pelo contrato firmado pelo próprio Ministro.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não, só pelo Presidente do IAA e o Sr. Frederico Costa Pinto no dia 18 de dezembro de 1980.

O SR. JOÃO CALMON — Eu tenho a impressão que este caso se agravou um pouco porque, num certo momento, ele resvalou pelo terreno passional, houve uma acusação muito violenta a Costa Pinto, acusando-a de apropriação indébita ou coisa parecida com apropriação indébita, obviamente o grupo Costa Pinto ficou revoltado, magoado, ofendido com esta insinuação.

Por outro lado, V. S.^a também foi insultado ou alvo de um ataque violento, porque a firma Costa Pinto acusou-o inclusive aqui de ter vendido açúcar para a Rússia causando um grave prejuízo ao Brasil.

De maneira que esse passionalismo talvez tenha levado esse episódio a essa situação deplorável em que nós hoje o analisamos.

V. S.^a reconhece que realmente esse grau de passionalismo ultrapassou uma linha tolerável, porque ao ser acusado de um crime de apropriação indébita, obviamente uma firma sofre um abalo no seu crédito, se uma firma é acusada de estar devendo 50 ou 60 milhões de dólares e essa acusação circula em várias praças, é um fator desfavorável e V. S.^a tem uma grave razão de queixa por ter sido acusada de maneira violenta, por ter causado ao Instituto do Açúcar e do Alcool e ao Brasil um grave prejuízo.

V. S.^a concorda com esta análise ou discorda?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Digó que o IAA, durante todo esse período, sucessivamente por pessoas, primeiro pelo Diretor de Exportação, depois através de mim, depois através do Procurador-Geral do IAA, que é um procurador da Fazenda Nacional e depois através do Coronel Sodré, que chegava ao Instituto, fomos conduzindo para que esse sentido passional, como V. Ex.^a chama, não influísse nas negociações. Mas, a posição de Costa Pinto irredutível, irretirável em relação aos desejos dela e as posições dela é que impossibilitaram que nós chegássemos a um acordo.

O SR. JOÃO CALMON — V. S.^a reconhece que o IAA teria cochilado nesse episódio das cartas de crédito rotativas?

Eu manifestei a minha estranheza quando o Banco do Brasil respondeu a V. S.^a que nenhuma carta de crédito havia sido paga, havia sido honrada. A informação dada está inteiramente errada; foram honradas, foram pagas as quantias correspondentes a 42 cartas de crédito. E, essas cartas de crédito que foram pagas nas suas respectivas datas tinham as mesmas características dessas outras sete. Então, de duas uma, ou as cartas de crédito eram legítimas, eram boas, eram aceitáveis, tanto que elas foram utilizadas para realizar 42 pagamentos, ou, então, de repente, o IAA desperta

para a necessidade dessa carta de crédito ser também rotativa, as outras 42 não o eram e não causaram nenhum prejuízo ao IAA. Como V. S.^a explica?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu explicaria o seguinte: a Costa Pinto veio cumprindo o primeiro período sem problema. Entregou, no segundo período, no mês de julho de 1982, houve aquela troca de cartas sobre as 118.484 toneladas e, depois, ela pediu ressarcimento disso, determinado ressarcimento foi dado; mas quando começou a questão do problema, que nós queríamos o pagamento, estávamos levantando e iríamos cobrar a dívida do segundo período, que corresponde aos 44 milhões de dólares, a Costa Pinto, então, procedeu para que essas cartas não fossem honradas de maneira a não prorrogar os prazos dela, ou de receber o açúcar diretamente e os negociando.

O SR. JOÃO CALMON — A não ser que eu esteja enganado, a peça essencial desse affaire, desse episódio, não consta por enquanto dos nossos arquivos, que é o contrato entre a Costa Pinto e o Instituto do Açúcar e do Alcool.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — É o anexo n.º 1 da minha pasta.

O SR. JOÃO CALMON — Agora mesmo eu gostaria de fazer uma consulta, mas, já que eu não encontro o contrato, eu pergunto a V. S.^a foi reiteradamente afirmado aqui que esse contrato de Costa Pinto se referia à exportações de açúcar para a Rússia Soviética, não é verdade?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Para a Rússia.

O SR. JOÃO CALMON — Entretanto, podia ser feito o embarque para outros países. Eu vou ler aqui algumas linhas que eu pincei, não do contrato que nunca chegou às minhas mãos, eu não o conheço. Mas, de um outro documento: "O comprador poderá converter, para fazer face a acontecimentos imprevistos no país de destino, e, objetivando garantir o fiel cumprimento do contrato, os compradores se propõem, mediante notificação a esse Instituto — e isso foi acolhido com devida antecedência — a embarcar para destinos alternativos". Não se exclui nenhum país, muito menos os Estados Unidos. Pagando, neste caso, o Instituto do Açúcar e do Alcool um prêmio adicional de 4 dólares por tonelada métrica. Eu presumo que este artigo conste do contrato. Então, a afirmação reiteradamente feita aqui, de que o açúcar deveria se destinar à Rússia, não. Poderia se destinar a qualquer país, desde que o comprador pagasse mais 4 dólares por tonelada métrica. O que V. S.^a teria a declaração a respeito dessa indagação?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas existe, o IAA poderá operar em caso de período... "Para fazer face a acontecimento imprevisto no país de destino e objetivando garantir o fiel cumprimento do contrato, os compradores, mediante notificação a esse Instituto — IAA — e, com a devida antecedência, a embarcar para destino alternativo, pagando nesse caso 4 dólares".

O SR. JOÃO CALMON — Então, é para a Rússia e para países alternativos?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não. Mas teria que pagar o prêmio de 4 dólares que, depois, foram reduzidos para 2 dólares.

O SR. JOÃO CALMON — Então, foi facilitada a exportação para outros países? Não foi, Coronel?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Como, Senador?

O SR. JOÃO CALMON — Então foi até facilitada a exportação para outros países?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Foi. São mínimos os embarques feitos com destino à Rússia. Quase todos com destino a outros países.

O SR. JOÃO CALMON — Mas o contrato permitia?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Permitia.

O SR. JOÃO CALMON — Não conheço o texto do contrato. Eu estou me referindo...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Permitia, desde que houvesse pago os 4 dólares, que hoje, a Costa Pinto diz que esses 4 dólares não são devidos quando está incluído no preço mínimo.

O SR. JOÃO CALMON — Coronel, a firmação feita várias vezes, com estas palavras que eu vou dizer ou com palavras semelhantes, a firma Costa Pinto tem uma tradição brilhante nesse País, sem dúvida nenhuma, senão o seu titular não teria sido eleito Presidente da Associação de Exportadores do Brasil. Trata-se, sem dúvida, de uma pessoa de conceito, porque senão não teria merecido a confiança dos seus concorrentes, inclusive. Mas, às vezes, eu coloco em dúvida que tivesse realmente ocorrido uma apropriação indébita. Porque quem comete crime de apropriação indébita, é punido, é alvo de exigências drásticas. No entanto, o Instituto do Açúcar e do Alcool está dando um tratamento à Costa Pinto até bastante razoável em termos de devolução dessa suposta apropriação indébita, porque lhe dá o prazo de 2 anos em prestações trimestrais, para devolução de um dinheiro que ela mesmo confessa, declara, que recebeu, 35 milhões de dólares. Ora, se o IAA, ao invés de pedir a devolução pura, simples e instantânea desses 35 milhões de dólares que lhe pertencem, está admitindo receber essa devolução em prestações trimestrais ao longo de dois anos, é que eu tenho a impressão que o IAA não está mesmo integralmente convencido de que tivesse havido, da parte de Costa Pinto, uma apropriação indébita. Porque é um tratamento realmente bem cavalheiresco, em relação a uma firma que teria cometido um crime de apropriação indébita, retido, indevidamente, indebitamente, ilegalmente, 35 milhões de dólares em seu poder. O que V. S.^a diz dessa?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Eu digo, nobre Senador, que não temos dúvidas e ela confessa, que recebeu dinheiro e que está na posse desse dinheiro, que correspondia a cambiais do Brasil que deveriam ter vindo para o Brasil.

Agora, já me perguntaram aqui um dos eminentes Senadores, por que não se chegar a um acordo? E, essa foi uma das cláusulas de um acordo final, em que fomos acusados aqui de sermos intransigentes, inflexíveis. Essa foi uma das cláusulas. Se é legal, eu tenho até minhas dúvidas, como V. Ex.^a as tem, mas foi uma das cláusulas de concessão para se chegar ao término dessa pendência.

O SR. JOÃO CALMON — Finalmente, para encerrar essa indagação. É exato, Coronel Pamplona, que essa empresa Mapa recebeu comissões ou remuneração por serviços prestados, seja qual for o rótulo, em torno de mais de 1 milhão de dólares?

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não. O total não está correto. Porque, pelo contrato, que é anexo, e, que eu aqui me referi, é a questão de 1 dólar por tonelada exportada. Como o Brasil exportou para a Rússia o total de 750 mil toneladas, ela arcou com 750 mil dólares. Mas eu quero informar, que até pareça um exagero, uma outra firma estrangeira, ao invés de um dólar, havia proposto 4 dólares. Segundo, todas as viagens feitas a Rússia, depois da assinatura do contrato, ninguém do IAA foi à Rússia. E, a Mapa mantém escritório em Moscou e os seus membros vão à Rússia para tratar dos casos do IAA, na execução do contrato. Como ela fiscaliza e fiscalizou nos portos de Santos, em Recife, em Imbituba todo o embarque e os acompanhou com companhias técnicas especializadas a questão do embarque do açúcar refinado através de slings.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Virgílio Távora, V. Ex.^a com a palavra, como relator.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faltam negativamente 8 minutos para começar o outro depoimento, de maneira que vamos sintetizar apenas em ligeiras considerações: 1. Parabéns, Coronel Pamplona, acredito que o depoimento de V. S.^a foi talvez o mais incisivo que eu já tive aqui.

enquanto na posição de Relator dessa Comissão. Não vamos entrar no mérito de muitas das questões porque aqui já todas elas muito bem percutidas pelos diferentes Senadores, mas vamos fazer algumas solicitações, que V. S.ª depois vai nos mandar por escrito, mesmo para não lhe tomar muito tempo.

Primeiro que tudo, vamos deixar logo muito franco essa questão, porque estou diante de um homem que, numa época má de sua vida foi exportador, não tenha dúvida para onde foi esse açúcar: não se pode esconder a apuração, então solicitava a V. S.ª saber para onde foi o açúcar correspondente a 35 milhões de dólares; isso é fácil, esse açúcar correspondente a 35 milhões de dólares aqui referido é facilímo apurar.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Isso eu já os tenho.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Depois, então, V. S.ª faz enviar à Comissão de um por um.

2. Achamos muito justo e certo o que o IAA procure fazer justamente objetivando um acordo de cavalheiros ou não, com a Trading Costa Pinto.

3. Não fiquei convencido dos dois depoimentos aqui existentes que houvesse absolutamente prescrição do IAA quanto a nossa Trading que, aliás, é maior que nós possuímos, quando muito pode existir, má compreensão entre dirigentes. Mas que, realmente, ela deve isto, não há a menor dúvida, e deve 35 milhões e se esses 35 e mais aqueles 2 dólares, se houver se desviado esse açúcar que não foi para a Rússia, conforme V. S.ª assim afirmou.

Acho que é muito simples: V. S.ªs se entenderem agora na parte em que ela apresenta do lado de V. S.ªs o negativo, e do lado dela, o positivo. V. S.ªs aqui e o affaire dos Srs, que é o Subproduto de toda a parte relativa à dívida Brasil/Polónia

V. S.ª não tem nada que ver com isso, apareceu aqui um pouco como Pilatos no Credo, pode rapidamente acredito que resolvido esse problema, que é bom para o Brasil e é bom para os Srs. dois, os responsáveis maiores. Agora a Comissão precisa ficar atenta que esse ponto ficou em interrogação: para onde foi este açúcar, e se são só 35 milhões aquilo devido. Outrossim, havia e isso é comum em importação, o crédito rotativo, talvez o nosso Instituto, o IAA, tenha se confiado bastante, e seja na pujança da companhia em questão, com quem ele tem pendência, seja no comum e não exigir que esse crédito rotativo tivesse sido mantido, porque o que houve foi uma sucessão de créditos isolados que foram sucessivamente de número 42, todos eles resgatados e 7 que não foram.

Quanto ao resto, estamos absolutamente satisfeitos e pedimos a V. S.ª a relação de navios, conhecimentos, 2.ªs vias, V. S.ª disse que as primeiras vias já estavam na mão da Costa Pinto Internacional. E por aí se sabe perfeitamente o destino de todo esse açúcar. Não há dúvida, quanto ao resto, Sr. Presidente, declaro muito satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) Com a palavra o Sr. Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — O eminente Coronel Pamplona me solicitou um documento de que o IAA havia proposto os 14 milhões. O ofício de V. S.ª do dia 25 de agosto de 83, não é bem claro, mas V. S.ª que lida e os que estão aqui ouvindo, o item 3 do aludido relatório: "No máximo será considerado como possível de negociação, fora do preço mínimo, ou seja, ao preço de mercado da real parcela de açúcar que deixou de ser exportada no mês de junho de 82". Mas V. S.ª reconheceu o direito deles, o prejuízo deles, o prejuízo que sofreram por não ter exportado o açúcar em agosto de 82.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Posso responder? Não tem 14 milhões, sobre o preço mínimo. Já foi dito e eu afirmei que o cálculo correspondia a uma parcela de 6 e tantos milhões de dólares. Esta dívida de 52 milhões sobre o preço mínimo não existe, dando 52, o que está dito aí, é que seria abatido do preço mínimo, dá parcela de 44 milhões de dólares, não dos 52 milhões.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sim, mas V. S.ª reconheceu porque o açúcar não foi exportado em julho de 82. Fazia a concessão de determinado preço mínimo, preço de mercado.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Havia uma concessão, uma negociação, como o ilustre Senador Calmon também citou uma concessão: parcelar uma dívida recebida, certa e confessada. Tudo são concessões, mas apesar dessas concessões, um acordo tem se tornado inviável até hoje.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu apresentei o documento, porque eu disse, são 14 milhões que foi calculado pela empresa, mas o item 3 do ofício de V. S.ª reconhece isso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, é apenas para registrar que no contrato com a União Soviética estão indicadas 2 empresas européias a Societé Général de Supervisão e a Specta, como empresas organizadoras e supervisoras do comércio com a União Soviética, e o Coronel Pamplona, descumprindo o contrato, incluiu a empresa Mapa. Era apenas para fazer esse registro.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Não Senhor; esse não é o registro. O registro que afirmo é que o IAA tem diversas firmas e que trabalham...

O SR. FÁBIO LUCENA — Está no contrato, está aqui no contrato: Societé Général de Supervisão, de Genebra, e a Specta. Está em inglês, vou traduzir: "Ou por outras firmas de primeira classe, de reputação neutra no controle da organização". Quer dizer, não podia ser uma firma brasileira, tinha que ser neutra.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — É que o contrato...

O SR. FÁBIO LUCENA — Contrato firmado em 27 de novembro entre o Instituto do Açúcar e do Alcool e a União Soviética. A inclusão da Mapa, além de ilegal foi imoral.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Na opinião de V. Ex.ª

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, nos termos do contrato.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Um é o controle de qualidade, Senador, essas empresas são contratadas sempre para controle de qualidade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sociedade Geral de Supervisão.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Supervisão de qualidade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Aqui não está dito que é de qualidade. Pelo amor de Deus. Então eu não sei...

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas eu darei ao Senhor...

O Sr. FÁBIO LUCENA — Mas eu estou lendo o contrato, Sr. Presidente, eu estou traduzindo o contrato. Ele talvez não saiba inglês, eu peço a V. Ex.ª que me auxilie.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Mas eu darei a V. Ex.ª a especialidade dessas empresas no controle de qualidade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas eu quero confessar que eu conheço inglês e traduzi corretamente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Coronel Pamplona, V. S.ª tem a palavra para as considerações finais.

O SR. CONFÚCIO PAMPLONA — Excelentíssimos Srs. Senadores, membros da Comissão Especial do Senado:

Desejo, ao finalizar, agradecer esta oportunidade que, indiretamente, eu tive de comparecer a esta nobre Comissão para expor, fazer meu depoimento e responder a todas as perguntas que me foram feitas.

Só quero ressaltar um ponto nas minhas conclusões neste agradecimento. Quem está aqui é um executivo federal que, eu acho, numa situação Sui Generis não está sendo acusado de dilapidar os cofres públicos, não está sendo acusado de cometer atos indevidos. O que estou fazendo na minha atitude e no meu depoimento, durante todo este caso com a Costa Pinto, foi defender os cofres públicos, o erário público, o IAA e o meu País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A Comissão fica convocada para às 16 horas e 30 minutos para ouvirmos o depoimento do Comendador Jean Vejan. Estão encerrados os nossos trabalhos.